

RELATÓRIO FINAL
II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27/11/88

II
CONGRESSO
EXTRAORDINÁRIO

RELATÓRIO

ÍNDICE

PARTICIPANTES	04
Delegações Credenciadas	05
Convidados	14
Diretores	15
Delegações e Custos	16
INFORMES ADs-SINDICALIZAÇÃO	18
ATAS	21
Plenária de Abertura	22
Plenária de Instalação	24
Plenária Especial	26
Plenária Tema I	28
Plenária Tema II	31
Plenária de Encerramento	34
Reunião Comissão Redação	35
ANEXOS	36
01 – Discurso Roberto Abreu (ASDUERJ)	37
02 – Discurso Sadi Dal Rosso (ANDES)	39
03 – Homenagem demitidos IES Privadas	41
04 – Homenagem Pedro Cecato	43
05 – Convocação II Congresso Extraordinário	45
Edital convocação	49
06 – Regimento II Congresso Extraordinário	50
Cronograma	54
07 – Proposta Sindicalização ADUFF e ADUFS-BA	55
08 – Proposta Sindicalização ADUFRJ	56
09 – Proposta Sindicalização Diretoria e XVIII CONAD	57
10 – Encaminhamento – Plenária Tema II	64
11 – Proposta de Estatuto – Diretoria	66
12 – Moções Aprovadas	77
13 – Preâmbulo Estatuto	85
14 – Estatuto da ANDES	105
APÊNDICE (ANTIGO ESTATUTO DA ANDES)	121

PARTICIPANTES

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de Novembro de 1988

DELEGAÇÕES CREDENCIADAS

REGIONAL NORTE

1 – ADUA (Amazonas)

Delegado de Base: Walmir Albuquerque Barbosa
Aloysio Nogueira de Melo
Del. Diretoria: Maria Isabel de Medeiros Valle

2 – ADUFPA (Pará)

Delegado de Base: Salomão Lopes Azulay
Del. Diretoria: Maria das Graças Monteiro Godinho

3 – ADFCAP (C.A. Pará)

Delegado de Base: José Luiz Moraes

REGIONAL NORDESTE I

1 – APRUMA (Maranhão)

Delegado de Base: Joanita Mota de Ataíde
Del. Diretoria: Zartu Giglio Cavalcanti

2 – ADUFPI (Piauí)

Delegado de Base: Antônio de Pádua Rodrigues
Del. Diretoria: Waldemar Rodrigues

3 – ADUFC (Ceará)

Delegado de Base: Aécio Alves de Oliveira
Rosimary couti
Maria Dulce Sousa Castelo
Paulo César Cortez
Ricardo Silvio

REGIONAL NORDESTE II

1 – ADURN (R.G. Norte)

Delegado de Base: Selma Maria Feitosa de Queirós Albuquerque
Marta Maria de Araújo
Maria de Lourdes Rodrigues
Pedro Antônio de Lima Santos
Roberto Hugo Bielc Howsky
Vera Lúcia Amaral de Medeiros Rocha
Del. Diretoria: Maria Bernadete Fernandes de Oliveira

2 – ADUFURRN (Mossoró-RN)

Delegado de Base: Jorge Augusto de Castro
Del. Diretoria: Lúcio Ney de Souza

3 – ADURNE (Campina Grande – PB)

Delegado de Base: Amauri Fragoso de Medeiros
Del. Diretoria: Francisco Alves Batista

4 – ADUFPB-CG (Campina Grande – PB)

Delegado de Base: Fernanda Santos
Josevaldo Pessoa da Cunha
Carlos Antônio S. Andrade
Givaldo Hipólito Dantas
Ardebal da Costa V. filho
Edmilson Lucio de Souza Filho
João Francisco da Silva
Del. Diretoria: Márcio de Matos Caniello
Observadores: Genival Alves de Azeredo

5 – ADUFPB-JP (João Pessoa – PB)

Delegado de Base: Ignez Navarro de Moraes
Rubens Pinto Lyra
Natanael Rocha da Silva
Vera Amaral
Cleonice Pereira S. Camino
Zaqueu Ernesto da Silva
Maria Sedy Marques
Del. Diretoria: Antônio Sales da Silva
Observador: Joana Neves

6 – ADUFEPE (Pernambuco)

Delegado de Base: José Edmilson Mazza Batista
Félix Guimarães
Ainda Novelino
Roberto de Araújo Faria
Solange Duarte
Silvio Santos
Cecília Ligth
Antônio Soares
Del. Diretoria: José Sérgio Antunes Sette
Observador: Amilton Arruda

7 – ADUFERPE (Rural Pernambuco)

Delegado de Base: Francisco de Oliveira Magalhães
Del. Diretoria: Zenilde Moreira Borges de Moraes

REGIONAL NORDESTE III

1 – ADUFAL (Alagoas)

Del. Diretoria: Dante Leal Maranhão
Observador: Walcyr de Oliveira Barros

2 – ADUFS (Sergipe)

Delegado de Base: Eduardo Ubirajara Rodrigues Batista
Del. Diretoria: José Airto Batista

3 – APUB (Bahia)

Delegado de Base: Ana Alice Costa
Antônio Batista
Lúcio Lobato
Ana Lúcia Magalhães
Robério Ribeiro
Del. Diretoria: Sofia Olszewski Filha

4 – ADUNEB (Bahia)

Delegado de Base: Jurandyr Oliveira
Valter José Cruz
Nelson José Magalhães Torreão
Del. Diretoria: Maria Noemia Cortes dos Anjos

5 – ADUFS (Feira de Santana-BA)

Delegado de Base: Marjorie Nolasco
Del. Diretoria: Rossine Cruz

REGIONAL CENTRO-OESTE

1 – ADUFMAT (Mato Grosso)

Delegado de Base: Luis Galleti
Enelinda M. dos Santos Scala
Del. Diretoria: Marilda C. E. Matsubara

2 – ADUFEMS (M.S.Sul)

De. Diretoria: Eronides de Jesus Bicalho

3 – ADUFG (Goiás)

Delegado de Base: Nilo Sérgio Troncoso Chaves
Manoel Passos de Castro
Enoch José da Mata
Antônio Teixeira Neto
Maria Luiza Manso Pereira
José Cecílio
Renato Pinto da Silva Junior
Del. Diretoria: Pedro Célio Alves Borges

4 – ADUNB (Brasília)

Delegado de Base: Antonio Ibanez Ruiz
João Antonio de L. Esteves
Mario Francisco Sales Pinheiro
Luis Basílio Rosei
Elicio Bezerra Pontes
Del. Diretoria: Ivonete Santiago de Almeida

REGIONAL LESTE

1 – APUBH (Belo Horizonte)

Delegado de Base: Maria Virginia Araújo Pastor
Frederico Ferreira Campos Filho
Eliane Novato Silva
Soni Sirihal
Elias Antônio Jorge
Maria Inês de Matos Coelho
Del. Diretoria: José Henriques Maia Filho
Observadores: Marcos Goursand de Araújo
Antônio Celso Campolina Fogaça

APES (Juiz de Fora)

Delegado de Base: Márcio Antônio de Oliveira
Sílvia Vilela de Andrade
José Alcides Figueiredo Santos
Del. Diretoria: Ana Maria Neves da Graça

3 – ADUFES (Espírito Santo)

Delegado de Base: Standard Silva
Dinah Machado Campos
Almir Klung
João Pedro Aguiar
Del. Diretoria: Ana Lúcia N. Junqueira

4 – ADUFU (Uberlândia)

Delegado de Base: Maria de Lourdes Dourado
Rosana Ono
Joaquim Antonio Vilar
Luis Caetano de Salles
Reinaldo Fleury
Coralí G. Caetano
Marisa Lomônaco
Del. Diretoria: Mário Alves

5 – ASPUV (Viçosa)

Delegado de Base: Margarida Andrade Gonçalves
Benjamim de Almeida Mendes
Del. Diretoria: Atílio Aléssio

6 – ADUFOP (Ouro Preto)

Del. Diretoria: Roberto Elias

7 – ADFUNREI (São João Del Rei)

Del. Diretoria: Francisco Abreu

8 – ADMED (Uberaba)

Del. Diretoria: Abadio Gonçalves Caetano

REGIONAL RIO DE JANEIRO

1 – ADUFRJ (Rio de Janeiro)

Delegado de Base: Filadelfo Cardoso dos Santos
Índia Maria Borba Moreira
Isabel Cristina Fonseca da Cruz
José Luciano de Souza Menezes
Ildu de Castro Moreira
Luiz Pinguelli Rosa
Maria Cristina Rigoni Costa
Nara Saletto da Costa
Oswaldo de Medeiros Ritter
Rosângela da Costa Motta
Del. Diretoria: Alexandre Magalhães da Silveira
Observadores: Denise Pamplona Carvalho
Eliane Brígida de Moraes Falcão
Gumercindo Nascimento Gonda
Maria Lucia Pimentel

2 – ADUFF (Niterói-RJ)

Delegado de Base: Maria Ione S. Zacarias
Ademir Faccini
Regina Lucia Quintanilha
Auta J. Stephan de Souza
Cristina P. Mendonça
Mayra Carrijo Rochael
Ronaldo L. Coutinho
Maria Elisa Meira Canedo
Carlos Eduardo G. Menezes
Del. Diretoria: Edmar Augusto S. Araújo
Observadores: Ana Maria Motta Ribeiro
Miriam Limoeiro
Julio Carlos Figueiredo
Tânia Maria Ecard
Maria Cristina C. Bezerra

3 – ASDUERJ (Rio de Janeiro)

Delegado de Base: José Eustáchio Bruno
João Pedro Dias Vieira
Luitharde Cavalcanti Barros
Marianinha Talarico Pinheiro
Ademir Pacceli Ferreira
Paulo Roberto de Mello Carvalho
Pedro Luiz Santiago Senne
Sylvio Gomes

Del. Diretoria: Roberto Lopes de Abreu

Observadores: Ademir de Assis Figueiredo
Shirley Donizete
Isabel Picaluga
Mariza Lopes da Rocha
José Carlos Xavier

4 – ADUR-RJ (Itaguaí-RJ)

Delegado de Base: Aurélio Baird Buarque Ferreira
Valdomiro Neves Lima
Ana Maria Dantas Soares
Ricardo Motta Miranda
Nídia Majerowicz Gouveia

Del. Diretoria: Antônio Carlos Nogueira

Observadores: Sílvia Regina Goi
Antônio Constantino de Campos
Irlate Braga da Trindade
Reinaldo Calixto de Campos
Maria Maronci Monte Braz

5 – ADUNI-RIO (Rio de Janeiro)

Delegado de Base: Silvio Mehry
Cibeli Reynaud
Maria Iranice Menezes Soares
Isaac Sirota Rotbande
Carmen Lucia Antão Paiva

Del. Diretoria: Célia Antunes C. de Souza

Observadores: Luci Móbilio Gomes Pinto
Joanir Pereira Passos

6 – ADCEFET (Rio de Janeiro)

Delegado de Base: Almir Esteves
José Carlos Leão
Sérgio de Barros
Júlio César Vaz

Del. Diretoria: Fernando César Pimentel Gusmão

Observadores: Carlos Artexes Simões
Kátia Guimarães A. da Silva

7 – ADUSU (Rio de Janeiro)

Del. Diretoria: Jane Araújo Russo
Observadores: Márcio de Oliveira Alves
João Ferreira da Silva Filho
Victoria Maria Brand R. Machado
Ana Maria Garcia
Rosa Maranhão

REGIONAL SÃO PAULO

1 – ADUSP (São Paulo)

Delegado de Base: Sandra Vasconcelos
Ciro Teixeira Correia
Ricardo José Soares Pontes
José Jairo de Sales
Flávio Finardi
Del. Diretoria: Flávio Aguiar

2 - ADUNICAMP

Del. Diretoria: Luiz Carlos de Almeida

3 – ADUFSCAR (São Carlos-SP)

Delegado de Base: Géria Maria Montanari Franco
Jussara de Mesquita Pinto
Francisco José da Costa Alves
Del. Diretoria: Oswaldo Baptista Duarte Filho

4 – ADEPM (São Paulo)

Delegado de Base: Eduardo Cotecchia Ribeiro
Jacob Tarasantchi
Manuel de Jesus Simões
Del. Diretoria: Jurandi D´Avila Assumpção

5 – ADUNIMEP (Piracicaba)

Del. Diretoria: Milton L. Grecchi

6 – APROPUC – C (Campinas)

Delegado de Base: Lílian Vieira Magalhães
Del. Diretoria: Ari Fernandes

7 – APROPUC – SP (São Paulo)
Del. Diretoria: Priscilla Cornalbas

8 – APROFOC (São Paulo)
Delegado de Base: Cleuza Maria da Cunha Bettoni

REGIONAL SUL

1 – APUFPR (Paraná)
Delegado de Base: Ligia Filizola
Antônio Carlos Gondin de Andrade e Silva
Carlos Roberto Antunes dos Santos
Roseli Rocha dos Santos
Remy Lessnau
Maria Lucia Patitucci
Del. Diretoria: José Borges Neto

2 – ASCEFET (Paraná)
Delegado de Base: Valdelúcia Kruger

3 – ADUEL (Londrina – PR)
Delegado de Base: Gerson Zanatta de Lima
Lygia Lumina Puppato
Marília Freitas de Campos Pires
Del. Diretoria: Berenice Quinzani Jordão

4 – ADUEM (Maringá – PR)
Delegado de Base: Osvaldo Heller da Silva
Henrique Radomanski
Ronaldo Simões Gomes
Ângela Ferreira da Cruz

5 – APUFSC (Santa Catarina)
Delegado de Base: Anamaria Beck
Eulália Enize Cardoso
Marco Aurélio da Ros
Milton Divino Muniz
Osvaldo de Oliveira Maciel
Paulo Emílio Lovato
Paulo Marcos Rizzo
Valdemar Pedreira
Vera Lúcia Bazzo
Del. Diretoria: Edmundo Lima de Arruda Jr.
Observadores: Isolde Espínola
Alai Diniz
Clarilton Cardoso Ribas
Luiz Carlos Pinheiro Machado
Cristian Gui Caubet

REGIONAL RIO GRANDE DO SUL

1 – ADUFRGS (Porto Alegre – RS)

Delegado de Base: Renato de Oliveira
Leda Gobetti
Joacir de Medeiros
Cláudio Scherer
Fernando Nascimento
Maria Luiza Martini
Mathias Schaff
Ronaldo Bordin

Del. Diretoria: Sérgio Nicolaiewsky

2 – ADUFPEL (Pelotas – RS)

Delegado de Base: Luiz Henrique Schuch
Álvaro Luiz Moreira Hypolito
Florismar Oliveira Thomaz

Del. Diretoria: Cristina Helena Maria V. Schuch

3 – APROFURG (Rio Grande)

Delegado de Base: Péricles Antonio F. Gonçalves
Humberto Camargo Piccoli
Valmor Olavo Mendonça
Romeu Salistre sobrinho

Del. Diretoria: Maria Antonieta Lavoratti

4 – APESB (Bagé-RS)

Delegado de Base: Domingos Vagner Coelho Rodrigues
Carlos Eduardo Torrescasana

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de Novembro de 1988

CONVIDADOS

- | | |
|--------------------------|-------------------------------------|
| 1 – ADPUC (RJ): | - Ana Walesca Mendonça |
| | - Miguel Menasche |
| 2 – PROCAM (RJ): | - Francisco B. Karan |
| 3 – ADSUAM (RJ): | - Edelberto Ferreira Coura |
| 4 – ADFACHA (RJ): | - Carlos Henrique Escobar |
| 5 – PRÓ-ADFIB (RJ): | - Luciane Martins |
| | - Sheila Sá |
| | - Ana Cristina Abreu |
| 6 – GAMA FILHO (RJ): | - Luiz Fabiano Pinheiro |
| 7 – AGB (RJ): | - Marcos Santana Valero |
| 8 – FAC. DA CIDADE (RJ): | - Maria Helena Ribeiro dos Santos |
| 9 – ADCAV (UDESC-SC): | - Cleimnon Eduardo do Amaral |
| 10 – ANDEF (RJ): | - Diocéia Calp |
| | - Hercen Hildebrandt |
| 11 – CEPE (RJ): | - Juvêncio Carvalho Fernandes Filho |
| 12 – SINPRO (RJ): | - Iber Reis |
| | - Gerson Seabra |
| | - Francisco Grossard |
| 13 – SINPRO – ABC: | - Messias Simão Telecesqui |
| 14 – SINPRO-SP: | - Artur Costa Neto |
| | - Reinaldo dos Santos |
| 15 – SINPRO – RS: | - Marcos Júlio Fuhr |

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de Novembro de 1988

DIRETORES PRESENTES

Sadi Dal Rosso	- Presidente
Carlos E. M. Baldijão	- 1º Vice Presidente
Maria da Glória da Silva	- 2º Vice Presidente
Tanira M. Piacentini	- Suplente Presidência
Silvio Frank Alen	- Secretário Geral
Vanderli Fava de Oliveira	- 1º Secretário
Márcia S. M. Brandão	- 2ª Secretária
Marco A. S. de Faria	- 1º Tesoureiro
Eliane Novato Silva	- 2ª Tesoureira
Maria Clóris M. Almeida	- Suplente Tesouraria
Mário A. Cardoso	- Vice-Presidente Reg. Norte
Yacy M. de Almeida	- Vice-Presidente Reg. Nordeste I
Maria Luiza M. Aléssio	- Vice-Presidente Reg. Nordeste II
Vera Lucia A. Silva	- Suplente V.Pres. Reg. Nordeste II
Dan Oliveira Santana	- Vice-Presidente Reg. Nordeste III
Nicanor P. Sá	- Vice-Presidente Reg. C. Oeste
Silvio Quezado	- Suplente C.Pres. Reg. C. Oeste
Fábio C. Dutra	- Vice-Presidente Reg. Leste
Edilamar Resende	- Suplente V.Pres. Reg. Leste
Jorge Máximo	- Vice-Presidente Reg. Rio de Janeiro
Deise Mancebo	- Suplente V.Pres. Reg. Rio de Janeiro
Edmundo Fernandes Dias	- Vice Presidente Reg. São Paulo
Marcos T. Tito	- Suplente V.Pres. Reg. São Paulo
Luiz P. Carapeto	- Vice Presidente Reg. Rio Grande do Sul
Marino Ledua	- Suplente V.Pres. Reg. Rio Grande do Sul

DELEGAÇÕES E CUSTOS DO II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO

REGIONAL	ASSOCIAÇÃO DOCENTE AD	SETOR	DEL.	OBS.	TOTAL PASSAGENS	A PAGAR - A RECEBER +
NORTE	ADUA	FED.	03		792.621	+ 463.310
	ADUFPA	FED.	02		413.790	+ 194.249
	ADFCAP	FED.	01		246.356	+ 109.770
S-TOTAL N	03		06	00		
NORDESTE I	APRUMA	FED.	02		449.626	+ 230.085
	ADUFPI	FED.	02		463.008	+ 243.467
	ADUFC	FED.	05		1.025.605	+ 476.754
S-TOTAL NE I	03		09	00		
NORDESTE II	ADURN	FED.	07		1.239.840	+ 471.449
	ADFURRN	EST.	02		449.932	+ 230.391
	ADURNE	EST.	02		342.314	+ 122.773
	ADUFPB-CG	FED.	09		1.095.776	+ 207.614
	ADUFPB-JP	FED.	09	01	1.515.096	+ 527.164
	ADUFEPE	FED.	09	01	1.136.133	+ 148.201
	ADUFERPE	FED.	02	01	397.444	+ 177.903
S-TOTAL NE II	07		39	03		
NORDESTE III	ADUFAL	FED.	01	01	141.558	+ 31.787
	ADUFS	FED.	02		325.588	+ 106.047
	APUB	FED.	06		645.342	+ 13.278
	ADUNEB	EST.	04		554.400	+ 105.319
	ADUFS-BA	EST.	02		272.200	+ 52.659
S-TOTAL NE III	05		15	01		
C.OESTE	ADUFMAT	FED.	03		539.583	+ 210.272
	ADUFEMS	FED.	01		140.230	+ 30.459
	ADUFG	FED.	08		982.440	+ 102.278
	ADUNB	FED.	06		648.360	- 10.260
S-TOTAL C.O.	04		18	02		
LESTE	APUBH	FED.	07		93.800	- 674.590
	APESJF	FED.	04		12.400	- 426.680
	ADUFES	FED.	05		125.536	- 423.314
	ADUFU	FED.	08		892.544	- 14.510
	ASPUV	FED.	03		22.800	- 306.510
	ADUFOP	FED.	01		13.600	- 96.170
	ADFUNREI	FED.	01		*	*
	ADMED	FED.	01		88.880	- 20.890
S-TOTAL LESTE	08		30	02		

Cont. DELEGAÇÕES E CUSTOS DO II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO

REGIONAL	ASSOCIAÇÃO DOCENTE AD	SETOR	DEL.	OBS.	TOTAL PASSAGENS	A PAGAR - A RECEBER +
R. JANEIRO	ADUFRJ	FED.	11	04		- 1.207.471
	ADUFF	FED.	10	05		- 1.997.701
	ASDUERJ	FED.	09	05		- 987.931
	ADUR-RJ	FED.	06	05		- 658.620
	ADUNIRIO	FED.	06	02		- 658.620
	ADCEFET-RJ	PART.	05	02		- 548.850
	ADUSU		01	05		- 109.770
S-TOTAL RJ	07		48	28		
S. PAULO	ADUSP	EST.	06		142.394	- 516.226
	ADUNICAMP	EST.	01		57.726	- 52.044
	ADUFSCAR	FED.	04		28.000	- 411.080
	ADEPM	FED.	04		94.930	- 344.150
	ADUNIMEP	PART.	01		13.600	- 96.170
	APROPUC-C	PART.	02		15.400	- 204.140
	APROPUC-SP	PART.	01		*	*
APROFOC	PART.	01		*	*	
S-TOTAL-SP	08		20	00		
SUL	APUFPR	FED.	08		693.616	- 184.545
	ASCEFET-PR	FED.	01		58.394	- 51.376
	ADUEL	EST.	04		410.042	- 29.038
	ADUEM	EST.	04		423.191	- 15.889
	APUFSC	FED.	10	03	1.109.960	+ 12.258
S-TOTAL-SUL	05		27	03		
R.G.SUL	ADUFRGS	FED.	09		1.213.164	+ 255.232
	ADUFPEL	FED.	04		439.974	+ 894
	APROFURG	FED.	05		649.990	+ 146.139
	APESB	PART.	02		278.596	+ 59.055
S.TOTAL-RS	04		20			
TOTAL GERAL	54		232	37		

CUSTO PASSAGENS
DESP. ORGANIZAÇÃO
RECEITA
CUSTO CONGRESSO

20.720.779
4.466.079
49.500
25.137.358

Nº DELEGADOS **229**
CUSTO P/ DELEGADO **109.770**

(*) DISPENSADOS RATEIO

INFORMES ADS
SINDICALIZAÇÃO

REGIONAL	ASSOCIAÇÃO DOCENTE AD	RESP. INFORME	ASSEMBLÉIA				OUTRAS ATIVIDADES	PROP.SINDICALIZAÇÃO			ESTAT		
			EDITAL	CONVOC.	DATA NOV.	PRESENTES		XVIII CONAD	OUTRA	NÃO DISC.	DISCUTIU	PROP. ALT.	NÃO DISC.
NORTE	ADUA	X	X		22	46	X	X			X		
	ADUFPA			X	22	10				X			
	ADFCAP	X		X	21	16			Federação				X
NEI	APRUMA		X		22	57				X			X
	ADUFPI			X	25	15		X					X
	ADUFC	X		X	23	28	X	X			X	X	
NEII	ADURN	X	X		18	41	X	X					
	ADFURRN			X	23	28					X		
	ADURNE			X	10	31				X			X
	ADUFPB-CG			X	18								
	ADUFPB-JP		X		22	46	X	X					X
	ADUFEPE	X	X		22	08	X	X					X
NEIII	ADUFAL		X		22	38		X					X
	ADUFS	X		X	21	16		X			X	X	
	APUB	X		X	22	30	X	X			X		
	ADUNEB			X	22	18		X					X
	ADUFS-BA	X		X	23	28	X		FASUBRA				X
C.OESTE	ADUFMAT			X	21	24	X	X					X
	ADUFEMS	X		X	01	05		X			X		
	ADUFG	X		X	22	35	X	X					X
	ADUNB			x	17			X					X
LESTE	APUBH	X	X	X	23	25	X				X	X	
	APES-JF	X			22	23	X	X	Part.Só de Docentes		X	X	
	ADUFU	X		X	22	22	X	X					X
	ASPUV	X		X	22	55		X			X	X	
	ADUFOP	X		X	24	35	X	X	Ñ tomar posição		X	X	
	ADFUNREI			X	22	15					X		
	ADMED	X		X	09	22		X					
				x	21	18		X			X	X	

REGIONAL	ASSOCIAÇÃO DOCENTE AD	RESP. INFOR ME	ASSEMBLÉIA				OUTRAS ATIVIDADES	PROP.SINDICALIZAÇÃO			ESTAT		
			EDITAL	CONVO C.	DATA NOV.	PRESENTES		XVIII CONAD	OUTRA	NÃO DISC.	DISCUTIU	PRO P. ALT.	NÃO DISC.
RJ	ADUFRJ			X	24								
	ADUFF		X		23								
	ASDUERJ	X		X	16								X
	ADUR-RJ			X	22	113	X	X					X
	ADUNIRIO	X		X	21	93		X					X
	ADCEFET-RJ ADUSU		X		23 17	11	X	X					
SÃO PAULO	ADUSP			X	17	210		X					X
	ADUNICAMP												
	ADUFSCAR			X	22	11		X					
	ADEPM			X	18	14					X	X	
	ADUNIMEP												
	APROPUC-C APROPUC-SP APROFOC			X	21 19	07 38							
SUL	APUFPR	X	X		21	14	X	X			X	X	
	ASCEFET-PR			X	22	22		X					
	ADUEL	X		X	18	10							
	ADUEM			X	23	16							
	APUFSC			X	22	88		X			X	X	
R.G.SUL	ADUFRGS	X	X		22	22		X					X
	ADUFPEL	X		X	21	60	X	X					X
	APROFURG		X		18	26		X					X
	APESB			X	22	06		X					X

A T A S

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de Novembro de 1988

ATA DA PLENÁRIA DE ABERTURA

Às 20:40 horas do dia 25 de novembro de 1988, no auditório do “Prédio das Entidades Representativas”, também conhecido como “antigo Prédio dos alunos” da UERJ – Universidade Estadual do Rio de Janeiro, o professor Roberto Abreu, Presidente da ASDUERJ – Associação dos Docentes da Universidade Estadual do Rio de Janeiro – convidou o Presidente da ANDES, professor Sadi Dal Rosso a dar início aos trabalhos da Plenária de Abertura do II Congresso Extraordinário da ANDES, convocado, na forma estatutária, pelo XVIII CONAD – Conselho Nacional das Associações dos Docentes do Ensino Superior, realizado em João Pessoa, de 12 a 15 de outubro próximo passado. A convite do Prof. Sadi, à mesa foram chamados: o Prof. Silvio Frank Alem, Secretário Geral da ANDES; o Prof. Jorge Máximo, vice-Presidente Regional (Rio de Janeiro) da ANDES-SN; o Reitor da UERJ, Prof. Ivo Biásio Barbieri; o representante da FASUBRA, Roberto Dias de Alvarenga; o representante da FETEERJ, Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino no Estado do Rio de Janeiro, José Floriano Oliveira; o representante do Sindicato dos Professores do Rio de Janeiro, Iber Reis; o ex-presidente da ANDES e Vice-Reitor atual da UFSCAR, Prof. Newton Lima Neto; a Presidente da ANDEF, Diocécia Calp; o Prof. Ildeu de C. Moreira, representante da SBPC; Jorge Bittar, representante do Partido dos Trabalhadores e 2º colocado nas recentes eleições à Prefeitura do Rio de Janeiro; o Secretário nacional de Formação da CUT – Central Única dos Trabalhadores, Jorge Lorenzetti. Outros partidos, convidados, não se fizeram representar, esclareceu o Prof. Sadi, que manteve o convite, solicitando que se anunciassem caso estivessem presentes.

Foram registrados presentes na Plenária, ainda as seguintes representações e personalidades: DEC daUERJ; Sindicato dos Professores do ABC – São Paulo, na pessoa do Prof. Messias Simão Telscesqui; Sindicato dos Professores do Rio Grande do Sul, na pessoa do Prof. Marcos Júlio Fuhr; Associação dos Geógrafos Brasileiros, AGB; o deputado Vladimir Palmeira, do Partido dos Trabalhadores; o Prof. Luiz Eduardo Aguiar do Dept. dos Trabalhadores na Educação da CUT. Constituída a Mesa, o Prof. Sadi prestou esclarecimentos à Plenária a respeito das razões que levaram ao cancelamento da realização, prevista para a tarde, do II Seminário Nacional sobre Sindicalização dos Docentes das Instituições de Ensino Superior. Variada gama de impossibilidade fez com que a maioria dos expositores não pudessem comparecer as atividades programadas. Presente Jorge Lorenzetti, da CUT, previsto entre os expositores, apresentaria ao final da Plenária de Abertura em curso, a intervenção que preparara previamente. Feitos tais esclarecimentos, a palavra foi concedida. Na ordem aos seguintes oradores: Prof. Roberto Abreu, que deu as boas-vindas aos congressistas (anexo I); Prof. Jorge Máximo, que se referiu ao empenho dos docentes das ADs do Rio de Janeiro em viabilizar a realização do Congresso; o Reitor Ivo Barbieri (que esclareceu também representar o CRUB, na ocasião), que louvou a história da luta da ANDES e apresentou votos de sucesso ao Congresso; Jorge Bittar, que associou a trajetória histórica da ANDES à luta do conjunto dos trabalhadores brasileiros; o ex-presidente da ANDES, Newton Lima Neto, que manifestou apoio à proposta indicativa do XVIII CONAD a propósito da transformação da ANDES em Sindicato Nacional; o Prof. Ildeu, que disse da colaboração da ANDES e da SBPC na luta em defesa da Universidade Pública e, presentemente, na questão da Lei Orçamentária ; o Prof. Iber Reis, que disse de sua condição de convidado, e que pediu

licença à presidência para convidar à Mesa o deputado Federal Vladimir Palmeiras ; a Profª Diocécia Calp, que falou da luta comum travada pela ANDES e pela ANDEF na greve de 1987, o deputado Vladimir Palmeira, que agradeceu a deferência do convite à Mesa e disse confiar, a partir da constatação da prática democrática da ANDES, na correção das deliberações a serem assumidas pelos Congressistas; o Prof. Sadi Dal Rosso, analisando a conjuntura nacional, os impasses da política educacional e a proposta indicativa do XVIII CONAD (anexo 2). Encerrada esta parte das manifestações, a palavra foi utilizada pelo Prof. Jorge Máximo homenageando os professores que nos diversos Estados (anexo 3), participaram de organizações de Associações Docentes das IES privadas, e que, por isso, foram, ao longo dos anos, alvo de repressão patronal. Lembrou que dezenas de organizadores de ADs foram demitidos; disse da ação autoritária, anti-democrática, das mantenedoras do Setor; pediu uma salva de palmas aos ex-dirigentes, reprimidos, de tais Associações. Prof. Sadi Dal Rosso lembrou, em seguida, o falecimento recente do Prof. Pedro Ceccato, ex-presidente da ADUFPB-JP e exi-diretor da ANDES. Leu a propósito um texto-homenagem escrito pela Profª Vera Amaral, suplente da Vice-Presidência Regional NE II (anexo 4). Recordou, logo após esta leitura, os acontecimentos do dia 9 de novembro, quando grevistas da CSN, em Volta Redonda foram assassinados pelo Exército. Disse do repúdio dos trabalhadores brasileiros ao massacre, que marcará a história das lutas sociais no país, atentado à Constituição e aos direitos humanos. Em memória de Pedro Ceccato e dos operários de Volta Redonda, a Plenária, de pé, guardou um minuto de silêncio, atendendo à proposta do Presidente da ANDES. A seguir passou-se a palavra ao dirigente da CUT, Jorge Lorenzetti que proferiu palestra sobre o tema da história dos sindicatos e da legislação sindical brasileira. Terminada a palestra o Prof. Jorge Lorenzetti, foi lido pelo presidente da ANDES, o seguinte telegrama: “Diretoria Congresso ANDES. R. Francisco Xavier, 542 – sala 1092 – B-Maracanã. Rio de Janeiro/RJ Federação Interestadual Trabalhadores Estabelecimentos Ensino não comparecerá Seminário ANDES data coincidente II ENITE Brasília Diretoria e Sindicatos filiados Federação representativos Docentes Ensino Superior Privado manifestam veemente repúdio intenção cúpula a ANDES através proposta elitista e pretenciosa desconhecendo movimento real pretender sem consultar categoria entidades interessadas impor através artifícios organização Sindicato Nacional Ensino Superior todas redes. Alertamos proposta conteúdo desorganizativo ensejam demoradas pendências judiciais favorecendo na prática interesses patronais. Wellington Teixeira Gomes Presidente FITEE”. Encerrando a Plenária o Prof. Sadi anunciou o início em seguida da Plenária de Instalação do II Congresso Extraordinário da ANDES no mesmo local e foi lavrada a presente ata pela Secretaria Geral da ANDES, Prof. Silvio Frank Alem que segue assinada pelo presidente e Secretário Geral da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de Novembro de 1988

ATA DA PLENÁRIA DE INSTALAÇÃO

A Plenária de Instalação do II Congresso Extraordinário da ANDES, iniciou-se, em seguida à Plenária de Abertura, às 22:50 (vinte e duas horas e cinquenta minutos), sendo a Mesa Diretora composta pelos diretores da ANDES: Prof. Sadi Dal Rosso (Presidente) como seu presidente; Prof. Marco A. S. Faria (1º Tesoureiro) como Vice-Presidente; Prof. Vanderli Fava de Oliveira (1º Secretário) como Secretário Geral e Prof. Silvio Frank Alem (Secretário Geral) como 1º Secretário. Da pauta da Plenária os seguintes pontos: Credenciamento, Regimento, Pauta e Cronograma do Congresso. Dando início, a palavra foi passada ao 1º Tesoureiro da ANDES, Prof. Faria, que apresentou das questões de credenciamento para deliberação na Plenária: A primeira sobre a delegação da Associação dos Professores da Faculdade Oswaldo Cruz – APROFOC, que por razões financeira solicitava dispensa da participação no rateio financeiro do Congresso. Submetida a votação, foi aprovada a solicitação registrando-se, 2 (dois) votos contrário, 18 (dezoito) abstenções. A segunda disse respeito à delegação da Associação dos Docentes da Universidade Federal do Pará – ADUFPA, cuja tesouraria vinha remetendo a ANDES, sua contribuição baseada no menor valor da mensalidade prevista quando deveria ser sobre o maior valor. A delegação se justificou dizendo estar impossibilitada de cobrir a diferença naquele instante. O vice-Presidente da Regional Norte, Prof. Mário Cardoso comprometeu-se a solucionar a questão na semana seguinte ao término do Congresso sanando, dessa forma, o equívoco cometido pela Tesouraria da ADUFPA e solicitou o credenciamento da delegação. A Plenária aprovou o credenciamento da delegação, registrando-se dois votos contrários e (uma) abstenção. A seguir entrou em pauta o Regimento do Congresso (anexo 6) cuja proposta foi enviada às ADs anexada à convocação do evento (anexo 5). A palavra foi passada ao 1º Secretário da ANDES que esclareceu tratar-se do mesmo regimento dos eventos anteriores acrescido da Plenária Especial e com a parte referente a Grupos Setoriais suprimida por não se fazerem necessários no referido Congresso. Foi solicitado esclarecimento sobre a quorum necessário para deliberar sobre as questões da pauta do Congresso referentes às alterações estatutárias. Foram apresentadas duas interpretações do Estatuto. A primeira de o referido quorum seria de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos delegados credenciados calcado no dispositivo transitório que previu o referido quorum para o VIII Congresso, mantido já por todos os Congressos anteriores. A segunda baseada em dispositivo permanente que previa quorum 2/3 (dois terço) dos delegados credenciados, valente para o Congresso Extraordinário tendo em vista a referência das Disposições Transitórias se dar sobre o Congresso Ordinário. As duas interpretações foram submetidas à votação vencendo a segunda, referente ao quorum de 2/3 (dois terço) por maioria votos. Em seguida o Regimento foi submetido à votação e aprovado por unanimidade (anexo 9). A pauta e o cronograma de atividades foram colocados em discussão. Foi levantada a falta de espaço para análise de Conjuntura nos Temas propostos e após discussão foi aprovada a proposta de se constituir uma comissão nas próximas plenárias para redigir um texto sobre análise de conjuntura. A Pauta e Cronograma aprovados por unanimidade foram os seguintes: PAUTA: O ponto único “Sindicalização dos Docentes das Instituições de Ensino Superior” foi subdividido em dois temas: Tema I – Indicativo de Sindicalização – Proposta do XVIII CONAD (Decisão sobre a Sindicalização e a forma de sindicalizar-se); Tema II – Organizativa – Estatuto e Encaminhamentos (Dependendo da decisão tomada no Tema I, realizar as devidas

alterações Estatutárias e deliberar sobre os pertinentes encaminhamentos).
CRONOGRAMA: Além da Solenidade de Abertura e Plenária de Instalação, em curso foi aprovado o seguinte calendário: Em 26/Nov/88 – 09:00, Plenária Especial; 10:00, Grupos Mistos Tema I; 16:00, Plenária Tema I e 19:00, Grupos Mistos Tema II. Em 27/Nov/88 -, 09:00, Grupos Mistos Tema II; 15:00, Plenária Tema II e 19:00, Plenária de Encerramento. O Grupo de Trabalho (GT) de Verbas da ANDES apresentou proposta de Moção que seria dirigida aos parlamentares do Congresso Nacional, em caráter de urgência, no dia 26 de novembro de 1988, a propósito da União para 1989. O Prof. Elias A. Jrge (APUBH) propôs enviar, também telegrama urgente aos mesmos destinatários. A moção e o telegrama foram aprovados por unanimidade, assim como, as posteriores providências concernentes a redação e envio dos referidos textos. A Plenária foi encerrada aos 00:10 (dez minutos) de 26 de novembro de 1988, após o aviso de que todas as demais Plenárias seriam realizadas no mesmo local da realização da Plenária de Abertura e de Instalação. Foi lavrada a presente ata pela Secretaria da Mesa Diretora, que segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário Geral da ANDES.

OBS.: A moção apresentada pelo GT de Verbas encontra-se no Anexo 11.

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de Novembro de 1988

ATA DA PLENÁRIA ESPECIAL

A Plenária Especial, destinada à apresentação das diferentes propostas sobre a Sindicalização dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (IES), conforme constante do Regimento do Congresso, prevista para ter início às 09:00 (nove horas) do dia 26 de novembro de 1988, de acordo com o cronograma de atividades do evento, aprovado na Plenária de Instalação, iniciou-se às 10:40 (dez horas e quarenta minutos) quando foi verificado o quorum regimental. A Mesa Diretora da Plenária foi composta pelos diretores da ANDES: Prof. Silvio F. Alem (Secretário Geral) como seu presidente; Profª Márcia S. M. Brandão (2ª Secretária) como Secretária Geral e Profª Maria da Glória R. da Silva (2ª Vice-Presidente) como 1ª Secretária. Além das propostas vindas das Assembléias das Associações Docentes (ADs), apresentaram-se 4 (quatro) representantes de entidades que traziam propostas de suas respectivas entidades. Com a equiescência da Plenária, o encaminhamento adotado foi o de se apresentarem inicialmente estas 4 (quatro) proposições com tempo de 3 (três) minutos para cada uma para, em seguida, passar-se à apresentação das propostas formuladas pelas Assembléias das ADs, de acordo com o previsto no Regimento do Congresso com tempo de 15 (quinze) minutos para cada uma. A ordem de apresentação das propostas dos representantes das entidades foi a seguinte: a) Prof. Iber Reis, representante do SINPRO-RJ que se fundamentou no argumento de que a ANDES congrega, basicamente os docentes da rede pública e acusou a proposta formulada pela Diretoria da ANDES (Boletim da ANDES Nº 36) e aprovada como indicativa do XVIII CONAD de ser uma proposta divisionista e elitista e que viria enfraquecer os SINPROs; b) Prof. Marcos Julio Fuhr, Presidente do SINPRO-RS que considerou a proposta do XVIII CONAD como desprovida de legitimidade para se impor aos docentes da rede particular; c) Prof. Artur Costa Neto, diretor do SINPRO-SP que além de sublinhar as posições apresentadas pelos representantes do SINPRO-RJ e SINPRO-RS, ressaltou a inevitabilidade do desfecho jurídico entre ANDES e SINPROs; d) Profª Priscilla Cornalbas, diretora da APROPUC-SP, cuja proposta apontava na perspectiva de organização sindical dos Trabalhadores da Educação no Setor Particular e Setor Público separadamente, porém, articuladas em um amplo fórum. Terminada a primeira fase passou-se a segunda, ou seja, à apresentação das propostas das Assembléias das ADs, formalmente apresentadas à Mesa Diretora e colocadas por escrito à disposição dos participantes do Congresso. Foram 3 (três) as propostas apresentadas e sorteadas na seguinte ordem: 1º) Proposta da Associação dos Docentes da Universidade Federal Fluminense (ADUFF) e da Estadual de Feira de Santana (ADUFS) que apresentada pelo Prof. Ronaldo I. Coutinho (ADUFF); 2º) Proposta da Associação dos Docentes da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ADUFRJ), apresentada pelo Prof. Ildeu de Castro Moreira; 3º) Proposta do XVIII CONAD, apresentada pelo Prof. Carlos Eduardo Malhado Baldijão (1º Vice-Presidente da ANDES-SN). As propostas foram amplamente divulgadas no Congresso e seguem anexadas a esta ata como, anexo 7 – (ADUFF e ADUFS-BA); anexo 8 (ADUFRJ); anexo 9 – proposta do XVIII CONAD. Foi solicitado pela delegação da APUFSC retirar da proposta do anexo 7 assinatura da respectiva AD. Feitas as apresentações das diferentes propostas, foi concedida a palavra ao Prof. Roberto Abreu (Presidente da ASDUERJ) que em nome da Comissão Organizadora fez as devidas indicações da localização dos Grupos Mistos, próxima atividade do Congresso. Terminada a Plenária, foi lavrada a

presente ata pela Secretaria da Mesa Diretora que segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário Geral da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de Novembro de 1988

TEMA I
INDICATIVO DE SINDICALIZAÇÃO – PROPOSTA DO XVIII CONAD
ATA DA PLENÁRIA

A Plenária do TEMA i (INDICATIVO DE SINDICALIZAÇÃO – PROPOSTA DO XVIII CONAD) do II Congresso Extraordinário da Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior (ANDES), prevista para ter início às 16 (dezesesseis) horas do dia 26 de novembro de 1988, de acordo com o cronograma de atividades do Congresso, aprovado na Plenária de Instalação do mesmo, sofreu atraso de 01:40 (uma hora e quarenta minutos) devido a prorrogação nas discussões nos Grupos Mistos. A Plenária foi instalada às 17:40 (dezesete horas e quarenta minutos), após verificação de quorum, constatado com a presença de 151 (cento e cinquenta e um) delegados do total de 232 credenciados do Congresso. A Mesa Diretora da Plenária foi composta pelos Diretores da ANDES: Prof. Sadi Dal Rosso (Presidente) como seu Presidente; Profª Deise Mancebo (Suplente da Vice-Presidência Regional Rio de Janeiro efetiva) como Vice-Presidente; Profª Marica S. M. Brandão (2ª Secretária) como Secretária Geral e Prof. Vanderli Fava de Oliveira (1º secretário) como 1º Secretário. Com a aquiescência da Plenária, a Comissão Diretora do Congresso apresentou uma questão pendente de credenciamento relativo à representação da Associação dos Professores da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (APROPUC-SP), onde esta solicitava participar do Congresso na condição de delegados sem entrar no rateio financeiro. Após exposição das razões para tal pleito a solicitação foi submetida a deliberação e aprovada por maioria, liberando-se, portanto, a APROPUC-SP de entrar no rateio financeiro do Congresso. A seguir foi apresentado ao Plenário, no quadro negro, o resultado das votações nos Grupos Mistos referentes ao adiamento ou não da tomada de decisão sobre a Sindicalização dos docentes das Instituições de Ensino Superior (IES) e sobre a forma de Sindicalização. Sobre a proposta de adiamento da tomada de decisão o resultado das votações nos Grupos foi o seguinte: Grupo 01 (15 contra e 3 a favor); Grupo 02 (16 contra, 02 a favor e 01 abstenção); Grupo 03 (16 contra e 01 a favor); Grupo 04 (19 contra, 01 a favor e 04 abstenções); Grupo 07 (12 contra, 01 a favor e 03 abstenções); Grupo 08 (11 contra, 02 a favor e 03 abstenções); Grupo 09 (13 contra, 02 a favor e 01 abstenção) e Grupo 10 (12 contra, 06 a favor e 01 abstenção). Portanto nos Grupos onde a proposta de adiamento da decisão sobre a sindicalização foi submetida a votação venceu a proposta de tomada de decisão imediata. Registra-se que no Grupo 10 a proposta de adiamento obteve mais de um terço dos votos dos delegados presentes regimentalmente adquirindo o direito de ser recolocada na Plenária. Sobre a forma de Sindicalização, o indicativo aprovado no XVIII CONAD para ser submetido ao II Congresso Extraordinário da ANDES, ou seja, através de adequadas transformações na ANDES, criar o Sindicato Nacional dos Docentes das IES, conforme proposta da Diretoria da ANDES contida no BOLETIM DA ANDES nº 36 de agosto de 1988, foi submetido aos Grupos e o resultado das votações foi o seguinte: Grupo 01 (17 a favor e 02 abstenções); Grupo 02 (15 a favor, 03 contra e 01 abstenção); Grupo 03 (14 a favor, 01 contra e 02 abstenções); Grupo 04 (17 a favor, 01 contra e 03 abstenções); Grupo 05 (15 a favor, 04 contra e 01 abstenção); grupo 06 (13 a favor, 01 contra e 04 abstenções); grupo 07 (14 a favor, 01 contra e 01 abstenção); Grupo 08 (11 a favor, 01 contra e 04 abstenções); Grupo 09 (13 a favor, 02 contra e 02 abstenções); Grupo 10 (13 a favor, 02 contra e 03 abstenções). De posse desse resultado, a única proposta vinda dos Grupos foi aquela do XVIII CONAD. O encaminhamento das

discussões adotado para a Plenária foi o mesmo dos Grupos Mistos. Foi então aberta a fase de discussão das propostas de adiamento e de forma de Sindicalização. Nesta fase, 38 (trinta e oito) oradores fizeram uso da palavra. Submetida a votação a proposta de adiamento foi derrotada, registrando-se 31 (trinta e um) votos pelo adiamento, 189 (cento e oitenta e nove) contra o adiamento e 10 (dez) abstenções. Portanto mais de 80% dos delegados se posicionaram pela decisão imediata da Sindicalização dos docentes. Professor Luis Pingueli Rosa, delegado da Associação dos Docentes da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ADUFRJ) apresentou a seguinte declaração de voto: “Sem pretender falar por todos os colegas que defenderam a proposta derrotada, mas cento de que eles pensam de modo semelhante, declaro que entendo não haver nenhuma dissidência com a condução da ANDES. É fundamental manter e construir o movimento forte, unido e apoiar a decisão aqui tomada. Quanto aos colegas que aventaram a hipótese de sair da ANDES, apelo para que continuem todos unidos como sempre. Entendo essa hipótese como retórica, como foram as palavras pouco convencionais usadas aqui e que até serviram para animar o debate”. Em seguida foi submetida à votação a proposta, originalmente, da Diretoria da ANDES, depois indicativa do XVIII CONAD e vencedora em todos os Grupos Mistos: Criar o Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior através da transformação da Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior (ANDES). A proposta foi aprovada registrando-se também, mais de 80% de votos favoráveis apurando-se: 187 (cento e oitenta e sete) votos a favor, 23 (vinte e três) contra e ainda 12 (doze) abstenções. Os professores Carlos Eduardo M. Baldijão (1º Vice-Presidente da ANDES) e Flávio Aguiar (delegado da ADUSP) apresentaram à Plenária uma bandeira contendo os dizeres “SINDICATO ANDES NACIONAL” e o plenário assumiu um clima de confraternização pela decisão tomada. Na seqüência dos trabalhos o prof. Osvaldo Heller da Silva, delegado da Associação dos Docentes da Universidade Estadual de Maringá (ADUEM) apresentou a seguinte declaração de voto: “Votei contra a proposta de Sindicato Nacional ANDES em respeito à decisão majoritária da Assembléia Geral de minha AD, onde a votação foi, 10 votos contra e 04 abstenções. No entanto, na AG defendi a proposta de abstenção por entender que: Se, por um lado, a proposta de Sindicato Nacional ANDES não me parece adequada ao movimento docente do Paraná, em particular de Maringá, porém, por outro, esta proposta pode ser positiva e significar um avanço para a maioria do movimento docente hoje organizado na ANDES. E, ainda, por ter considerado muito precária a discussão até agora existente entre os docentes de Maringá. “Na seqüência a Profª Maria da Glória R. da Silva (2ª Vice-Presidente da ANDES) leu ofício a ela endereçada, na qualidade de Coordenadora do Setor das Particulares da ANDES onde a Associação de Professores e Funcionários Cândido Mendes (PROCAM) solicitava filiação ao Sindicato recém criado. Do relatório consolidado dos Grupos Mistos, distribuídos na Plenária, constavam 06 (seis) recomendações. A primeira, registro imediato do Sindicato; a segunda, preservação de princípios concernentes a diversidades locais, flexibilidade, reversibilidade e rediscussão no próximo Congresso da proposta aprovada; a quarta, sobre questões a serem aprofundadas e a quinta sobre elaboração de Estatuto foram remetidas à discussão no TEMA II - ORGANIZATIVAS – ESTATUTOS E ENCAMINHAMENTOS. A sexta recomendação foi aprovada por aclamação com a seguinte redação: “Simultaneamente à discussão e aos encaminhamentos da organização sindical dos docentes das IES, a ANDES deve ter um papel ativo na articulação das organizações dos trabalhadores em defesa de uma legislação complementar, decorrente da nova Constituição, que signifique avanços no direito de sindicalização dos Trabalhadores”. A terceira recomendação do relatório – “Que os movimentos docentes e de servidores, representados pela ANDES e pela FASUBRA

trabalhem, no prazo de 2 anos, no sentido de unificação dos movimentos, com vistas, inclusive, à convocação de um Congresso conjunto de caráter nacional, amplamente preparado a partir das bases e que aponte para a construção de um Sindicato Nacional dos Trabalhadores nas IES”. – foi submetida à Plenária por último e após discussão foi derrotada por maioria dos votos. Esgotada a temática da Plenária o Prof. Sadi Dal Rosso (Presidente da ANDES) comunicou a participação da ANDES na convocação das entidades do funcionalismo público para uma reunião nacional a se realizar nos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 1988 em Brasília e encerrando fez breve pronunciamento ressaltando a importância da decisão tomada de criar o Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, através da transformação da ANDES. Terminada a Plenária foi lavrada a presente ata, pela Secretaria da Mesa Diretora, que segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário Geral da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de Novembro de 1988

TEMA II
ORGANIZATIVAS – ESTATUTO E ENCAMINHAMENTOS
ATA DA PLENÁRIA

A Plenária do Tema II (ORGANIZATIVAS – ESTATUTO E ENCAMINHAMENTOS) do II Congresso Extraordinário da ANDES, prevista para ter início às 15:00(quinze horas) do dia 27 de novembro de 1988, de acordo com o cronograma de atividades do Congresso, aprovado na Plenária de instalação do mesmo, sofreu atraso de 4 (quatro) horas, devido a prorrogação nas discussões dos Grupos Mistos. A Plenária foi instalada à 19: (dezenove horas), após verificação de quorum sendo constatada a presença de 148 (cento e quarenta e oito) delegados presentes, do total de 232 (duzentos e trinta e dois) credenciados no Congresso. A Mesa Diretoria foi composta pelos Diretores da ANDES: Prof. Silvio F. Alem (Secretário Geral como seu Presidente; Vanderli Fava de Oliveira (1º Secretário) como Secretário Geral e Maria Luiza M. Aléssio (Vice-Presidente Regional NE II) como 1ª Secretária. A delegação da ADUFPel solicitou a palavra para fazer uma comunicação. Concedida a palavra foi relatado que o Reitor da UFPEL aposentou-se e assumiu o seu lugar um reitor pró-tempore sendo que já existe uma chapa de Reitor e Vice eleitos, apenas esperando nomeação: Em vista disso solicita-se às ADs enviarem manifestações ao MEC no sentido de que seja nomeado o Reitor Eleito. Também, a Coordenação do GT de Verbas solicitou a palavra para convocar os representantes das ADs para uma reunião no dia 28 de novembro de 1988 às 10:00 (dez horas) na sala da Comissão e Finanças do Congresso Nacional em Brasília. Durante a Plenária foi comunicado, também, que as ADs Federais, num total de 34 (trinta e quatro) presentes no Congresso contribuiriam com Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) cada uma, totalizando Cz\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzados), para o Comando Nacional do Funcionalismo Público Federal. A seguir passou-se à discussão das propostas de emenda ao Estatuto da ANDES, adotando-se conforme aprovação da Plenária o mesmo encaminhamento da maioria dos Grupos Mistos - anexo 10: Adotar como texto base a proposta de Estatuto elaborada pela Diretoria (anexo 11) da ANDES e publicada no Boletim da ANDES Nº 37 de novembro/88. Neste encaminhamento previa-se as seguintes recomendações: 1 – Não se discutir os dispositivos estatutários que, em vigor, permanecem no texto proposto; 2 – As questões de redação, ordem de apresentação dos dispositivos e questões técnicas em geral não sejam priorizadas; 3 – As questões substantivas da proposta de reforma estatutária devem ser privilegiadas, a saber: a) Das Seções Sindicais (Art. 45 a 48); b) Das Disposições Transitórias (Art. 65 a 68); c) Da Diretoria (Art. 32, 43 e 69); d) Da Receita e Despesa (Taxas legais compulsórias e autorizadas) (Art. 56, 57, 60 e 64); e) Da organização (Associação via Presidências Regionais) (Art. 7 a 13 e 25); f) Finalidade da ANDES Sindicato Nacional (Art. 1, 5 e 6). Este encaminhamento não excluía a inclusão de outros temas considerados relevantes. Dentro do item, a) Seções Sindicais, do encaminhamento, foram aprovados as seguintes propostas de alteração do texto base por maioria de votos: 1 – Substituir a denominação Seção Sindical por AD-Seção Sindical; 2 – Substituir o Caput do Art. 45 por “A AD-SEÇÃO SINDICAL é a maior instância organizativa e deliberativa de base sindical na ANDES-SINDICATO NACIONAL”. 3 – Acrescentar § 2º no Art. 45: “A AD-SEÇÃO SINDICAL tem autonomia política, administrativa, patrimonial e financeira, dentro dos limites deste Estatuto”. O Prof. Rubens P. Lyns (ADUFPB-JP) apresentou a seguinte

proposta de encaminhamento: que a partir daquele momento, a Plenária só debatesse e deliberasse sobre pontos relevantes para a formação do Sindicato Nacional, deixando outras alterações para o VIII Congresso. Submetida a votação foi aprovada a proposta. Passou-se a seguir ao item, b) Disposições Transitórias, e foram aprovadas por maioria as seguintes alterações no texto base: 1 – O § 1º do Art. 66, passaria a ter a seguinte redação: “As devidas alterações nas ADs para adquirirem as prerrogativas de ADS-SEÇÕES SINDICAIS, mediante Assembléias Gerais convocadas para este fim, deverão ocorrer até no máximo o CONGRESSO ordinário de 1990, quando serão reavaliadas as situações existentes”; 2 – O Art. 67 sofreu o seguinte acréscimo: “... Nacional, mantidas as condições em vigor, até deliberação posterior da instância competente”. Ainda neste item, foi aprovado o seguinte: “Indicativo de princípios a serem apresentados para possível transformação em dispositivos estatutários. 1 – As ADs poderão preservar sua atual estrutura com total liberdade de organização, restrita apenas a ser compatível com a estrutura nacional da ANDES-SINDICATO NACIONAL quando aos princípios básicos de representação da base no CONAD e no CONGRESSO, bem como da contribuição financeira; 2 – Cada AD poderá: a) manter-se como associação civil, filiada à ANDES-SINDICATO NACIONAL, enquanto encaminhar a construção, na sua base, da Seção Sindical; b) fundir-se na ANDES-SINDICATO NACIONAL como Seção Sindical; c) Isso não deve ser entendido como dupla representação”. Seguindo o encaminhamento o próximo item, c) Da Diretoria, apresentou as seguintes alterações ao texto base aprovado, também por maioria: 1 – Suprimir no inciso III do Art. 32: “podendo delegar competências ao Vice-Presidente Regional”; 2 – Suprimir no inciso VI do Art. 32: “aos Vice Regionais e”; 3 – Acrescentar incisos no Art. 32 “Delibera sobre efetivação provisória de diretores suplente” e “Submeter ao CONAD no que toma posse da Diretoria Consecutiva se relatório político, financeiro e Fiscal”. 4 – Acrescentar no inciso IV do Art. 43: “ressalvado o disposto no artigo 48 deste Estatuto”. 5 – Substituir no Art. 35 “9 (nove)” por “10 (dez)”. O próximo item, d) Da Receita e Despesa, sofreu as seguintes alterações, aprovadas por maioria os seguintes princípios: “I – A ANDES-SINDICATO NACIONAL continuará a lutar pela extinção de Imposto Sindical; 2 – O II Congresso Extraordinário da ANDES delibera que a taxa compulsória do Imposto Sindical seja devolvido aos docentes; 3 – No próximo Congresso Ordinário da Entidade será estabelecida a forma de devolução desses recursos”. O item, e) Da organização, foram aprovadas as seguintes alterações, também por maioria: I – No § único do Art. 25, substituir “terão” por “poderá ter”; 2 – Substituir o Art. 17 por “O Congresso é composto: I – por 1 (um) delegado de cada diretoria de cada AD-Seção SINDICAL; II – por delegados de base de cada AD-SEÇÃO SINDICAL, indicados em Sistema de proporcionalidade fixado pelo Congresso anterior, eleitos conforme o Art. 18; III – por delegados representativos dos associados sindicalizados na Vice-Presidência Regional (§ 3º Art. 8º) em processo de proporcionalidade fixado pelo Congresso anterior, eleito conforme o Art. 18. “3 – Acrescentar onde couber que “os delegados na Vice Presidências Regionais serão eleitos na mesma proporcionalidade dos delegados das ADS-SEÇÕES SINDICAIS”; 4 – Acrescentar no Art. 18 após “eleitos em cada Seção Sindical”, “e Vice Presidência Regional”; 5 – suprimir o item 3 do § 1º do Art. 21; 6 – Substituir o § 2º do artigo 21 por redação que contemple o estabelecido no Estatuto Original, em vigor até o II Congresso Extraordinário, sobre a questão da dissolução da Entidade. As demais proposições e recomendações dos Grupos Mistos foram entidades como redacionais de acordo com o encaminhamento proposto pelo Prof. Rubens P. Lyra (ADUFP-JP) e aprovado pela Plenária. A seguir foi submetido à votação o texto base, com as devidas alterações aprovadas como substituto do Estatuto da ANDES em vigor até então e foi aprovado por unanimidade. Quanto ao texto de Análise de Conjuntura proposto pela Plenária de Instalação, foi transformado em proposta de

Preâmbulo do Estatuto cuja redação final ficará a cargo de uma Comissão de Redação Final a ser constituída na Plenária seguinte a esta, a Plenária de Encerramento. A plenária do Tema II terminou às 01:30 (uma hora e trinta minutos) do dia 28 de novembro de 1988 sendo que quando se atingiu às 24:00 (vinte e quatro horas) do dia 27 de novembro o Plenário aprovou a prorrogação do Congresso por uma hora e quando se atingiu este teto novamente foi aprovada uma prorrogação, desta sem o estabelecimento de novo teto. Foi lavrada a presente ata desta Plenária, pela Secretária da Mesa Diretora, que segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário /geral da ANDES-SINCITADO NACIONAL.

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de Novembro de 1988

ATA DA PLENÁRIA DE ENCERRAMENTO

A Plenária de Encerramento do II Congresso Extraordinário, iniciou-se às 01:30 (uma hora e trinta minutos) do dia 28 de novembro de 1988, na seqüência da Plenária do Tema II e sem intervalo. A Mesa Diretora foi composta pelos professores: Sadi Di Rosso (Presidente da ANDES) como seu presidente; Roberto ABREU (como Presidente da ASDUERJ) como vice-presidente; Tanira Piacentini (Suplente da Presidência efetiva) como secretária geral e Deise Mancebo (suplente da Vice Presidência Regional Rio De Janeiro) como 1ª Secretária. A formação da Comissão de Redação Final do Estatuto da ANDES – SINDICATO NACIONAL, pendência da Plenária do Tema II, foi a primeira questão colocada. Aprovou-se a proposta de delegar à Diretoria da Entidade e formação da referida Comissão de Redação, registrando-se uma abstenção e nenhum voto contrário. A seguir passou-se ao exame das moções. A primeira moção de repúdio à Reitoria e Comissão de Enquadramento da Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT pelo enquadramento de Técnico-administrativo na Carreira Docente, foi aprovada registrando-se uma abstenção e nenhum voto contrário. A referida moção foi apresentada devidamente redigida. A segunda moção, de repúdio ao Conselho Diretor da UFMT pela concessão de gratificação de 25%, a título de incentivo aos professores titulares daquela universidade que não possuem título de Doutor, foi aprovada por unanimidade e, também foi apresentada já redigida. A terceira moção, de repúdio à Reitoria da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, pela contratação de Técnico-administrativo, sem concurso público, foi aprovada registrando-se uma abstenção e nenhum voto contrário. Também, esta moção foi apresentada redigida. A quarta moção, de repúdio ao Governo Federal, Ministro do Exército e todos os demais responsáveis pela invasão da Companhia Siderúrgica Nacional em Volta Redonda – RJ de tropas militares que assassinaram trabalhadores que exerciam o seu direito de greve, foi aprovada por aclamação e a redação ficou a cargo da Diretoria. A quinta moção foi de repúdio às Reitorias das Universidades Federais de Sergipe e Rondônia pelo intercâmbio realizado com as Secretarias Estaduais de Educação, permitindo que docentes de 1º e 2º grau da rede estadual ocupem vagas docentes de 3º grau nessas universidades. Esta moção foi aprovada por unanimidade, condicionada a nova redação e checagem de dados sobre o referido intercâmbio. A última moção, aprovada por aclamação foi de reconhecimento e homenagem a Comissão Organizadora do II Congresso Extraordinário a ser também, redigida pela Diretoria, Por fim foi aprovada por unanimidade a recomendação de que os dados objetivos das denúncias enunciadas nas moções referentes a UFMT, UFRJ, Sergipe e Rondônia, sejam coletadas pelas Associações de Docentes (ADs) das respectivas Universidades e encaminhadas à Sede da ANDES-SINDICATO NACIONAL em Brasília. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da ANDES-SINDICATO NACIONAL, Prof. Sadi Dal Rosso deu por encerrado, às 02:20 (duas horas e vinte minutos) do dia 28 de novembro de 1988, o II Congresso Extraordinário da Entidade, e foi lavrada a presente ata, pela Secretária da Mesa Diretora, que segue assinada pelo Presidente e pelo Secretário Geral da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

OBS.: As 06 moções referidas nesta ATA encontram-se no Anexo 12

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
DO ESTATUTO DA ANDES-SINDICATO NACIONAL

ATA DA REUNIÃO

A Comissão de Redação Final do Estatuto da ANDES-SINDICATO NACIONAL, instituída pela DIRETORIA da Entidade, conforme delegação do II Congresso Extraordinário, realizado de 25 a 27 de novembro de 1988, deliberada na Plenária de Encerramento do mesmo, reuniu-se em São Paulo, capital, na sede da ADUSP (Associação dos Docentes da Universidade de São Paulo), nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 1988, com a presença dos seguintes diretores da ANDES: Sadi Dal Rosso (presidente) Carlos Eduardo M. Baldijão (1º Vice-Presidente), Maria da Glória R. da Silva (2º Vice Presidente), Vanderli Fava de Oliveira (1º Secretário), Marco A. Sperl de Faria (1º Tesoureiro) e também dos professores: Flávio Aguiar (representante da ADUSP) e Márcio Antônio de Oliveira (representante da APES-JF). O outro membro da Comissão, Prof. Renato Oliveira (representante da ADUFRGS) justificou sua ausência. A Comissão dividiu-se em duas subcomissões: a primeira composta pelos prof. Sadi, Baldijão. Faria e Márcio encarregada de redigir o Preâmbulo do Estatuto. A segunda, composta pelos prof. Glória, Vanderli e Flávio encarregada de redigir o Estatuto. Esteve presente na reunião, no dia 02 de dezembro o Advogado Siqueira prestando assessoria jurídica sobre o Estatuto e encaminhamento do registro da Entidade como Sindicato. O Estatuto redigido pela Comissão sofreria, ainda, uma revisão jurídica, no sentido de adequações técnicas pelo referido Advogado Siqueira. A reunião terminou no final da tarde de 04 de dezembro e eu, Vanderli Fava de Oliveira lavrei a presente ata, que contém anexado a Redação Final do Estatuto com o respectivo preâmbulo (anexo 13) e segue assinada por mim e pelo Presidente da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

A N E X O S

ANEXO 1

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de Novembro de 1988

Discurso proferido pelo Prof. Roberto Abreu, Presidente da ASDUERJ na Plenária de Abertura (25/NOV/88)

Como Presidente da Associação dos Docentes da UERJ, saúdo os companheiros delegados e observadores das ADs, os companheiros diretores da ANDES, os companheiros representantes das entidades que participam conosco na luta dos trabalhadores brasileiros. Saúdo o Reitor da UERJ e os companheiros Jorge Bittar e Vladimir Palmeira, representantes do Partido dos Trabalhadores. Saúdo os companheiros trabalhadores não docentes da UERJ, que se desdobraram para atender às inúmeras solicitações que fizemos para organizar a infra-estrutura deste Congresso no breve espaço de tempo desde o XVIII CONAD realizado mês passado em João Pessoa.

Os professores da UERJ que decidiram, na Assembléia Geral realizada há uma semana, pela transformação da ANDES em Sindicato Nacional dos Docentes das IES e pela filiação à CUT se sentem fortalecidos com a presença de tantos companheiros que se deslocaram de todo o país.

A construção de uma Universidade Pública, gratuita, democrática, autônoma e de qualidade, comprometida com as transformações sociais pelas quais anseia o povo brasileiro, encontra obstáculo não apenas nas forças reacionárias e fisiológicas, mas também, na incompetência, na subserviência e no oportunismo. Na UERJ, o desenvolvimento de nosso projeto esbarra na política autoritária e injusta do Governo Estadual que, seguindo o caminho do Governo Federal, “arrocha” as nossas verbas e recusa os recursos orçamentários necessários minimamente à manutenção da Universidade.

Nas eleições recém-encerradas, o povo brasileiro demonstrou não apenas inconformismo e revolta em relação às estruturas opressoras do poder econômico, respaldadas pelo Governo Federal e pela maioria dos Governos Estaduais, mas deixou claro que confira na organização popular e no Movimento organizado dos trabalhadores.

A experiência vivida durante o processo de elaboração da nova Constituição Federal e durante os primeiros tempos pós-constituente, não deixam dúvidas: é indispensável uma profunda transformação nas estruturas políticas, sociais e econômicas de nosso país.

Nesse sentido, o MD representa um instrumento poderoso, aliado ao conjunto dos trabalhadores brasileiros. Por isso, entendemos que a transformação da ANDES em Sindicato Nacional dos Docentes das IES e a filiação à CUT constituem passos importantes na construção de uma Universidade que contribua para a revolução que se avizinha inexorável. A produção de conhecimento, a pesquisa, a formação de profissionais e os serviços orientados de modo crítico e direcionados para os interesses maiores de nosso povo, certamente constituem um fator decisivo na luta dos trabalhadores brasileiros.

Sentimo-nos orgulhosos em recebê-los aqui. Muito nos envaidece que uma decisão importante como a que se dará nesse Congresso, tenha como palco esta Universidade que luta pelo seu engrandecimento.

Colocando-nos à disposição dos colegas, manifestamos nosso regozijo pelo convívio solidário que poderemos experimentar até o próximo domingo.

Sejam todos bem-vindos.

Prof. Roberto Abreu
Presidente da ASDUERJ

Muito Obrigado

ANEXO 2

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO Rio de Janeiro, 25 a 27 de Novembro de 1988

Discurso proferido pelo Prof. Sadi Dal Rosso, Presidente da ANDES na Plenária de Abertura (25 de novembro de 1988)

Bem-vindos ao II Congresso Extraordinário da ANDES!

A pauta desse Congresso é composta de um único ponto: decidir sobre a sindicalização dos docentes das IES. É a mais importante decisão que vamos tomar desde a criação da ANDES.

Nosso Congresso ocorre imediatamente após dois eventos dramáticos da história brasileira: as eleições municipais e o massacre de operários em Volta Redonda. Conjuntamente apontam o fim da chamada “transição”, que parecia se prolongar infinitamente.

Nas eleições, pela primeira vez, a esquerda aparece como alternativa de voto no cenário político. Nessas eleições não mais setores da direita, quer liberais, ou conservadores, se apresentam como alternativa para a própria direita. As eleições marcam o ponto da mudança. A esquerda pode ser alternativa de voto e poder em relação à direita. Há um significado profundo nas eleições. A população passou a votar na esquerda. A esquerda começa a ser alternativa, não apenas no plano teórico, hipotético, abstrato. Passa a ser alternativa, não apenas no plano teórico, hipotético, abstrato. Passa a ser alternativa correta de governo municipal.

Ascendemos a um patamar histórico distinto. Houve um salto de qualidade. Para o conjunto da sociedade, ampliam-se as chances para a democracia. Ganhamos meios para, organizando a população, opor resistência ao golpismo latente, e sustentar a democracia.

O sinal do uso do terror como instrumento de poder está presente no massacre de operários em Volta Redonda. A luta de classes atinge o seu ponto máximo. O exército massacra operários.

Volta Redonda, no entanto, é um marco de resistência operária. Vale lembrar que os operários desocuparam a fábrica após decisão de sua assembléia. O exército não conquistou a fábrica. A resistência é um fato novo e significativo de nosso quadro político.

O governo Sarney consegue levar o país a uma crise profunda com a capitulação frente ao capital financeiro internacional e nacional, com a recessão programada, com a concentração de renda, com a redução dos salários, com o desmonte do setor público. Desta forma, 1989 o 5º ano de Sarney, comprado pelo vil metal, se anuncia como um ano de turbulência, em que o terror constituirá meio político normal.

Eleições municipais e massacre de Volta Redonda são dois fatos que mostram o novo patamar em que ingressamos na história do Brasil, lentamente construindo através de um sem número de lutas na última década.

A sindicalização do funcionalismo público é uma dessas pequenas vitórias, conseguidas através da luta parlamentar. Hoje nos defrontamos com a administração da sindicalização dentro da nossa própria entidade a ANDES. O desafio consiste em enfrentar o problema conjuntamente e dele sair mais fortalecidos. Nunca porém divididos.

Sindicalizar é conferir mais uma qualidade à luta dos docentes. Significa um instrumento mais forte; mas não solução definitiva.

Sindicalizar anexa a luta de fato de direito. Esta qualidade é importante para todos os setores, inclusive para as IES federais. Basta imaginar que a condição de direito sindical em mãos de outro pretense representante, poderá nos criar sérios problemas, mesmo supondo nossa capacidade de mobilização.

Para as IES estaduais e particulares, o sindicato é uma imposição. Nas Estaduais dar um reforço à mobilização daquelas ADs francamente organizadas e consolidará a atuação das mais fortes. Nas particulares o movimento docente vai ganhar uma dimensão de força mínima para enfrentar as lutas contra os tubarões da educação.

Avaliamos que este é o momento de transformar a ANDES em ANDES SINDICATO NACIONAL. Retardar pode ser um risco maior neste momento do que avançar.

Assumir a forma sindical é um passo que só deverá facilitar a filiação à CUT, indicação de nosso Congresso de Juiz de Fora.

A luta em defesa do ensino público e gratuito entrou num momento crucial. A greve das estaduais paulistas foram inegavelmente o grande alerta à consciência nacional em defesa do patrimônio educativo e cultural da população, que é a Universidade.

“S.O.S. Universidade” é hoje uma campanha das estaduais, das federais, das particulares e do conjunto da sociedade. A luta em defesa do ensino público poderá encontrar na sindicalização dos docentes uma forte alavanca de sustentação. Realizamos um longo, mas necessário percurso de discussão nacional sobre sindicalização. O XVII CONAD, em Porto Alegre, junho de 1988, encaminhou aos docentes um primeiro documento. Seguiram-se debates e assembléias em todo o país. O XVIII CONAD de João Pessoa, outubro de 1988, decidiu um indicativo de transformação da ANDES em ANDES-SINDICATO NACIONAL e convocou este Congresso Extraordinário.

O XVIII CONAD chegou à conclusão de que este é o momento para sindicalizar. Com os olhos e o coração celados na realidade social do país e dos docentes, queremos avançar com o principal triunfo que já conseguimos: nossa própria unidade de luta.

Queremos um sindicato autônomo, intrinsecamente democrático, enraizados nas deliberações das bases e com o propósito de defender os interesses materiais dos docentes, atuar na construção de um projeto de política educacional e especialmente universitária e unificar com as demais instâncias organizadas da sociedade com vistas ao aprofundamento do processo de democratização econômica, política, social.

A construção do sindicato que queremos impõe uma condição sine qua non. Acima das divergências políticas e dos pontos de vista diferentes, que possamos ter uma certeza precisa se sobrepor a todos nós. Somos companheiros de luta. Nossa unidade é o maior valor a ser preservado. Nenhuma vitória nesse congresso será tão grande quanto o fortalecimento de nossa unidade.

Sadi Dal-Rossp
Presidente da ANDES

ANEXO 03

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de Novembro de 1988

Homenagem aos demitidos das IES privadas

(Texto da Maria da Glória R. da Silva – 2ª Vice-Presidente da ANDES)

Hoje a ANDES realiza seu II Congresso Extraordinário. Um Congresso de importantes definições para o rumo da entidade.

Em 1978 começaram a ser construídas as primeiras ADs. Formas de organização pela base, dos docentes, nos locais de trabalho, na luta por melhores condições de trabalho e por uma Universidade pública, gratuita, democrática, crítica e de qualidade. Da criação da ANDES, de suas lutas participaram desde o início ADs de todos os setores. Foram 17 ADs marcando o I ENAD. Hoje são quase 70. A impliação do nº de ADs, no entanto, não se deu igualmente em todos os setores.

Num setor, especialmente, ORGANIZAR ADs, construir a ANDES, lutar por condições dignas de trabalho, defender a proposta da ANDES para a Universidade, avançar na direção do ensino público e gratuito foi um trabalho duro, desencadeou represálias, produziu baixas.

É uma homenagem a estas ADs e seus docentes que queremos prestar aqui. Aos docentes da Universidade Gama Filho, da FGV, do Bennett e Veiga de Almeida que, no Rio, em 1979, tentaram criar ADs e foram punidos por isto.

Aos docentes da PUC-RJ, primeira AD organizado no Rio, demitidos em 1981, por chamadas “razões institucionais”, na verdade, cerceamento à liberdade de ensinar com qualidade.

Aos docentes do CUP, 1982, e diretores da ADCUO, cuja proposta de Universidade foi calada por transação comercial entre os patrões do ensino.

Aos docentes da APROBASP (Ass. Prof. Belas Artes – SP) 1982. A todos os docentes das ADs que tiveram em 1985-86 anos de lutas no Rio, SP, RGS e Mato Grosso do Sul.

Os companheiros da ADOFEC – AD da Fundação de Educação e Cultura do abc.

ADBC – AD da Fac. Braz Cubas

ADUNISINOS – AD da Univ. do Vale dos Sinos

DOCEND – AD da Fac. Norte Dame

ADFFP – AD da Fac. Formação de Professores

AD da Fac. De Filosofia Itu

ADUCS – AD da Univ. Caxias do Sul

APPCESUP – Ass. Profissional de Professores do Centro de Ensino Superior .

Os companheiros da luta pela Municipalização da FEUC – Fac. de Campo Grande - MS

Os companheiros da ADOFEI – AD da Fac. Engenharia Industrial e ADOFIA – AD da Fac Ibero Americana.

A todos os docentes de ADs da Campanha de 1987, no Rio, que lutaram mais uma vez por condições dignas de trabalho, pela qualidade do ensino e também pelo direito de organizarem-se livremente. Pelas propostas da ANDES na Constituinte, pelo desmascaramento do ensino particular de 3º grau, pelo Ensino Público e Gratuito.

Os companheiros da ADOCIL - AD do Instituto Isabel
ADOFIS - AD da Fac. Integrada Simonsen
ADSUAM - AD da SUAN
ADUSU - AD da Univ. St^a Ursula

Nossa homenagem sobretudo à capacidade destes docentes e de várias ADs de se manterem na luta. Muitos destes docentes estão hoje em outras universidades, em outras ADs, são seus diretores.

Algumas destas ADs estão hoje aqui entre nós. Mantiveram-se na luta, mantiveram suas formas de organização, porque estão conscientes de serem responsáveis também pela transformação do ensino superior, pelo combate ao lobby privatista.

JORGE MÁXIMO DE SOUZA
Vice Presidente da Regional Rio de Janeiro

ANEXO 04

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de Novembro de 1988

PEDRO CECATO

Estamos num momento de vital importância para o Movimento Docente. Provavelmente, sairemos desse Congresso Extraordinário com novas responsabilidades: poderemos, a partir de então transformar a ANDES em Sindicato Nacional com novos papéis a desempenhar.

No entanto, pensar maior supõe, sempre, pensar na nossa dimensão humana, com a beleza e ternura que esta dimensão nos permite. Supõe lembrar os passos necessários à construção deste momento do Movimento Docente e, neles resgatar a participação de companheiros, suas histórias, o suporte que foram no dia a dia dessa construção.

Aqui e agora, lembramos, com ternura, o companheiro Pedro Cecato. O companheiro que, em nossa memória como em nosso peito, em nosso reconhecimento como em nosso afeto, por ele carinhosamente construídos, está aqui presente nessa homenagem, ao resgatarmos o seu recurso neste caminho que se chama Movimento Docente.

Capixaba, doutor em Direito Internacional, de direito e de fato legitimado pelo voto dos companheiros da ADUFPB-JP. Foi presidente da gestão 82/83. Iniciava ali sua caminhada no MD com o qual contribuiria sempre e no qual, em nenhum momento desacreditou.

A Entidade que ele ajudou a construir, como tantas outras atravessou vários momentos. Em 85/86 enfrentou uma experiência nova, ditada por um dos momentos de refluxo do MD na Paraíba: contingências várias impediram que os docentes da UFPB dispusessem de quadros para compor uma diretoria. A proposta então foi criar uma Comissão Gestora que pudesse tirar da crise a Entidade. Neste momento difícil, o Pedro foi vital apoiando a 1ª Comissão Gestora, coordenando a 2ª e mostrando com sua prática e seu engajamento, que o MD existia e deveria continuar a existir.

Como existe até hoje com saltos e a força que vem do saber supera este e outros momentos difíceis.

Em 1984 o MD colocava para Pedro um novo desafio: participar da sua Direção a nível nacional. Ele, mais uma vez não nos negou sua contribuição era o 1º secretário que, na incansável trabalhadeira dava conta das tarefas que a ele competia. Lembramos de Pedro organizando o Congresso de Vitória. Provavelmente nos arquivos de cada AD aqui presente, existe correspondências que ele competentemente elaborou e carinhosamente assinou. Depois, 1986 novamente da diretoria da ANDES, lembramos o Pedro que participava com outros companheiros da comissão que consolidaria a nossa proposta contra a GERES. Lembramos o Pedro.

Até recentemente, tivemos o Pedro conosco. Apoiando as novas direções, incentivando as nossas lutas, nos emprestando sua experiência em vários momentos. Tivemos o apoio do Pedro num dos seus mais difíceis momentos onde, mesmo a distância lá de Vitória, solidarizava-se com os companheiros do MD que no XVIII CONAD discutiam a nossa Sindicalização.

Por isso, e por todas as horas onde você, militante do MD e com uma incrível capacidade de ser gente, esteve conosco, nos sentimos gratificados.

Texto elaborado pela prof^a Vera Amaral – Supl. Da Vice Pres. Reg. NEII e lido pelo Presidente da ANDES Prof. Sadi, na Plenária de Abertura do II Congresso Extraordinário da ANDES.

ANEXO 05

Of. Nº 054/88 – ANDES S. G.

Juiz de Fora, 07 de novembro de 1988.

DA: Secretaria Geral

PARA: ADs e Diretores

ASSUNTO: Convocação do II Congresso Extraordinário da ANDES

Companheiros e Companheiras:

De acordo com o inciso II do artigo 23 do Estatuto da ANDES, estamos procedendo a convocação do II Congresso Extraordinário da ANDES, nos termos definidos pelo XVIII CONAD, realizado de 12 a 15 de outubro de 1988 em João Pessoa-PB.

Local e Data:

O II Congresso Extraordinário da ANDES, será realizado de 25 a 27/Nov/88, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, organizado pela ANDES e ASDUERJ (Associação dos Docentes da Universidade Estadual do Rio de Janeiro) e será precedido por:

- 1 – Reunião do Setor das Federais (24/Nov/88);
- 2 – Reunião do Setor das Estaduais e dos Grupos de Trabalho de Política Agrária, Educacional, saúde e Verbas (manhã de 25/Nov/88);
- 3 – II Seminário sobre “A Questão da Sindicalização” (Tarde de 25/Nov/88).

Participação:

1 – A participação dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, na condição de delegado ao Congresso, se fará exclusivamente através das Associações de Docentes filiados à ANDES ou das Comissões Pró-ADs reconhecidas pelas Vice-Presidências Regionais da ANDES, nos termos dos artigos 21 e 22 do Estatuto da ANDES;

2 – Poderão participar do Congresso outras Docente associadas à ANDES, devidamente credenciadas como observadores e mediante o pagamento da taxa de inscrição, estipulada em CZ\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Cruzados);

3 – Poderão participar ainda, na condição de convidados, representantes de outras entidades, a critério da Comissão de Direito do Congresso;

4 - O número de delegados a que cada AD tem direito obedece ao critério de proporcionalidade (Art. 67 do Estatuto da ANDES) se que, estabelecido com relação ao número de associados contribuintes, indicados pela Assembléia na contribuição financeira ao mês de outubro de 1988.

Sócios Contrib.	Delegados	Sócios Contrib.	Delegados
Até 100	01	De 1001 a 1500	08
De 101 a 200	02	De 1501 a 2000	09
De 201 a 300	03	De 2001 a 2500	10
De 301 a 400	04	De 2501 a 3000	11
De 401 a 500	05	De 3001 a 3500	12
De 501 a 750	06	De 3501 a 4000	13
De 751 a 10000	07		

5 – Além desses, cada AD tem direito a mais um delegado, indicado entre os membros de sua diretoria;

6 – para as IES onde houver comissão Pró-AD, reconhecida pela ANDES através da Vice-Presidência da respectiva Regional, caberá a indicação de um delegado escolhido em reunião da Comissão Pró-AD da qual participe um representante da ANDES e pelo menos 10 professores da IES. A ata desta reunião, assinada pelos professores presentes, deverá ser encaminhada pelo representante da ANDES à Comissão Diretora do Congresso;

7 – Todos os delegados, à exceção daquele indicado por sua diretoria, deverão ser eleitos em Assembléia convocada para tal fim, nos termos estatutários de cada entidade, ou através de eleições secretas e diretas. A decisão sobre as alternativas de indicação de delegados caberá, em última instância, a própria Assembléia (Art. 22 do Estatuto da ANDES);

8 – As ADs encaminharão à Comissão Organizadora do Congresso, até o dia 25 de novembro de 1988:

a) Ofício indicando os nomes de todos os delegados inclusive o da diretoria, e eventuais suplentes;

b) Extrato ou cópia da Ata da Assembléia de indicação dos delegados e eventuais suplentes eleitos, a forma de eleição, o nº de votantes e a data da referida eleição;

c) O Edital de convocação da Assembléia acima referida, de preferência publicado em Jornal Diário;

9 – Somente serão credenciados pela Comissão Organizadora do Congresso os delegados indicados pelas ADs, observadas as seguintes condições:

a) A AD estar em dia com a sua contribuição mensal junto à Tesouraria da ANDES, o pagamento referente aos mês de outubro, cujo vencimento se dá em 15/Nov/88, deverá estar quitado;

b) a documentação deverá está rigorosamente em ordem, de acordo com o prescrito no item anterior.

Pauta:

Conforme definido pelo XVIII CONAD, o ponto de pauta único é: SINDICALIZAÇÃO DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.

Para efeito de deliberação no Congresso, a Diretoria propõe à Plenária de Instalação do congresso, a divisão do ponto de pauta em dois Temas:

Tema I – INDICATIVO DE SINDICALIZAÇÃO – PROPOSTA DO XVIII CONAD (Decisão sobre a Sindicalização e a forma de sindicalizar-se);

Tema II – ORGANIZATIVAS – ESTATUTO E ENCAMINHAMENTOS (Dependendo da decisão tomada no Tema I, realizar as devidas alterações estatutárias e deliberar sobre os pertinentes encaminhamentos).

Funcionamento:

A Diretoria propõe a seguinte estrutura para o Congresso:

a) Solenidade de Abertura

b) Plenária de Instalação:

Deliberação sobre o credenciamento de delegados, Regimento, Temário e Cronograma do Congresso;

c) Plenária Especial:

Nessa plenária, sem caráter deliberativo, seriam apresentadas as diferentes propostas sobre a Sindicalização dos Docentes das IES. Para tanto os autores devem tê-las por escrito para distribuição aos participantes do Congresso. Esta plenária visa acelerar os trabalhos dos Grupos Mistos no que tange ao conhecimento das propostas;

d) Grupos Mistos:

Formados por participantes do Congresso de forma tal que só haja mais de um representante de uma mesma AD, em mesmo Grupo, se esta tiver número de representantes maior que o número de Grupos;

e) Plenárias:

Nestas Plenárias serão deliberadas, de forma final, as questões pertinentes aos respectivos Temas;

f) Plenárias de Encerramento:

A finalidade desta Plenária será deliberar sobre as Moções e determinar a finalização dos II Congresso Extraordinário da ANDES.

Regimento e Cronograma:

Em anexo, as propostas de Regimento e Cronograma, para deliberação na Plenária de Instalação.

Observação:

Recomenda-se às delegações, para a eventualidade de prorrogação do término do Congresso, prevenirem-se no que tange a horário de retorno do evento.

Finanças:

A contabilização financeira deverá ser realizada dentro dos mesmos parâmetros dos Congressos anteriores, ou seja, através do rateio das despesas (incluindo transporte dos delegados) entres os delegados das ADs participantes, observando-se o seguinte:

I – As que estiverem a uma distância superior a 1000 (um mil) Km do local do Congresso, poderão utilizar transporte aéreo;

II – As ADs situadas à distância menor que 1000 (um mil) Km poderão abater o valor de transporte aéreo na proporção: distância à sede do evento dividida pela distância mínima (1000Km).

III – As ADs com até 101 associados têm a opção de não participar do rateio.

Endereço do Congresso:

ASDUERJ – Associação dos Docentes da Universidade Estadual do Rio de Janeiro

Rua Francisco Xavier, 524 – Sala 1.092 – Bloco F
Maracanã
20.550 – RIO DE JANEIRO – RJ

Sem mais para o momento,

Vanderlí Fava de Oliveira
1º Secretário
Em Exercício na Secretaria Geral

OF. Nº 056/88 – S. G. ANDES

Juiz de Fora, 10 de novembro de 1988

DA: Secretaria Geral
PARA: ADs e Diretores

ASSUNTO: II Congresso Extraordinário da ANDES

Companheiros e Companheiras:

Feita a convocação do II Congresso Extraordinário (OF. Nº 055), cabe ressaltar a importância de que se reveste este evento, pelas decisões, encaminhamentos legais deverão ser engendradas, razão pela qual solicitamos especial atenção para o item 8 da convocação do Congresso onde as ADs deverão encaminhar à organização do evento, até 25 de novembro:

a) Ofício indicando os nomes dos delegados, inclusive o da diretoria, e eventuais suplentes.

- Utilizar papel timbrado da AD

b) Extrato ou cópia da Ata da Assembléia de indicação dos delegados e eventuais suplentes eleitos, a forma de eleição, o nº de votantes e a data da referida eleição.

- No caso de extrato da Ata, caso em que a Ata é datilografada utilizar papel timbrado da AD e anexar cópia de lista de presença ou votantes.

- Se a cópia for de transcrição em livro próprio, não esquecer, também, da cópia da lista de presença.

c) O Edital de convocação da Assembléia acima referida, de preferência publicado em Jornal Diário.

- As ADs tem formas diferenciadas de convocação de suas AGs – jornal, boletim, panfleto etc. Qualquer que seja o caso, apresentar, de preferência um original.

Para dirimir possíveis dúvidas, favor contactar a Secretaria Geral em exercício – Juiz de Fora – após 15h00 Tel. (032) 221 1067 ou à noite; (032) 212 5412.

Sem mais para o momento,

Saudações Universitárias

Vanderlí Fava de Oliveira
1º Secretário
Em Exercício na Secretaria Geral

OBSERVAÇÃO:

Corrigir no Cronograma anexo ao OF. Nº 054/88 – SG: noite de Qui – 25, onde se lê TEMA I, leia-se TEMA II.

DIÁRIO OFICIAL

SEXTA-FEIRA, 18 NOV 1988

SEÇÃO I

22381

Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior – ANDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por deliberação do XVIII CONAD e em conformidade com o Estatuto, convocamos o II Congresso Extraordinário da Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior – ADNES, a se realizar no campus da UERJ na cidade do Rio de Janeiro, de 25 a 27 de novembro de 1988, e que terá como pauta a sindicalização de docentes das Instituições de Ensino Superior e todas as medidas dela decorrentes, entre as quais as alterações necessárias de estatuto da ANDES.

Brasília, 16 de novembro de 1988, SADI DAL ROSSO, Presidente da ANDES – VANDERLI FAVA DE OLIVEIRA, 1º Secretário, em exercício da Secretaria Geral.
(Nº 51.984 – 17-11-88 – CZ\$ 24.290,00)

ANEXO 06

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de Novembro de 1988

R E G I M E N T O

CAPÍTULO I - DO CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO

Art. 1º - O II Congresso Extraordinário da ANDES, convocado pelo XVIII CONAD, de acordo com o inciso II do artigo 23 do Estatuto da ANDES, reunir-se-á nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 1988 na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Congresso Extraordinário terá como finalidade deliberar sobre a Sindicalização dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, conforme aprovado no XVIII CONAD.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

Art. 3º - São participantes do Congresso Extraordinário:

I – Os delegados das Associações de Docentes (ADs) e Comissões Pró-ADs filiadas à ANDES, eleitos de acordo com o artigo 22 do Estatuto da ANDES e conforme previsto nos artigos 21 e 67 do mesmo Estatuto, devidamente credenciados;

II – Os associados das ADs e membros das Comissões Pró-ADs, filiadas à ANDES, devidamente credenciados como observadores;

III – Os membros das Comissões – Organizadora e Diretora do Congresso Extraordinário;

IV – Os convidados pelas Comissões Organizadora e Diretora.

§ Único – O delegado da AD, devidamente credenciado, só poderá ser substituído durante a realização do Congresso Extraordinário, obedecidas as seguintes condições:

a – Comprovar a necessidade de ausentar-se definitivamente do Congresso junto à Comissão Diretora;

b – o suplente de delegado, indicado na AD da mesma forma que este, estar presente no Congresso credenciado como observador.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS

Art. 4º - São órgãos do Congresso Extraordinário:

I – Comissão Organizadora;

II – Comissão Organizadora;

III – Grupos Mistos;

IV – Plenárias.

§ 1º - As Comissões – Organizadora e Diretora – são criadas a partir da convocação do Congresso;

§ 2º - Os demais órgãos tem existência restrita ao período de realização do Congresso;

§ 3º - O quorum mínimo de funcionamento dos órgãos do Congresso será de maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) dos membros desse órgão com direito a voto.

§ 4º - As deliberações serão adotadas por maioria simples (maior número de votos) dos membros presentes com direito a voto, ressalvado o disposto no § único do artigo 25 do Estatuto da ANDES.

SEÇÃO II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 5º - A Comissão Organizadora é constituída por representantes da AD sede do Congresso e de um diretor da ANDES.

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora:

I – Preparar toda a infra-estrutura necessária à realização do Congresso;

II – Organizar a seção de abertura do Congresso;

III – Responsabilizar-se pelas receitas e despesas do Congresso, organizando o rateio financeiro entre as ADs;

IV – Indicar, entre seus componentes, três membros para compor a Comissão Diretora;

V – Realizar Junto com a Comissão Diretora o credenciamento dos participantes do Congresso.

SEÇÃO IV – DOS GRUPOS MISTOS

Art. 7º - Os Grupos Mistos são composto por:

I – Delegados das ADs com direito a voz e voto em um número máximo de 30 em cada Grupo;

II – Observadores e Diretores da ANDES com direito a voz

III – Convidados com direito a voz, a critério da Comissão Diretora.

§ 1º - A Comissão Diretora encarregar-se-á da distribuição dos participantes do Congresso pelos Grupos, sendo que só poderá haver mais de um delegado de uma mesma AD em cada Grupo caso o número de delegados seja maior que o número de Grupos.

Art. 8º - Os trabalhos de cada Grupo Misto serão conduzidos por uma Mesa Diretora composta por um Coordenador, um Relator e um Secretário, eleitos pelos componentes do mesmo.

§ Único – A qualquer momento o Grupo poderá deliberar sobre proposta de alteração da Mesa Diretora.

Art. 9º - Compete ao Coordenador, dirigir os trabalhos do Grupo orientando os debates e promovendo as votações de acordo com as normas deste Regimento.

Art. 10 – Compete ao Relator elaborar o Relatório dos trabalhos do Grupo fazendo constar do mesmo o número de votos de cada proposta submetida a deliberação, de acordo com as normas deste Regimento e demais instruções da Comissão Diretora.

Art. 11 – Compete ao Secretário auxiliar ao Coordenador e ao Relator em suas atividades.

Art. 12 – Os Relatores reunir-se-ão ao final do trabalho dos Grupos para elaboração do relatório consolidado a ser apresentado à Plenária.

§ Único – Do relatório consolidado constarão, necessariamente:

a – As proposta aprovadas;

b – As propostas rejeitadas que tenham obtido no mínimo 30% (trinta por cento) dos votos dos delegados presentes no Grupo.

SEÇÃO V – DAS PLENÁRIAS

Art. 13 – As Plenárias serão compostas por:

I – Todos os delegados do Congresso com direito a voz e voto;

II – Todos os observadores e diretores com direito a voz;

III – Os convidados com direito a voz, a critério da Comissão Diretora;

Art. 14 – Os trabalhos da Plenária serão conduzidos por uma Mesa Diretora composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral, um 1º Secretário e um 2º Secretário, membros da Comissão Diretora.

§ Único – A Plenária poderá deliberar, a qualquer momento, sobre proposta de modificação da Mesa Diretora por termos deste Regimento.

Art. 15 – Compete ao Presidente:

I – Preparar junto com o Secretário Geral a ordem do dia da Plenária;

II – Dirigir a Plenária orientando os debates e promovendo a votação de acordo com as normas deste Regimento.

Art. 16 – Compete ao Vice-Presidente:

I – Auxiliar o Presidente em suas atividades;

II – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 17 – Compete ao Secretário Geral:

I – Preparar junto com o Presidente a ordem do dia das Plenárias;

II – Elaborar o relatório final das deliberações da Plenária.

Art. 18 – Compete ao 1º Secretário:

I – Auxiliar ao Secretário Geral suas atividades;

II – Elaborar a Ata da Sessão Plenária.

Art. 19 – Compete ao 2º Secretário:

I – Auxiliar a Mesa dos trabalhos de Secretaria;

II – Substituir o Secretário Geral ou o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos.

Art. 20 – A Plenária Especial será o Fórum de apresentação das diferentes propostas sobre o ponto de pauta e não terá caráter deliberativo.

§ 1º - Cada autor de proposta diferenciada deverá apresentar-se e inscrever-se junto a Mesa Diretora, na instalação da Plenária;

§ 2º - As diferentes propostas deverão ser colocadas, por escrito, à disposição dos participantes do Congresso antes do início da Plenária;

§ 3º - Cada diferente proposta terá igual espaço de tempo para apresentação na Plenária.

CAPÍTULO IV – DAS DISCUSSÕES E VOTAÇÕES

Art. 21 – Quando uma proposição estiver em debate, a palavra somente será concedida para discuti-la a quem se inscrever na Mesa Diretora, respeitada a ordem cronológica de inscrições.

Art. 22 – A discussão de cada matéria poderá ser encerrada pela Mesa Diretora após consulta ao plenário, atendida as inscrições feitas antes da decisão.

Art. 23 – As discussões e votações terão o seguinte procedimento:

a – Fase de discussão, com tempo de três minutos improrrogáveis para cada orador;

b – Fase de encaminhamento de votações, com tempo de três minutos improrrogáveis para cada orador em encaminhamentos contra e a favor, alternadamente e em igual número;

c – Fase de votação, com o levantamento, pelos delegados do cartão de voto em acordo com o encaminhado pela Mesa Diretora.

§ 1º - O aparte poderá ser concedido pelo orador e o tempo utilizado será descontado do seu tempo regimental;

§ 2º - Não será permitido a nenhum orador ceder sua vez a outro.

Art. 24 – As questões de ordem, encaminhamento e esclarecimento terão precedência sobre as inscrições, sendo apreciadas pela Mesa Diretora, cabendo recurso ao plenário.

§ 1º - As questões de ordem não serão aceitas na fase de encaminhamento das votações;

§ 2º - Em regime de votação não serão aceitas questões de ordem, de encaminhamento ou de esclarecimento.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 25 – As propostas de moções, oriundas de indivíduos ou grupos, deverão ser entregues à Comissão Diretora na Secretaria do Congresso, até 24 horas antes da Plenária de Encerramento, com especificação do caráter de cada uma e dos destinatários.

§ 1º - A Comissão Diretora deverá divulgar aos participantes uma cópia do conjunto das moções propostas, até 12 horas antes da Plenária de Encerramento do Congresso.

§ 2º - A critério do Plenário, poderão ser acrescentadas outras moções cuja natureza ou conteúdos justifiquem não terem sido apresentadas nos prazos regimentais.

Art. 26 – Os casos omissos neste regimento serão solucionados pela Mesa Diretora, cabendo recurso ao Plenário.

Art. 27 – Este Regimento entra em vigor a partir de sua aprovação pela Plenária de Instalação do II Congresso Extraordinário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1988.

CRONOGRAMA DO II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DA ANDES – 25 a 27/NOV/88

	QUI - 25	SEX - 25	SAB - 26	DOM - 27
MANHÃ		09:00 SETOR DAS ESTADUAIS GTs: AGRÁRIAS, SAÚDE, EDUCAIONAL E VERBAS	9:00 PLENÁRIA ESPECIAL 10:00 GRUPOS MISTOS TEMA I	09:00 GRUPOS MISTOS TEMA II
TARDE	15:00 Reunião: SETOR DAS FEDERAIS	14:00 II Seminário: A QUESTÃO DA SINDICALIZAÇÃO CREDECIMENTO	16:00 PLENÁRIA TEMA I	15:00 PLENÁRIA TEMA II
NOITE	Cont. Reunião: SETOR DAS FEDERAIS	20:00 SOLENIIDADE DE ABERTURA DO II CONGR. EXTR. DA ADNES-SN 21:00 PLENÁRIA DE INSTALAÇÃO.	19:00 GRUPOS MISTOS TEMA I	19:00 PLENÁRIA DE ENCERRAMENTO

TEMA I: INDICATIVO DE SINDICALIZAÇÃO – PROPOSTA DO XVIII CONAD

TEMA II: ORGANIZATIVAS – ESTATUTO E ENCAMINHAMENTOS

ANEXO 07

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO Rio de Janeiro, 25 a 27 de Novembro de 1988

Considerando:

- 1) O fato de que as lutas do conjunto dos trabalhadores no sentido da transformação da sociedade brasileira não se restringem e nem podem se restringir ao movimento docente;
- 2) A história da ANDES, marcada pelo esforço, cada vez mais significativo, de encaminhar as lutas e reivindicações do movimento docente a partir de um projeto mais amplo de uma sociedade justa, igualitária e democrática;
- 3) Que esse esforço historicamente empreendido pela ANDES se fortalecerá sempre com a superação do corporativismo e do elitismo e com a articulação cada vez mais sólida do movimento docente com o conjunto dos trabalhadores;
- 4) Que a conquista de uma universidade democrática, crítica e de qualidade implica a necessidade de um quadro técnico-administrativo profissionalmente qualificado;
- 5) Que os avanços da classe trabalhadora brasileira têm sido marcados, mais recentemente, pela luta unitária;
- 6) Que a direção política apontada pela Central Única dos Trabalhadores privilegia a constituição de sindicatos que ultrapassam os estreitos limites da categoria profissional;
- 7) Que a unidade dos trabalhadores de um setor não pode se constituir apenas pela eventual articulação política no curso de lutas específicas;
- 8) Que os professores e todos os profissionais que trabalham na Educação, apesar das características específicas de suas funções profissionais, constituem um setor mais amplo, com interesses comuns definidos;
- 9) Que as ADs reunidas neste Congresso, sem qualquer posicionamento vanguardista, têm a responsabilidade de apontar para o conjunto do movimento numa direção política que possibilite a construção de eixos de luta mais avançados.

Propomos:

A transformação da ANDES em Sindicato dos trabalhadores nas Instituições de Ensino Superior (SINTIES), visando, no próximo passo, a constituição de um Sindicato dos trabalhadores na Educação.

ADUFF e ADUFS-BA

ANEXO 08

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de Novembro de 1988

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ADUFRJ

Sobre a Questão de Sindicalização

- 1) Não tomar decisões definitivas no presente Congresso Extraordinário da ANDES. Deverá ser estabelecida uma grande discussão, com prazo a ser determinado, em todas as faculdades e universidades – com a participação dos Sindicatos de Professores (SINPROS) – para decidir quanto à estruturação sindical;
- 2) Manter ao máximo a estrutura das ADs e da ANDES, discutindo a possibilidade de seções sindicais anexas;
- 3) Deve-se estabelecer no estatuto que o imposto sindical será devolvido a todos os professores. A entidades deve ser mantida por contribuição voluntária dos associados;
- 4) Estabelecer que as modificações do estatuto aprovado poderão ser feitas por mecanismo mais simples – maioria absoluta.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1988

ADUFRJ – Associação dos Docentes da Universidade Federal do Rio de Janeiro

ANEXO 09

DIREITO DE SINDICALIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO – UMA PROPOSTA PARA A ANDES

A ANDES, implantada nas bases e a partir delas, constitui-se desde sua fundação como a única, legítima e incontestada representante dos professores universitários de todo o país. A trajetória de sua criação foi um longo caminho, caracterizado pela organização na luta com a preocupação de responder, a cada instante, pela forma e pela organização mais adequada à realidade vivida pelo movimento.

Nestes sete anos de existência nossa entidade conseguiu vitórias fundamentais para o movimento docente sempre na perspectiva da defesa do ensino público e gratuito, da autonomia da Universidade, da carreira docente calcada em critérios acadêmicos e na construção de uma Universidade capaz de responder às necessidades de desenvolvimento do país, entendendo por desenvolvimento as condições que permitam o erguimento de uma sociedade justa, onde não haja exploradores nem explorados.

A nível interno, apesar das dificuldades encontradas, a ANDES já conseguiu avanços importantes como a unificação do movimento das Autarquias e Fundações Federais e o crescimento e aprofundamento na organização do setor das estaduais. No setor das particulares, as dificuldades de organização ainda são grandes, em função da repressão existente, da inexistência da carreira docente e da contratação por regime de tempo de trabalho, entre outros. Ademais, não sendo a ANDES um sindicato, os professores do ensino privado, por imposição de lei, filiam-se aos sindicatos de professores de 1º e 2º graus da rede privada, com base municipal ou regional, obstaculizando uma atuação unificada.

Hoje surge, com o texto até agora aprovada pela constituinte, a possibilidade de organização de direito dos servidores públicos enquanto sindicato. Na discussão sobre as formas de organização sindical e a conseqüente implementação prática, há que se levar em conta a experiência de luta acumulada e, a partir dela, construir uma proposta.

As linhas gerais pelas quais se pauta a ANDES têm impedido uma postura corporativista na medida em que as lutas do movimento docente se subordinam às questões de princípios como a indissociabilidade entre ensino e a pesquisa, a promoção vertical na carreira em função do mérito acadêmico, a defesa do ensino público e gratuito, a autonomia e a democracia da Universidade e a nível mais geral na solidariedade e integração nas lutas em defesa dos princípios de democracia e justiça.

A garantia da democracia e autonomia existente no movimento docente, dada pela estrutura democrática de sua organização, significa uma superação das estruturas associativas sindicais ou profissionais do tipo Federação ou Confederação ainda presentes no movimento de massas no Brasil.

Coerente com a experiência histórica da construção de uma entidade, que superasse na sua estrutura e prática os vícios do sindicalismo corporativo brasileiro, propomos a criação de um Sindicato Nacional dos Docentes do Ensino Superior, Público e Privado.

Esta proposta é juridicamente viável pelas razões que passamos a enumerar:

I - Além do direito de sindicalização dos servidores públicos, a Constituinte aprovou, em primeiro turno, no que se refere aos Direitos dos Trabalhadores, os seguintes pontos, entre outros:

Art. 8º - É livre a associação profissional ou sindical observado o seguinte:

1 – a lei não poderá exigir autorização do Estado para a fundação de sindicato, ressalvando o registro no órgão competente, vedada ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical;

2 – é vedada a criação de mais de um sindicato, em qualquer grau, representativo de categoria profissional ou econômica, na mesma base territorial que será definida pelos trabalhadores ou empregadores interessados e não inferior à área de um Município;

Este artigo garante, em princípio, que a organização sindical é livre, criada e organizada de acordo com a vontade dos associados, sem qualquer interferência do Estado, por categoria profissional ou econômica.

Por outro lado, a unicidade sindical é imposta e não permite a criação de mais de um sindicato da mesma categoria, na mesma base territorial. Porém diz que quem define a base territorial são os trabalhadores interessados.

Assim, estamos diante da seguinte situação: podemos propor um sindicato nacional, mas como incluir professores já sindicalizados do setor privado e das fundações?

O texto aprovado em primeiro turno da Constituinte não resolve esta questão, ficando sua solução ou para legislação complementar, ou para a decisão do judiciário ou ainda para a iniciativa política dos movimentos. Por isso, como a Constituição deixa essa questão em aberto, é importante tomar a iniciativa política e começar a encaminhar a organização.

Mesmo a legislação atual oferece uma saída. Assim, no capítulo II da Organização Sindical da CLT que trata do enquadramento sindical, pode-se ler o seguinte:

“Art. 571 – Qualquer das atividades ou profissão concentradas na forma do parágrafo único do Art. 570 poderá dissociar-se do sindicato principal formando um sindicato específico, desde que o novo sindicato, juízo da Comissão de Enquadramento Sindical, ofereça possibilidade de vida associativa regular e de ação sindical eficiente”.

O Art. 570 da CLT diz que os sindicatos constituir-se-ão normalmente por categoria econômicas ou profissionais e seu parágrafo único diz que em determinada circunstâncias um Sindicato pode abrigar categorias profissionais conexas ou similares. Assim, por exemplo, nos atuais SINPROS estão incluídos professores de escolas de cabeleiros, instrutores de auto-escola, etc, além dos professores de 1º e 2º graus do ensino privado.

Portanto, é possível requerer-se a dissociação dos professores do 3º grau dos atuais SINPROS, para se constituírem em um Sindicato próprio da categoria profissional.

Assim, trata-se de definir os professores de ensino superior como uma categoria profissional, em primeiro lugar, em seguida requer a dissociação dos professores do 3º grau dos SINPROS.

Esta não é obviamente uma tarefa fácil, não pelo seu aspecto jurídico, mas por seu aspecto político. Vamos enfrentar forte oposição do MEC, do Sindicato Patronal, dos pelegos e das forças políticas mais reacionários e atrasadas.

Mas, tendo clareza da importância política da proposta não podemos titubear quanto á perspectiva de sua viabilidade. Temos que aprofundar o debate sobre a questão, fundamentar mais e mais nossa argumentação para obter o apoio incondicional a nível do movimento docente nas centrais sindicais e dos sindicatos combativos.

Com esse objetivo, passamos a discutir questões fundamentais que possam orientar nossa proposta na direção de um melhor grau de organização.

1 - Por que razão devemos nos organizar em sindicato?

A nosso ver, devemos discutir a diferença ente representar de direito e representar de fato. O movimento docente, dado o seu grau de organização, decorrente de sua democracia interna, tem encontrado na ANDES sua representação de fato. Apesar de sermos apenas uma entidade associativa sem direito de representar sindicalmente, dada a força de nosso movimento isto tem se dado objetivamente. Por outro lado, há sindicatos que embora possam representar de direito seus associados, não o fazem de fato, no entanto, isto não impede que, por força da lei, estes sindicatos assinem acordos que afetam toda a categoria.

Hoje com o direito de sindicalização do funcionalismo, o Governo será obrigado a negociar um acordo com os sindicatos de funcionários, o que acrescentará, no nosso caso, a representação de direito à representação de fato que já construímos.

Art. 8º, III – ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

IV – é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;

Ainda, se não nos organizarmos sindicalmente, alguém o fará e além de termos de sustentar outra entidade (o imposto sindical continua) isto significaria a desorganização de um trabalho de muitos anos, além da perda da perspectiva de luta por uma política educacional que já acumulamos. No entanto, na medida que tivermos direito de representação, poderemos, nos acordos coletivos, ampliar a discussão e obter avanços na questão da política educacional e mais particularmente, na proposta de um modelo de Universidade que traga o mínimo de qualidade à Universidade do país.

2 – Por que propor um Sindicato de base nacional

Ora em primeiro lugar, nos organizamos em uma entidade nacional – a ANDES – sendo que a necessidade de uma organização de caráter nacional ficou clara desde a primeira reunião de ADs em julho de 1978 que propôs a realização do primeiro ENAD. Não cremos que haja necessidade de repetir aqui, aquilo que a história do movimento mostrou ser verdadeiro. No entanto, lembramos apenas que construímos uma proposta para a Universidade brasileira a partir das questões que nos uniram desde o início e a aparente diversidade entre os diferentes setores ou regiões encontram sempre um denominador comum: a luta pelo ensino público e gratuito e a existência de uma política educacional de caráter nacional. Assim, as mesmas razões que nos levaram a uma entidade nacional, nos leva hoje a manter este nível de organização com o direito de representação sindical. Devemos ter claro que este direito não caiu do céu. É uma reivindicação antiga e resultado de nossas lutas e que deve servir ao fortalecimento da organização hoje e não à sua desorganização.

3 – Como ficam nesta proposta os docentes do setor privado?

Em primeiro lugar, o padrão de qualidade que a ANDES propõe para a Universidade exige a unidade de ação dos docentes de todas as IES existentes, o que nossa história demonstra ser verdade. Em segundo lugar chamamos a atenção para o

que ocorre hoje no setor privado. Nossos companheiros das Universidade e IES particulares encontram o maior grau de dificuldade para ser organizado. Na própria ANDES, sua participação tem sido pequena, em função da aberta repressão à organização em associações docentes. Ora, na medida em que as ADs venham a fazer parte do sindicato nacional os dirigentes de ADs serão dirigentes sindicais e terão estabilidade. Isto propiciará a organização a nível de local de trabalho.

Ainda, se vamos definir os docentes de ensino superior como uma categoria profissional, por que os docentes do setor privado ficariam de fora? Não é a organização patronal, isto é, a origem do contra-cheque que deve definir a nossa própria organização. Nós temos como responder à necessidade de negociação com diferentes patrões.

Por fim, os docentes do setor privado organizados em ADs são fundadores da ANDES e foi a partir desta organização que participaram para a atuação nos sindicatos, tendo como fórum de discussão a ANDES. A história da ANDES está enriquecida pela luta do setor privado em seu interior.

4 – Por que definir os docentes de ensino superior como categoria?

A atividade docente nas IES deve caracterizar-se pela produção de conhecimento e não apenas pela sua transmissão, o que implica em formação e carreiras específicas.

Em uma época de revolução técnico-científico, como vivemos hoje, a atividade docente nas IES não pode ser mais um simples diletantismo, mas deve responder com precisão e qualidade aos desafios cada vez maiores da ciência, da tecnologia e da cultura. A tendência no mundo desenvolvido é de diminuir cada vez mais o tempo entre uma nova descoberta científica e sua aplicação na produção e estas transformações rápidas trazem conseqüências imediatas para o conjunto da sociedade e para a classe trabalhadora em particular. Dadas as condições desiguais de desenvolvimento decorrentes das contradições inerentes às sociedades capitalistas, à internacionalização do capital e às condições de super-exploração da classe trabalhadora no chamado terceiro mundo é fundamental que a própria classe trabalhadora tenha seu projeto no campo de ciência e tecnologia dentro de seu projeto maior para a transformação da sociedade.

Assim, a indissociabilidade da docência e da pesquisa deve ser uma luta central do movimento docente e a atividade docente nas IES deve se constituir majoritariamente em uma atividade profissional de dedicação exclusiva.

5 – Por que manter a atual estrutura da ANDES?

Novamente, é a própria história que justifica. Se nós nos organizamos de maneira que consideramos a melhor e esta organização se deu luta e por isso tem sido capaz de responder às necessidades do movimento, não será a conquista do direito de sindicalização que, por um passe de mágica, fará com que nos organizemos de modo distinto. Ao contrário, devemos considerar que esta conquista decorre da própria organização existente e vem no sentido de fortalecê-la.

Parece-nos óbvio que teríamos que adaptar nossos estatutos em função de novas atribuições que o direito de sindicalização nos traz.

Assim, na perspectiva da formação de um Sindicato Nacional dos Docentes do Ensino Superior, temos que enfrentar um desafio que é a garantia da autonomia das entidades de base, as ADs, dentro de uma estrutura sem caráter federativo e que garanta sobretudo a democracia interna. Portanto as instâncias de deliberações e as formas de representação atuais devem permanecer intocadas, ou seja, mantendo as Assembléias

de base (ADs), os CONADs e o Congresso, assim como a representação de base para o Congresso.

O Sindicato Nacional seria representado nas regiões pelas vice-regionais (delegacias regionais) e a nível de base pelas ADs (seções sindicais do Sindicato Nacional) e estas permaneceriam como hoje tendo seus próprios estatutos (apenas modificados no que se refere ao fato de serem seções sindicais) sendo eleitas pela sua própria base.

A grande modificação se daria a nível das regionais (delegacias regionais) onde deverão formalmente constituir-se os setores federais, estadual e privado, formadas pelas respectivas ADs (Seções Sindicais) que encaminharão as negociações a nível regional. O delineamento completo da estrutura formal da regional requer discussão e aprofundamento por parte do movimento.

As ADs continuarão, na verdade, com os mesmos papéis, porém com um direito a mais que é o de negociação oficial.

Uma questão que nos parece fundamental é que se mantenha a associação através das ADs (Seções Sindicais) e que por elas flua todo o processo, de base às instâncias superiores e vice-versa sempre passando por suas assembleias. No entanto, para o setor privado deveremos abrir um espaço a nível das regionais para que os professores que ainda não estruturaram sua ADs (Seções Sindicais) encontrem espaço onde se organizar até que venham a se constituir.

Com relação aos nossos companheiros de 1º e 2º graus, que optaram por sua filiação à ANDES e tiveram este direito consagrado nos estatutos do 7º Congresso em Juiz de Fora – MG, continuarão com sua opção respeitada, pois nada impede que eles façam parte do Sindicato de Docentes do Ensino Superior por várias razões, entre elas, o direito de opção que é a nosso ver decisivo, e o fato de ser juridicamente viável, pois seriam enquadrados como categorias similares ou conexas, além do que devem levar ao extremo o direito que a futura constituição garante que é os dos trabalhadores se organizarem como bem lhes aprouver.

A unidade não passa necessariamente pela vinculação orgânica

Apresentada a nossa proposta, nos parece importante abordar este tema pois existem outras visões de organização do funcionalismo público em sindicatos.

Uma primeira propõe a formação de sindicatos únicos de funcionários públicos (Federal, Estadual e Municipal). Seu discurso aponta para o fim do corporativismo, a maior força de negociação é a unidade tudo definido pelo padrão comum. Considera ser necessário ter-se uma política que extrapole os setores mais organizados e que estes diluídos em um sindicato amplo possam “puxar” os setores mais atrasados ou desorganizados.

A nosso ver esta proposta desconsidera a história do movimento vivo, se esquece que exatamente por estarem proibidas de se organizar sindicalmente os funcionários públicos construíram na luta seus “sindicatos”, de acordo com suas forças e aglutinando-se segundo suas especificidades a partir do local de trabalho e de baixo para cima.

Em relação à questão do corporativismo, acreditamos que ele não se supera pela simples diluição de interesses específicos, mas apenas subordinando-se aos interesses maiores que identifiquem os caminhos a percorrer no sentido de uma sociedade mais justa, além do que é a partir dos interesses específicos que as pessoas se mobilizam e se organizam.

Um outro ponto a considerar e de fundamental importância é a democracia interna, pois sem ela nenhum movimento é forte. Como garanti-la em uma proposta

como esta? Ainda, como garantir uma deliberação democrática e de base para a formação de um sindicato tão amplo? Somente os passos possíveis e a democracia dos movimentos podem evitar a formação de organismos burocraticamente organizados e politicamente ineficazes.

Uma segunda visão para a organização do funcionalismo aponta para a sindicalização a partir de estruturas organizativas já existentes, porém propondo novas formas de aglutinação, diferentes das que existem atualmente.

Assim, os professores de 1º e 2º graus do Estado de São Paulo, organizados na APEOESP propõem a formação de um sindicato de trabalhadores da educação, fundindo-se com outras entidades existentes no movimento. Os companheiros do setor e da previdência estão discutindo se vão se organizar separadamente ou se forma um único sindicato e qual definição de base territorial será a melhor.

Em ambos os casos nos parece que a preocupação presente é o respeito à história e a perspectiva da luta mais geral pela política educacional e de saúde, lembrando que no caso deste setor a nova Constituição prevê o Sistema Único de Saúde para o país que o unifica com a previdência. Seja qual for a decisão, cabe a eles e somente a eles decidir a respeito.

No ensino superior, há, além da proposta que defendemos, duas outras já divulgadas. Uma da ASUSP, que, ao lado dos municipais de São Paulo e dos servidores do Distrito Federal, defende a estrutura de sindicato único (Federal, Estadual e Municipal) sobre a qual já apresentamos nossa posição. A outra vem do interior da FASUBRA .

Esta última propõe, como passo inicial para a criação futura de um sindicato nacional de trabalhadores da educação em todos os níveis, a formação de um Sindicato Nacional dos trabalhadores em Educação Superior, vinculando organicamente docentes e funcionários.

Não nos parece uma proposta absurda na medida em que docentes e funcionários estão organizados a partir do local de trabalho e nacionalmente. Ambos os movimentos abrangem o setor privado e há experiências de lutas comuns como no Estado de São Paulo onde docentes e funcionários ao lado de todos os servidores públicos organizados do Estado, lutaram em 1979 contra a intransigência do Governo Maluf e mais recentemente no vitorioso movimento pelo pagamento do gatilho. Em Maringá, docentes e funcionários estão organizados em um único sindicato. No entanto a nível nacional houve cinco greves docentes e quatro de funcionários e nenhuma delas foi unitária. A dinâmica dos dois movimentos é distinta da mesma forma que suas especificidades. Não descartamos a possibilidade de vinculação orgânica dos dois movimentos no futuro, mas consideramos que o fato de termos nos organizado em entidades distintas em cada Universidade (excetuando Maringá) e a nível nacional não foi gratuito. Isto aconteceu em função de uma série de fatores que decorrem de uma postura com forte conteúdo elitista da Universidade que não se supera pelo simples direito à sindicalização.

Poder-se-ia argumentar que é preciso combater de frente o elitismo e o primeiro passo seria organizar docentes e funcionários em uma mesma entidade. No entanto, esta seria, a nosso ver, uma posição voluntarista.

Acreditamos que os processos não ocorrem nem na natureza, nem na sociedade pela nossa vontade por mais meritória que seja. Se não fosse o direito de sindicalização com certeza não estaríamos discutindo a vinculação orgânica de docentes e funcionários e, com certeza, este direito não é uma varinha de condão que pode, nas mãos da fada constituinte, atender aos nossos desejos.

Finalmente, o fato de estarmos organizados em entidades distintas não impediu que atuássemos conjuntamente em defesa das propostas populares na

constituente e em particular no que se referia à educação. Da mesma forma, nada impede o Encontro ANDES – FASUBRA – CPB já proposto no interior de cada uma das entidades e a realizar-se brevemente com a finalidade de, entre outros temas, organizar a ação conjunta dos três movimentos no que se refere à Lei de Diretrizes e Bases para a Educação, como também com relação às constituintes estaduais.

Assim, entendemos que o direito à sindicalização é uma prerrogativa a mais que conquistamos na luta de cada uma de nossas entidades que já havia sido conquistado de fato dada a sua legitimidade. Este direito deve servir ao fortalecimento do movimento dos funcionários públicos e temos de utilizá-lo com clareza política suficiente para que não caiamos em tentação, mesmo porque o direito à sindicalização não é nenhuma dádiva do divino.

Da mesma forma que a unicidade sindical, imposta aos trabalhadores, não garante uma unidade na luta, aliás, possibilita sua divisão com a criação de sindicatos municipais que, muitas vezes, se separam de sindicatos com base territorial mais ampla, seja para criar apenas um “aparelho” partidário, seja para o surgimento de um sindicato democrático e combativo, a vinculação orgânica de diferentes categorias também não garante necessariamente esta unidade.

Ela só é conseguida politicamente, não decorre seja de decretos do estado, seja da imposição de vontade. Se docentes e funcionários do ensino superior ou mesmo de outros níveis estão organizados em entidades distintas, que surgiam para responder às necessidades de lutas específicas, não será a nossa vontade que as unificará organicamente esta unificação, se vier, virá da necessidade de resposta a um conjunto de fatores intervenientes e nunca a um só, principalmente uma simples lei.

No entanto, a unidade na luta tem existido como demonstra a história e possibilitada exatamente pela existência da organização de cada um dos setores ou categorias.

A organização horizontal é desejável e possível e pode se dar a nível de uma Central Sindical unificando as lutas do conjunto dos trabalhadores mesmo que apenas um deles, em um determinado momento, esteja em luta específica. Assim, em uma instância maior pode-se estar organicamente vinculado seja como os trabalhadores da educação, seja com o conjunto de todos os trabalhadores organizados.

Conforme deliberação do último CONAD (Porto Alegre-RS), a diretoria da ANDES está enviando às ADs todas as propostas aqui mencionadas e enviará todas que venha a tomar conhecimento.

É importante que as ADs divulguem amplamente todas elas para que se aprofunde a discussão das diferentes alternativas, para que haja decisão madura, compatível com a prática que o movimento docente tem desenvolvido desde sempre, pois apenas o apoio irrestrito do conjunto dos docentes terá força para implementar sua proposta, seja qual for.

A Diretoria

ANEXO 10

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de Novembro de 1988

Viva a ANDES-SINDICATO NACIONAL!

Proposta de encaminhamento para os Grupos Mistos – Tema II

I – Texto base: Proposta de Estatutos da Diretoria da ANDES-SINDICATO NACIONAL (publicado no Boletim da ANDES nº 37).

1.1 – Encaminhamento da Discussão nos Grupos Mistos.

Considerando:

- a) fato de não ter sido possível cumprir o cronograma aprovado na Plenária de Instalação, que previa a realização da 1ª Reunião de Grupos Mistos Tema II – para sábado, às 21 horas;
- b) A complexidade do tema “mudança estatutária”, destinada a adequar o atual Estatuto da ANDES à deliberação assumida de transformação de nossa entidade em Sindical Nacional;
- c) O fato de que boa parte do Estatuto proposto pela Diretoria da ANDES reproduz dispositivos da atual redação do Estatuto da ANDES em vigor;
- d) A necessidade de agilizar os trabalhos da Plenária do Tema II.

Propõe-se:

- 1. Que não sejam discutidos os dispositivos estatutários que, em vigor permanecem no texto da proposta;
- 2. Que questões de redação, ordem de apresentação dos dispositivos, questões técnicas em geral – não sejam priorizados pelos grupos;
- 3. Que sejam privilegiadas as questões substantivas da proposta de reforma Estatutária, a saber:
 - a) Das ADs-Seções Sindicais (Art. 45 a 48);
 - b) Das Disposições Transitórias (Art. 65 a 68);
 - c) Da Diretoria (Art. 32 e 43, 69);
 - d) Da Receita e Despesa (Taxas legais compulsórias e autorizadas) (Art. 56 e 57; 60 e 64);
 - e) Da Organização (Associação via Vice-Presidências Regionais) (Art. 7 a 13, 25);
 - f) Finalidade da ANDES – SINDICATO NACIONAL (Art. 1, 5, 6)

Observações:

1 – A ordem acima reflete avaliação preliminar da Diretoria a propósito de modificações que parecem revelar-se mais polêmicas. Não exclui a inclusão de outros temas que o Grupo considere relevantes.

2 – ATENÇÃO: No Boletim ANDES nº 37, que publica a proposta da Diretoria, os artigos em que surgem modificações substantivas em relação ao Estatuto em vigor estão precedidas do sinal *

Os artigos abaixo relacionados, da proposta da Diretoria (Boletim nº 37) não contém alterações em relação ao texto em vigor:

2 a 4; 19, 20, 23 e 24; 26 a 31; 33 a 42; 44; 49 a 55; 58 e 59; 62 e 63.

Além destes, são mantidos inalterados os artigos 65 a 69 do Estatuto em vigor.

3 – A Plenária do II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO DA ANDES elegerá uma Comissão de Redação que consolidaria as alterações aprovadas no Estatuto em vigor, contanto, para tanto, com assessoria jurídica. A redação final compreenderia também um Preâmbulo destinado a registrar a história do movimento docente (procedimento sugerido pela Assessoria Jurídica da ANDES).

4 – A Diretoria seria autorizada a efetivar o registro da redação final assim elaborada, com a maior brevidade possível.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1988

A DIRETORIA

(Proposta de encaminhamento aprovada também para os Trabalhos da Plenária do Tema II – Organizativas – Estatuto encaminhamentos).

ANEXO 11

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de Novembro de 1988

ESTATUTO DA ANDES

ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA DIRETORIA

(Boletim da ANDES Nº 37)

CAPÍTULO I DOS FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior (ANDES), criada originalmente pelo I congresso Nacional dos Docentes Universitários, a 19 de fevereiro de 1981, em Campinas, Estado de São Paulo, como Pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos e duração indeterminada, constituiu-se a partir do II Congresso Extraordinário, realizado de 25 a 27 de novembro de 1988, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para fins de defesa e representação legal da categoria profissional diferenciada dos docentes das Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, com a denominação de ANDES-SINDICATO NACIONAL (Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior).

Art. 2º - A ANDES-SINDICATO NACIONAL tem sua sede jurídica e administrativa em Brasília e sua jurisdição em todo o território nacional.

Art. 3º - A ANDES-SINDICATO NACIONAL tem por finalidades precípuas a união, a defesa de direitos e interesses da categoria e a assistência aos associados.

Art. 4º - A ANDES-SINDICATO NACIONAL é uma entidade democrática, sem caráter religioso nem político-partidário, independente em relação ao Estado, às mantenedoras e às administrações universitárias.

* Art. 5º - A ANDES-SINDICATO NACIONAL tem por objetivos precípuos:

- I – Congregar e representar os docentes das IES de todo país;
- II – Expressar as reivindicações e lutas dos professores das IES nos planos educacional, econômico, social, cultural e político;
- III – Coordenar e unificar o movimento dos docentes das IES nas iniciativas de alcance nacional, respeitando as dinâmicas regionais e setoriais;
- IV – Fortalecer e estimular a organização da categoria por local de trabalho, respeitando sua autonomia nos limites deste Estatuto;
- V – Incentivar a participação dos associados nas reuniões, assembléias e demais atividades;
- VI – Defender condições adequadas para o bom desempenho do trabalho acadêmico, bem como a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- VII – Defender a democratização e autonomia da Universidade;
- VIII – Buscar a integração com movimentos e entidades nacionais e internacionais que lutam por princípios que expressem a defesa dos interesses dos docentes.

§ Único – A ANDES-SINDICATO NACIONAL defenderá uma política educacional que atenda às necessidades populares, o direito ao ensino público, gratuito,

democrático e laico para todos e buscará integração com entidades representativas de professores, trabalhadores em geral e demais setores, na luta pela democracia e pelos interesses do povo brasileiro.

*Art. 6º - Constituem prerrogativas e deveres da ANDES-SINDICATO NACIONAL:

I – Representar perante as autoridades administrativas e jurídicas os interesses gerais da categoria e os interesses individuais de seus associados;

II – Celebrar convenções e acordos coletivos;

III – Estabelecer contribuições para todos os associados de acordo com as decisões tomadas no Conselho da ANDES-SINDICATO NACIONAL (CONAD) e CONGRESSO da ANDES-SINDICATO NACIONAL (CONGRESSO).

IV – Referendar Seções Sindicais de acordo com este Estatuto;

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

* Art. 7º - O número de sócios é limitado

* Art. 8º - São Sócios da ANDES-SINDICATO NACIONAL todos os docentes das IES públicas ou privadas, de todo o país, que requeiram sua filiação.

§ 1º - Docentes, para efeito deste Estatuto, são os que exercem cargos, funções ou atividades de ensino e/ou pesquisa nas IES do país excetuando-se aqueles que exercem tais atividades apenas na qualidade de alunos;

§ 2º - O dispositivo deste artigo aplica-se também aos docentes aposentados ou em disponibilidade;

§ 3º - A admissão de sócio se fará através de Seção Sindical. Onde não houver Seção Sindical o docente se associará pelas Vice-Presidências Regionais ou por delegação, através de uma Seção Sindical da Região “ad referendum” da respectiva Vice-Presidência Regional.

*Art. 9º - São direitos dos sociais

I – Votar e ser votado;

II – Participar de todas as atividades da ANDES-SINDICATO NACIONAL;

III – Apresentar ao CONAD e ao CONGRESSO, por seu intermédio ou de seus representantes, propostas, sugestões ou representações de qualquer natureza, que demandem providências daqueles órgãos deliberativos;

IV – Recorrer das decisões da DIRETORIA da ANDES-SINDICATO NACIONAL ou ao CONGRESSO imediatamente subsequente a estas decisões;

V – Recorrer das decisões do CONAD ao CONGRESSO imediatamente subsequentes a estas decisões.

*Art. 10º - São deveres dos sócios:

I – Observar o presente Estatuto e regimento;

II – Pagar pontualmente as suas contribuições financeiras;

III – Zelar pelo cumprimento dos objetivos da ANDES-SINDICATO NACIONAL;

IV – Exigir o cumprimento por parte da DIRETORIA de decisões das instâncias deliberativas do movimento.

*Art. 11 – Os sócios estão sujeitos à aplicação de sanções pelo descumprimento das normas estatutárias e regulamentares da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

§ único – As sanções serão de advertência, suspensão e exclusão, sendo as duas primeiras aplicáveis pelo CONAD e a última pelo CONGRESSO, garantindo sempre o amplo direito de defesa.

*Art. 12 – Serão excluídos automaticamente os sócios que solicitarem por escrito a sua exclusão.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

*Art. 13 – São órgãos da ANDES-SINDICATO NACIONAL:

I – CONGRESSO DA ANDES-SINDICATO NACIONAL (CONGRESSO);

II – CONSELHO DA ANDES-SINDICATO NACIONAL (CONAD);

III – DIRETORIA DA ANDES-SINDICATO NACIONAL (DIRETORIA);

IV – SEÇÕES SINDICAIS

CAPÍTULO IV DO CONGRESSO DA ANDES-SINDICATO NACIONAL

*Art. 14 – O CONGRESSO é a instância deliberativa máxima da ANDES-SINDICATO NACIONAL .

*Art. 15 – O CONGRESSO delibera sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no início de seu trabalho.

*Art. 16 – cabe ao CONGRESSO:

I – Estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos previstos no Art. 6;

II – Excluir os sócios, em consonância com o disposto no Art. 11;

III – Decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões do CONAD ou da DIRETORIA, que constarão obrigatoriamente da pauta do mesmo;

IV – Estabelecer a contribuição financeira dos sócios da ANDES-SINDICATO NACIONAL;

V – Alterar. No todo ou em parte, o presente Estatuto

VI – Examinar e aprovar, em última instância os relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias apresentadas pelo CONAD ou pela DIRETORIA;

VII – Elaborar o Regimento das eleições da DIRETORIA, conforme o disposto no Art. 50

*Art. 17 – O CONGRESSO é composto por delegados indicados em sistema de proporcionalidade fixado pelo CONGRESSO imediatamente anterior. Nesta proporcionalidade deverão ser incluídos delegados representantes de DIRETORIA das Seções Sindicais, dos sócios da ANDES-SINDICATO NACIONAL associados via Vice-Presidência Regional (§ 3º, Art. 8) e delegados eleitos diretamente pelos associados de cada seção sindical.

*Art. 18 – Os delegados a cada CONGRESSO serão eleitos em cada Seção Sindical, seja pela Assembléia Geral convocada expressamente para esta finalidade, nos termos regimentais de cada Seção Sindical, seja por votação direta e secreta dos associados de cada Seção Sindical.

§ único – A decisão sobre alternativas constantes do caput deste artigo será tomada, em qualquer caso, pela Assembléia Geral da Seção Sindical

Art. 19 – O CONGRESSO reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por ano, nos meses de janeiro ou fevereiro, em data e local fixados pelo CONGRESSO, anterior;

II – Extraordinariamente, quando requerido pelo CONAD.

Art. 20 – O quorum mínimo de funcionamento de cada plenária é, de maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) dos delegados inscritos no CONGRESSO.

*Art. 21 – As deliberações do CONGRESSO serão adotadas por maioria simples (maior número de votos) dos delegados presentes em cada plenária.

§ 1º - As deliberações referentes aos itens seguintes exigem a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos delegados inscritos no CONGRESSO:

1 – Alteração de estatutos (inciso V do Art. 16);

2 – Exclusão de associados (inciso II do Art. 16);

3 – Aquisição, alienação ou aceitação de doações de bens e títulos e valores mobiliários (Art. 55);

4 – Destituição de membros da DIRETORIA (Art. 44);

§ 2º - Para decidir sobre a dissolução da ANDES-SINDICATO NACIONAL será exigido o quorum de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes no CONGRESSO e a decisão ter sido tomada nas Assembléias das respectivas Seções Sindicais, também, com quorum de 2/3 (dois terço) dos seus membros.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DA ANDES-SINDICATO NACIONAL

*Art. 22 – O CONSELHO DA ANDES-SINDICATO NACIONAL (CONAD) é a instância deliberativa intermediária da ANDES-SINDICATO NACIONAL:

Art. 23 – São atribuições do CONAD:

I – Deliberar sobre quaisquer matérias que, por determinação do CONGRESSO, lhe forem atribuídas nos limites desta atribuição;

II – Implementar o cumprimento das deliberações do CONGRESSO;

III – Regulamentar, quando necessário, as deliberações do CONGRESSO;

IV – Exercer as funções de Conselho FISCAL da ANDES-SINDICATO NACIONAL;

V – Examinar e apresentar parecer ao CONGRESSO dos relatórios financeiros, prestação de contas e previsões orçamentárias apresentadas pela DIRETORIA;

VI – Decidir sobre os recursos interpostos às decisões da DIRETORIA;

VII – Convocar, extraordinariamente, o CONGRESSO;

VIII – Aplicar penalidade de censura, advertência e suspensão aos sócios da ANDES-SINDICATO NACIONAL, conforme disposto no Art. 11.

IX – Criar comissões ou grupos de trabalho, permanente ou temporários, sobre qualquer questão, indicando seus componentes;

Art. 24 – Nos intervalos entre as reuniões do CONGRESSO, por motivos imperioso e justificados o CONAD poderá deliberar sobre o previsto no item I do Art. 16.

§ 1º - Estas deliberações estão sujeitas á ratificação no CONGRESSO imediatamente subsequente.

*Art. 25 – O CONAD é composto por um delegado de cada Seção Sindical indicado na forma deliberada pela sua Assembléia Geral.

§ único – Os sócios da ANDES-SINDICATO NACIONAL associados via Vice-Presidência Regional terão um delegado ao CONAD escolhido na forma determinada pelo CONGRESSO.

Art. 26 – O Presidente da ANDES-SINDICATO NACIONAL é membro nato do CONAD, com direito a voz e voto, e o presidirá, cabendo aos demais membros da DIRETORIA apenas o direito a voz no CONAD.

Art. 27 – O CONAD se reunirá ordinariamente uma vez por semestre, e extraordinariamente quando convocado por um quarto (1/4) das Seções Sindicais ou pela DIRETORIA.

§ 1º - Compete ao CONAD fixar data da próxima reunião ordinária;

§ 2º - Compete à DIRETORIA fixar data e local das reuniões extraordinárias por ela convocadas;

§ 3º - Quando a reunião for convocada por um quarto (1/4) das Seções Sindicais, o local e data serão por eles fixadas.

Art. 28 – As reuniões do CONAD não poderão coincidir com as reuniões do CONGRESSO.

Art. 29 – O quorum mínimo para funcionamento das plenárias do CONAD é de maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) dos delegados inscritos e as deliberações observarão a maioria simples (maior número de votos) dos delegados presentes a cada sessão.

Art. 30 Na convocação do CONAD, deverá constar a pauta proposta para cada reunião.

§ 1º - O CONAD deliberará sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no início da reunião;

§ 2º - O CONAD deve incluir obrigatoriamente em sua pauta a discussão dos assuntos no inciso IV do Art. 9º.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA DA ANDES-SINDICATO NACIONAL

Art. 31 – A DIRETORIA é o órgão executivo da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

*Art. 32 – À DIRETORIA, coletivamente, compete:

I – De acordo com o Art. 6, inciso I e II, representar o sindicato e defender os interesses da categoria perante os poderes públicos mantenedoras e administrações universitárias podendo a DIRETORIA nomear mandatário por procuração;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos e as normas administrativas da ANDES-SINDICATO NACIONAL, bem como as decisões dos CONGRESSOS e dos CONADS;

III – Representar a ANDES-SINDICATO NACIONAL no estabelecimento de negociações e de dissídios coletivos, podendo delegar competência ao Vice-Presidente Regional;

IV – Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento destes estatutos e das deliberações da categoria;

V – Organizar os serviços administrativos internos da ANDES-SINDICATO NACIONAL;

VI – Elaborar relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias anuais da ANDES-SINDICATO NACIONAL, remetendo-os aos Vice-Presidentes Regionais e às Seções Sindicais até 30(trinta) dias antes do CONGRESSO ordinário para sua aprovação;

- VII – Aplicar sanções, nos termos deste estatuto;
- VIII – Dar posse à DIRETORIA eleita para mandato consecutivo;
- IX – Convocar as reuniões extraordinárias do CONAD nos termos do § 2º do

Art. 27;

X – Constituir comissões, grupos de trabalho e coordenações permanentes ou temporárias sobre quaisquer assuntos, indicando seus componentes.

Art. 33 – O mandato da DIRETORIA será de 2 (dois) anos, eleita por escrutínio secreto, universal e direto de todos os sócios da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Art. 34 – A DIRETORIA é composta de 18 membros distribuídos da seguinte forma:

I – Cargos de Presidência, em número de 3(três); Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente;

II – Cargos da Secretaria, em número de 3(três); Secretário Geral, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

III – Cargos da Tesouraria, em número de 2(dois); Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro;

IV – Vice-Presidentes Regionais, em número de 10(dez)

§ 1º - Os Vice-Presidentes Regionais representarão as seguintes Regiões:

1 – Norte (Amazonas, Pará, Acre, Rondônia, Amapá e Roraima);

2 – Nordeste I (Ceará, Piauí e Maranhão);

3 – Nordeste II (Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte);

4 – Nordeste III (Bahia, Alagoas e Sergipe);

5 – Centro Oeste (Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal e Tocantins);

6 – Leste (Minas Gerais e Espírito Santo);

7 – Rio de Janeiro

8 – São Paulo;

9 – Sul (Paraná e Santa Catarina)

10 – Rio Grande do Sul

§ 2º - Os suplentes serão em número de 13(treze): um para os cargos da Presidência, um para os cargos da Secretaria, um para os cargos de Tesouraria e um para cada um dos Vice-Presidentes Regionais;

§ 3º - É vedada a acumulação de cargos na DIRETORIA;

§ 4º - É vedada a participação de membros da DIRETORIA como delegados no CONAD e CONGRESSO.

Art. 35 – As deliberações da DIRETORIA serão adotadas por maioria simples de votos, exigindo-se a presença mínima de 9(nove) diretores.

Art. 36 – A DIRETORIA se reunirá:

I – Ordinariamente, uma vez a cada 2(dois) meses;

II – Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros;

§ 1º - Compete a reunião ordinária anterior fixar data e local da próxima reunião ordinária;

§ 2º - Compete ao Presidente fixar data e local das reuniões extraordinárias por ele convocadas;

§ 3º - Quando a reunião extraordinária for convocada pela maioria dos membros da DIRETORIA, compete a eles fixar sua data e local.

Art. 37 – Compete ao Presidente:

I – Representar a ANDES-SINDICATO NACIONAL em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes a outro diretor;

II – Presidir as reuniões da DIRETORIA, bem como abrir, instalar e presidir o CONAD e o CONGRESSO;

III – Convocar as eleições para a nova DIRETORIA, de acordo com o previsto no Art. 49;

IV – Abrir, rubricar e encerrar os livros da ANDES-SINDICATO NACIONAL;

V – Assinar a correspondência oficial da ANDES-SINDICATO NACIONAL e, juntamente com o Secretário Geral, toda a correspondência que estabeleça qualquer obrigações para a ANDES-SINDICATO NACIONAL;

VI – Movimentar, com o Tesoureiro em exercício, as contas da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Art. 38 – Compete aos Vice-Presidentes, pela ordem, assumir a Presidência no caso de vacância e/ou impedimento do Presidente.

§ Único – No caso do afastamento definitivo do Presidente, compete ao Primeiro Vice-Presidente assumir a Presidência, ao Segundo Vice-Presidente assumir a Primeira Vice-Presidência, e ao Suplente da Presidência assumir a Segunda Vice-Presidência, dando-se o mesmo mecanismo para a substituição de qualquer Vice-Presidente

Art. 39 – Compete ao Secretário Geral:

I – Encarregar-se do expediente e da correspondência da ANDES-SINDICATO NACIONAL;

II – Ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo da Secretaria;

III – Secretariar as reuniões da DIRETORIA;

IV – Assinar, com o Presidente toda a correspondência que estabeleça qualquer obrigação para o ANDES-SINDICATO NACIONAL;

Art. 40 – Compete aos Secretários, pela ordem, assumir a Secretaria Geral, no caso de falta e/ou impedimento do Secretário Geral;

§ único – No caso de afastamento definitivo do Secretário Geral, compete ao Primeiro Secretário assumir a Secretaria Geral, ao Segundo Secretário assumir a Primeira Secretaria e ao Suplente da Secretaria assumir a Segunda Secretaria, dando-se o mesmo mecanismo para a substituição de qualquer dos secretários.

Art. 41 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores da ANDES-SINDICATO NACIONAL;

II – Ser responsável pelos recebimentos e pagamento das despesas registrando-se em livros especiais;

III – Assinar, com o Presidente, os cheques para pagamento de despesas;

IV – Movimentar, com o Presidente, as contas bancárias da ANDES-SINDICATO NACIONAL;

V – Organizar o balanço anual e balancetes semestrais a serem enviados ao CONAD;

VI – Quinze (dias) após o seu afastamento do cargo apresentar o balanço ao Presidente.

Art. 42 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas e/ou impedimentos;

II - Assumir a primeira Tesouraria no caso de afastamento definitivo do Primeiro Tesoureiro.

§ único – O suplente da Tesouraria assumirá o cargo de Segundo Tesoureiro no caso previsto no inciso II deste Art.

*Art. 43 – Compete aos Vice Presidentes Regionais:

I – Representar a ANDES-SINDICATO NACIONAL na Região de sua jurisdição e a referida Região na ANDES-SINDICATO NACIONAL;

II – Associar os docentes das IES onde não exista Seção Sindical;

III – Convocar a Assembléia Geral dos associados não vinculados a Seção Sindical;

IV – Assinar acordos de trabalhos e representar em dissídio nos termos do inciso III do Art. 32 na âmbito da Região;

V – Estimular e acompanhar a criação de Seções Sindicais;

VI – Criar na Região de sua jurisdição uma Secretaria Regional com regimentos próprios, a serem aprovados pelo CONGRESSO

§ 1º - Da composição da Secretaria Regional farão parte um Secretário, um Tesoureiro e seus respectivos suplentes;

§ 2º - O suplente de Vice-Presidente Regional substituirá o Vice-Presidente Regional nas suas faltas, impedimentos e afastamento definitivo e será efetivo na respectiva Região.

Art. 44 – Qualquer membro da DIRETORIA, ou a DIRETORIA coletivamente, poderá ser destituída, no CONGRESSO convocado especificamente para este fim, observando o disposto no § 1º do Art. 21.

§ único – Neste caso, o CONGRESSO previsto neste Art. Deverá eleger uma DIRETORIA provisória e convocar eleições num prazo de 90(noventa) dias, respeitados este Estatuto e os regimentos da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

CAPÍTULO VII DAS SEÇÕES SINDICAIS

*Art. 45 – A Seção Sindical é a menor instância organizativa da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

§ único – A Seção Sindical terá regimento próprio, aprovado pela Assembléia Geral dos Docentes a ela vinculados.

*Art. 46 – A proposta de criação de uma Seção Sindical, deverá ser apresentada ao CONGRESSO, após aprovada pelos docentes da respectiva IES em Assembléia Geral convocada para este fim com ampla divulgação.

§ 1º - A realização da Assembléia Geral deverá ser previamente comunicada ao Vice-Presidente Regional da respectiva Região de modo a possibilitar o seu acompanhamento;

§ 2º A Seção Sindical poderá ser referendada pelo CONAD, “ad referendum” do CONGRESSO, mediante apresentação das atas das Assembléias Gerais que propuseram sua criação e aprovaram o seu Regimento.

*Art. 47 – São atribuições da Seção Sindical:

I – Associar os docentes de sua base à ANDES-SINDICATO NACIONAL;

II – Fixar a contribuição financeira destinada ao seu custeio nos termos do seu regimento.

§ único – O Regimento da Seção Sindical estabelecerá, dentro dos limites deste Estatuto, outras atribuições, entre elas, aquisição, administração de destinação de seu patrimônio, eleição de sua diretoria e respectivos processos eleitorais.

*Art. 48 – As Seções Sindicais estarão subordinadas às suas respectivas Assembléias Gerais para assinatura de acordos coletivos de trabalho, podendo delegar à DIRETORIA a assinatura dos mesmos.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 49 – A eleição da DIRETORIA será convocada para o mês de maio dos anos pares pelo Presidente em exercício, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência.

§ único – Não sendo convocada a eleição dentro do prazo previsto neste Art., caberá ao CONAD convocá-la no máximo 30(trinta) dias após este prazo ter-se esgotado.

Art. 50 – O CONGRESSO anterior à data da realização das eleições elaborará o regimento e elegerá uma Comissão Eleitoral que será responsável pelo processo eleitoral, de acordo com o previsto neste Estatuto e regimentos.

Art. 51 – Os candidatos comporão chapas, com diretores efetivos e suplentes, que serão registradas por ocasião do CONGRESSO ordinário imediatamente anterior à data de realização destas eleições.

§ 1º - Durante o CONGRESSO o registro será procedido mediante a apresentação de manifesto e dos candidatos a Presidente, Secretário Geral e 1º Tesoureiro;

§ 2º A chapa deverá registrar os candidatos aos demais cargos até 7 (sete) dias após o encerramento do CONGRESSO;

Art. 52 – Somente poderá ser candidato o sócio que no ato de inscrição da chapa seja há pelo menos 90 (noventa) dias sócio do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

§ único – É vedada a recondução como diretor da ANDES-SINDICATO NACIONAL de qualquer membro da DIRETORIA por mais de uma vez consecutiva.

Art. 53 – Será proclamada eleita a chapa que obtiver maior número de votos, e a DIRETORIA eleita será empossada num prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da realização das eleições, durante o CONAD;

CAPÍTULO IX DA AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE

Art. 54 – O patrimônio da ANDES-SINDICATO NACIONAL é constituído de:

I – Bens imóveis que a ANDES-SINDICATO NACIONAL possuir;

II – Móveis e utensílios

III – Doações e legados recebidos com especificações para o patrimônio.

Art. 55 – A aquisição, alienação ou aceitação de doações de bens imóveis e título e valores mobiliários, classificados como investimentos de caráter permanente da ANDES-SINDICATO NACIONAL só poderá ser efetuada com a aprovação do CONGRESSO, de acordo com o disposto no § 1º do Art. 21.

§ único – Excetuam-se do disposto neste Art. As aquisições de móveis e utensílios e de títulos de valores mobiliários caracterizados como investimentos transitórios, que poderão ser efetuados por deliberação da DIRETORIA.

*Art. 56 – Os bens patrimoniais do sindicato não respondem por execuções resultantes de multas eventualmente imposta à entidade em razão de Dissídio Coletivo de Trabalho.

CAPÍTULO X DA RECEITA E DA DESPESA

*Art. 57 – A receita da ANDES-SINDICATO NACIONAL é classificada em ordinária e extraordinária.

§ 1º - Constituem a receita ordinária

I - O produto das contribuições financeiras dos sócios;

II - As contribuições devidas à ANDES-SINDICATO NACIONAL pelos que participem da categoria profissional em decorrência de norma legal ou cláusula inserida em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de Trabalho;

III – Os juros provenientes de depósitos bancários realizados pela ANDES-SINDICATO NACIONAL, bem como de títulos incorporados ao patrimônio;

IV – A renda dos imóveis, dos bens e valores de propriedade da ANDES-SINDICATO NACIONAL, quando os possuir;

V – a renda de doações feitas à ANDES-SINDICATO NACIONAL;

§ 2º Constituem receita extraordinária:

I – As subvenções de qualquer natureza;

II – As rendas eventuais

§ 3º - Das receitas provenientes de cláusula e inserida em Convenção Coletiva de Trabalho e Acordo Coletivo de trabalho, decididas na Assembléia Geral da Seção Sindical, será enviada à Tesouraria da ANDES-SINDICATO NACIONAL, percentagem que será fixada anualmente pelo CONGRESSO nunca podendo ultrapassar 40% (quarenta por cento).

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 – os membros da DIRETORIA que representam a entidade em transações que envolvam responsabilidade primária não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos em razão de suas funções.

Art. 59 – Nenhum sócio, individual ou coletivamente, responderá subsidiariamente pelos encargos que os seus representantes contraírem.

*Art. 60 – Os membros da DIRETORIA não recebem remuneração pelas atividades que desempenham na ANDES-SINDICATO NACIONAL, ressalvando o ressarcimento de despesas feitas pra o desempenho das atividades, bem como na hipótese de afastamento de trabalho para este exercício, aprovado em CONAD e CONGRESSO.

*Art. 61 – A ANDES-SINDICATO NACIONAL poderá ser voluntariamente dissolvida em CONGRESSO convocado especialmente para este fim , de acordo com o disposto no § 2º dão Art. 21.

§ único – No caso de dissolução, o destino dos bens da ANDES-SINDICATO NACIONAL, será definido pelo CONGRESSO que a dissolvr.

Art. 62 – Em caso de vacância de toda a DIRETORIA, o CONAD convocará num prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da vacância, um CONGRESSO Extraordinário para eleição de uma DIRETORIA Provisória que completará o mandato da anterior.

Art. 63 – A ANDES-SINDICATO NACIONAL poderá se filiar a organizações nacionais e internacionais que lutam pelos princípios e objetivos contidos no presente Estatuto, desde que a filiação seja aprovada em CONGRESSO em cuja pauta deverá constar esta matéria.

*Art. 64 – A destinação de toda taxa compulsória não deliberada nas instâncias da ANDES-SINDICATO NACIONAL deverá ser definida pelo CONGRESSO.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 65 – O II Congresso Extraordinário reconhece como sócios da ANDES-SINDICATO NACIONAL, todos os docentes associados à ANDES até a data da aprovação deste Estatuto, ressalvada os direitos daqueles que se manifestarem nos termos do Art. 12.

Art. 66 – O II Congresso Extraordinário reconhece como Seções Sindicais da ANDES-SINDICATO NACIONAL, todas as Associações de Docentes (ADs) filiadas à ANDES, até a data de aprovação deste Estatuto, ressalvados os direitos daqueles que, em Assembléia Geral, decidam em contrário.

§ 1º - As devidas alterações nas ADs para se transformarem em Seções Sindicais, mediante Assembléias Gerais convocada para este fim, deverão ocorrer até o máximo o CONGRESSO ordinário de 1990;

§ 2º - As diretorias da ADs filiadas à ANDES até o II Congresso Extraordinário, são reconhecidas como diretorias das respectivas Seções Sindicais.

Art. 67 – As contribuições financeiras dos sócios da ANDES, são reconhecidas pelo II Congresso Extraordinário como contribuições da ANDES-SINDICATO NACIONAL, a partir da aprovação deste Estatuto e deverão ser recolhidas e repassadas pelas ADs à Tesouraria da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Art. 68 – O II Congresso Extraordinário reconhece como DIRETORIA da ANDES-SINDICATO NACIONAL a DIRETORIA eleita para o biênio 1988/90.

Art. 69 – Os Secretários e Tesoureiros da Secretaria Regional, previstos no § 1º do Art. 43, serão eleitos juntos com a DIRETORIA, terão igual mandato e constarão das chapas concorrentes à eleição da referida DIRETORIA.

OBSERVAÇÃO: Os artigos 65 a 69 do atual Estatuto da ANDES permanecem inalterados no Estatuto proposto. Trata-se de dispositivo de ordem técnica.

ANEXO 12

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de novembro de 1988

MOÇÕES APROVADAS

I – Plenária de Instalação:

Pela Indexação do orçamento da união por OTN.
Dirigida aos membros da Comissão de Orçamento do Congresso Nacional.

II – Plenária de Encerramento

1ª Moção: De repúdio à Reitoria e Comissão de Enquadramento da UFMT pelo enquadramento de técnicos administrativos na Carreira Docente;

2ª Moção: De repúdio ao Conselho Diretor da UFMT pela concessão de gratificação de 25% aos professores titulares sem o título de Doutor daquela Universidade.

3ª Moção: De repúdio à Reitoria da UFRJ pela contratação de pessoal sem concurso público.

4ª Moção: De repúdio ao Governo Federal, Ministério do Exército e demais autoridades responsáveis pela invasão da CSN e morte dos trabalhadores em greve.

5ª Moção: De repúdio às Reitorias das Universidades Federais de Sergipe e Rondônia onde professores de 1º e 2º graus da rede Estadual ocupam vagas de docentes do 3º grau nas referidas IFES.

6ª Moção: De reconhecimento, agradecimentos e homenagem à Comissão Organizadora do Congresso.

OBSERVAÇÃO: A 1ª, 2ª, 3ª e 5ª moções só serão enviadas quando da satisfação da recomendação aprovada ao final da Plenária de Encerramento.

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de novembro de 1988

Srs. Membros da Comissão de Orçamento do Congresso Nacional

Face aos crescentes rumores de pressões do poder executivo sobre a Comissão Mista, visando rejeitar indexação do orçamento por OTN, proposta pelo relator de receita e texto de Lei, Dep. Nyder Barbosa, manifestamos preocupação das 53 Associações de Docentes de todo o país presentes ao II Congresso Extraordinário da ANDES.

Reivindicamos que a Comissão Mista demarque nova era na relação entre os Poderes Legislativo e Executivo, mantendo indexação que possibilite transparência, com visibilidade, do orçamento de 1989.

O resgate das prerrogativas do Poder Legislativo através da transparência do orçamento da União significa fortalecimento das Instituições da Sociedade brasileira perante o Poder Executivo

Rio de Janeiro, 26/11/88

SADI DAL ROSSO
PRESIDENTE DA ANDES

(Proposta do GT de Verbas da ANDES, excepcionalmente na Plenária de Instalação, devido a urgência do seu envio).

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de novembro de 1988

O II Congresso Extraordinário da ANDES-SINDICATO NACIONAL vem a público denunciar e repudiar o enquadramento de Técnicos Administrativos para a Carreira Docente na Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, sem concurso público e à revelia do Conselho Superior dessa Universidade e do próprio MEC.

Considerando que esta medida é uma violência e fere violentamente o plano de cargos e salários, duramente conquistado pelo nosso movimento, além de trazer para dentro da UFMT o clientelismo nocivo a Universidade Pública Democrática Competente que historicamente buscamos construir, exigimos e estamos dispostos a lutar para que este expediente arbitrário seja imediatamente revogado e que o Concurso Público de Provas e Títulos seja a única VIA DE ACESSO ÀS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, conforme prevê a Constituição Brasileira.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1988.

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de novembro de 1988

O II Congresso Extraordinário da ANDES-SINDICATO NACIONAL, vem denunciar e repudiar a decisão tomada pelo Conselho Diretor da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT de conceder uma gratificação de 25% a título de incentivo (correspondente a Doutorado) para professores TITULARES sem título de Doutor. Trata-se de medida absurda, protecionista, casuística, incompatível com os critérios claramente definidos sobre os mecanismos de mobilidade e incentivo da carreira docente das Universidades Públicas Federais, duramente conquistada pelo nosso movimento. Mais uma vez a Universidade Pública Brasileira é tripudiada e desrespeitada.

Exigimos a sua imediata revogação para que esta medida não abra procedimentos para novos casuísmos, protecionismos e clientelismo para dentro das Universidades Públicas Brasileiras, desrespeitando a nossa luta pela Universidade Pública, Autônoma, Gratuita, Competente e Democrática.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1988.

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de novembro de 1988

Em virtude da contratação maciça de funcionários na Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, sem concurso público, negando-se sua reitoria a prestar informações solicitadas pela Associação de Docentes, daquela Universidade, no que se refere aos motivos e critérios destas contratações, salários, localização e nome dos contratados, o II Congresso Extraordinário da ANDES-SINDICATO NACIONAL vem a público a manifestar seu repúdio a mais este ato de desrespeito de acesso á Instituições Públicas somente via concurso público.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1988.

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de novembro de 1988

Os professores das Instituições de Ensino Superior Brasileiras, reunidos no II Congresso Extraordinário da ANDES-SINDICATO NACIONAL no Rio de Janeiro, de 25 a 27 de novembro de 1988 vem manifestar seu mais veemente repúdio ao Governo Federal, ao Ministério do Exército e todas as demais autoridades envolvidas, responsáveis pela invasão da Companhia Siderúrgica Nacional por tropas militares que acabaram assassinando trabalhadores que legitimamente e amparados na Constituição, exerciam seu direito de greve.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1988.

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de novembro de 1988

O II Congresso Extraordinário da ANDES-SINDICATO NACIONAL, reunido no Rio de Janeiro de 25 a 27 de novembro de 1988, repudia o tipo de expediente desencadeando por algumas Universidades Federais, como as Universidades Federais de Sergipe – UFS e de Rondônia – UNIR. Estas IFES, através de intercâmbio, vem preenchendo vagas de Docentes de 3º grau com professores de 1º e 2º graus da rede Estadual, quando deveriam abrir concurso público de provas e títulos para a ocupação dessas vagas.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1988.

II CONGRESSO EXTRAORDINÁRIO
Rio de Janeiro, 25 a 27 de novembro de 1988

Os professores das Instituições de Ensino Superior Brasileiras, reunidos neste Congresso da ANDES SINDICATO NACIONAL, vem prestar carinhosa homenagem aos companheiros da Comissão Organizadora do evento reconhecendo a perfeita infraestrutura colocada à disposição e indispensável para o sucesso do grande momento vivido pela nossa Entidade no Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1988.

ESTATUTO

ANDES – SINDICATO NACIONAL

PREÂMBULO

O texto constitucional em seu artigo 8º garante a livre organização sindical em seus incisos I e II observa que não poderá haver exigência de autorização do Estado para sua criação e que a base territorial será definida pelos trabalhadores. Assim, cabe aos trabalhadores a iniciativa de criação de seus sindicatos assim como a definição de sua estruturação interna. O novo texto constitucional garante ainda o direito à sindicalização dos funcionários públicos.

A ANDES – Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior – fundada em janeiro de 1981, teve seu processo de criação calcado em uma firme organização na base a partir das ADs – Associações de Docentes que surgiram em várias Universidades brasileiras principalmente, a partir de 1976 na perspectiva de defesa das Universidades, seriamente abaladas pelas constantes intervenções do regime militar e na defesa de interesses dos seus docentes.

As pautas das reuniões das ADs denominadas – ENADS – Encontro Nacional de Associações Docentes, invariavelmente tocavam nos seguintes pontos: 1) Defesa do Ensino Público e Gratuito; 2) Democratização da Universidade; 3) Questões Trabalhistas e salariais.

O primeiro ENAD realizou-se em janeiro de 1979 na Universidade de São Paulo, convocado por uma reunião realizada em julho de 1978 durante a SBPC, também na Universidade de São Paulo.

Em julho de 1979, também durante a Reunião Anual da SBOC, houve novo encontro que decidiu pela criação de uma Coordenação Nacional. Em Salvador, em setembro de 1979 realizou-se um ENAD Extraordinário que encaminhou campanhas salariais a nível nacional, tanto para o setor público, como para o setor privado.

Para o setor privado tomaram-se decisões importantes como:

1 – Campanha Nacional para criação de ADs em Universidades e Escolas Isoladas.

2 – Campanha Nacional de Sindicalização de professores Universitários.

3 – Luta pela democratização das decisões da Universidade com a participação das ADs nos órgãos colegiados.

4 – Unificação Nacional da data base (1º de abril) das convenções coletivas de trabalho, contendo alguns pontos mínimos como a estabilidade durante um ano (fevereiro a março), instituição do contrato de trabalho com tempo reservado à pesquisa, preparação de aulas e correção de provas e carreira docente.

As universidades públicas discutem também questões trabalhistas, não admitem sob nenhuma hipótese a figura do professor horista e definem as condições especiais em que se configura a necessidade de contratação de professor colaborador.

Na Plenária final deste encontro, foi aprovado que o dia 26 de setembro de 1979 seria o Dia Nacional de Reivindicações Salariais, Trabalhistas e de Carreira nas Instituições de Ensino Superior.

Depois do ENAD de Salvador, realizaram-se ainda dois outros, em João Pessoa e no Rio de Janeiro, onde decidiu-se pela convocação do I Congresso Nacional

de Docentes Universitários, que se realizou em Campinas em fevereiro de 1981 como delegados eleitos nas assembléias de cada AD. Participaram deste congresso cerca de 300 delegados, representando mais de 70 ADs. Este congresso deliberou pela criação da ANDES – Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior.

ANDES E A POLÍTICA EDUCACIONAL

É importante salientar que as pautas discutidas desde o primeiro encontro em São Paulo revelava a disposição dos docentes das IES a lutar contra uma situação que castra a atividade criadora da Universidade. A política educacional desde 1964, mas principalmente, a partir de 1968, responsável pelas péssimas condições de trabalho nas IES pode ser resumida nos seguintes pontos:

a) Privatização da educação: A partir de 1964, o governo inicia uma política global de transferência de uma série de serviços públicos, como a educação e a Saúde, para a mão de particulares. Essa política de desobrigação do Estado acarretou uma imensa proliferação de instituições particulares de ensino, calcada em moldes puramente empresariais, onde a Educação é encarada apenas como investimento e a finalidade única é o lucro fácil. A qualidade do ensino ministrado nestas instituições é absolutamente lamentável e a pesquisa inexistente.

b) Estrutura Autoritária: Para melhor adequar a Universidade às tarefas a ela atribuída pela política econômica, o governo implantou, a partir de 1969, uma reforma universitária de cunho profundamente autoritário. Os cargos de direção da Universidade são ocupados por prepostos do governo e a comunidade universitária não tem o mínimo poder de decisão.

Nas Instituições privadas de ensino, o quadro é ainda pior, já que os professores, sem nenhuma segurança no emprego, ficam sujeitos ao arbítrio dos patrões. Já são inúmeros os docentes que foram sumariamente despedidos quer por razões ideológicas, quer por tentarem organizar ADs em seus locais de trabalho.

c) Deterioração das condições de trabalho: os professores, como os demais trabalhadores, também foram vítimas do profundo arrocho salarial que foi um dos esteios da política econômica do governo durante todos esses anos. Esta situação obviamente é mais crítica para os professores das escolas privadas onde, além do problema da estabilidade, não possuem nem carreira docente, nem atividade de pesquisa.

A partir do exposto, fica claro porque tomaram corpo as lutas em defesa do ensino público e gratuito, por uma universidade democrática e por melhores condições de trabalho e salários. Fica claro também que existe no Brasil uma problemática geral relativa à Educação, que atinge indistintamente, embora diferenciadamente, todas as instituições de ensino superior. É por isto que o movimento de docentes pode ser unitário a nível nacional, como a própria experiência tem demonstrado.

A PROPOSTA DA ANDES PARA A UNIVERSIDADE BRASILEIRA

Em junho de 1982, o V Conselho Nacional de Associações Docentes, que se realizou em Belo Horizonte, aprovou a 1ª Versão deste documento, apresentada ao Ministério da Educação e Cultura naquele ano. Ainda em 1982, preocupada em discutir a questão da Universidade com outros setores da sociedade, a ANDES articulou-se com a SBPC, a OAB, e a ABI. Em reunião realizada no Rio de Janeiro, os presidentes e/ou representantes destas quatro entidades formaram um acordo de ação comum no sentido

de levar proposições sobre a reestruturação da Universidade brasileira com base nos seguintes princípios:

- 1 – manutenção e ampliação do ensino público e gratuito;
- 2 – autonomia e funcionamento democrático da Universidade, com base em colegiados e cargos de direção eletivo;
- 3 – estabelecimento de um padrão de qualidade para o ensino superior, estimulando a pesquisa e a criação intelectual nas Universidades;
- 3 – dotação de recursos públicos orçamentários suficientes para o ensino e a pesquisa nas Universidades Públicas;
- 5 – criação de condições para a adequação da Universidade á realidade brasileira;
- 6 – garantia do direito à liberdade de pensamento nas contratações e nomeações para a Universidade, bem como no exercício das funções e atividades acadêmicas, princípios sobre os quais se estrutura esta “Proposta da ANDES e das Associações de Docentes para a Universidade Brasileira”.

Em junho de 1983, a ANDES promoveu o “Simpósio sobre a Universidade Brasileira!, na Universidade Santa Úrsula, no Rio de Janeiro. As discussões ocorridas nesse evento foram publicas sob o título “O Público e o privado, O Poder e o Saber: Universidade em Debate”.

Em maio de 1985, a ANDES, a UNE e a FASUBRA promoveram na Universidade de Brasília, o “Seminário Nacional sobre a Reestruturação da Universidade” em que foram convidados a participar representantes do governo (Ministério da Educação, Ministério da Ciência e Tecnologia, Ministério da Administração), representantes de entidades da sociedade civil organizada, sociedades científicas e Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras. Esse foi um momento fundamental em que diversos setores da Sociedade Brasileira se pronunciaram sobre a Universidade, discutindo seus problemas e possíveis alternativas com professores, funcionários e estudantes.

Em junho de 1985, o XI Conselho Nacional das Associações de Docentes, realizado em Olinda, partindo das discussões já acumuladas desde 1981 e do documento elaborado em 1982, chegou a propostas conclusivas para a Reestruturação da Universidade Brasileira.

Durante todo o 1º semestre letivo de 1986, por decisão do V Congresso da ANDES, realizado em Salvador, as Associações de Docentes retomaram a discussão da Reestruturação da Universidade. Nos dias 6 e 7 de maio, foi realizada a “Jornada Nacional pela Reestruturação da Universidade Brasileira”. Fruto dessas discussões, o XIII CONAD, realizado em São Paulo, em junho, ratificou todo o documento aprovado em Olinda.

O objetivo deste documento foi levar ao Ministério da Educação, ao governo, à sociedade civil organizada, e a opinião pública a posição crítica dos professores sobre o ensino superior no país e as propostas concretas para a Universidade Brasileira.

A Universidade, como importante patrimônio social, se caracteriza pela sua necessária dimensão de universidade na produção e transmissão da experiência cultural e científica da sociedade. Neste sentido, a Universidade é uma instituição social de interesse público, independentemente do regime jurídico a que se encontra submetida e da propriedade do patrimônio material a que se vincula.

Esta dimensão pública das instituições de ensino superior se efetiva simultaneamente pela sua capacidade de representação social, cultural, intelectual e científica. Condição básica para o desenvolvimento desta representatividade é a

capacidade de assegurar uma produção de conhecimento inovador e crítico, que exige respeito à diversidade e ao pluralismo. Desta forma, não lhe cabe apenas preencher uma função de reprodução de estruturas, relações e valores, mas acolher elementos que possam constituir questionamentos críticos, indispensáveis para configurá-la como um dos fatores dinâmicos na evolução histórica da sociedade.

Não é isto que se observa na história recente do ensino superior no Brasil, sobretudo a partir da implementação da reforma universitária imposta com a lei 5.540 de 1968.

Neste período, quatro aspectos caracterizavam o quadro da educação de terceiro grau: a progressiva aceleração do processo de privatização e de empresariamento do ensino, a crescente desobrigação do Estado com o financiamento das universidades, a definição pelo poder público de uma política educacional que não assegurou efetivamente condições reais de ensino e pesquisa na produção acadêmica e o autoritarismo estatal.

O ensino público superior, que em 1962 constituía 59.6% do número de matrículas, caiu para 25% em 1984, demonstrando claramente a dimensão da expansão educacional no setor privado. O regime jurídico e as condições pedagógicas exigidas pelo MEC e CFE, que hoje regulamentam o ensino particular, longe de assegurarem condições mínimas para o desempenho das atividades acadêmicas, estimulam as inversões privas e a lucratividade no ensino, sob forma legal de instituições sem fins lucrativos, as entidades mantenedoras estão sendo mantidas pelas anuidades estudantis e constituem um interessante campo empresarial revelado nas inversões patrimoniais, pagamento de elevados salários a seus dirigentes e outras operações contábeis.

Esta situação é consequência direta da omissão do Estado no estabelecimento de normas de fiscalização e na definição de normas para o ensino superior, que favorece a privatização. Desta forma, gerou-se no setor particular do ensino superior um quadro marcado pela inexistência de condições mínimas de trabalho, pesquisa e ensino. A rede particular, mesmo abrangendo cerca de três quartos do número de matrículas, emprega apenas 42% dos docentes da rede de ensino superior e contribui unicamente com cerca de 2% da pesquisa e pós-graduação.

Os professores da rede particular se defrontam com a inexistência de uma carreira do magistério, ausência de estabilidade no emprego, e um regime de trabalho fundamentado na atividade hora-aula. Os baixos níveis salariais têm sido agravados pela elevada rotatividade de mão-de-obra no setor e contínua pressão patronal frente às tentativas de organização e participação dos docentes.

A produção universitária na rede particular está prejudicada por cargas didático-curriculares e por uma relação aluno/professor totalmente incompatíveis com as exigências de qualidade acadêmica. A ausência de projetos de pesquisa, a precariedade das instalações materiais, sobretudo bibliotecas e laboratórios e a elevada jornada de trabalho dos docentes inviabilizam a qualificação e o aperfeiçoamento e revertem em um ensino massificado, pouco criativo e de baixa qualidade.

Este processo de privatização e deterioração do ensino na rede particular é acompanhado ainda de um progressivo e acelerado descompromisso da política oficial na dotação orçamentária da rede pública. Descompromisso que se revela na prática por uma regressão da participação pública na oferta global de matrículas no ensino superior no país. A universalização social da gratuidade tem se demonstrado condição básica para a constituição de um sistema educacional não elitizante e discriminatório.

Esta tendência compromete o desenvolvimento da pesquisa, de programas de pós-graduação e o fornecimento de bolsas de estudo. A ausência de política salarial e de condições de trabalho adequadas, a inexistência de uma carreira unificada do magistério

nas universidades estaduais e IES particulares, além da atual proibição de contratações na área pública, representam graves entraves ao desempenho acadêmico.

A carência de recursos nas universidades e a aviltante diminuição dos salários geram atualmente um processo acelerado de privatização da universidade pública por dentro dela mesma. Em seu interior e ao redor montam-se estruturas privatizantes, mediadas por fundações criadas associativamente como empreendimentos privados com o objetivo de suprir as deficiências de recursos públicos. A iniciativa empresarial por sua vez estimula a multiplicação de convênios e de contratos de prestação de serviços.

Em conseqüências, cria-se um clima favorável à desagregação do ambiente acadêmico, favorecendo o individualismo, o empresariamento de docentes e pesquisadores, transformando-os prioritariamente em gerentes do ensino, da pesquisa e da extensão.

Em novembro de 1982, a Ministra Esther de Figueiredo Ferraz tentou acionar, através dos avisos ministeriais 473 e 474, dirigidos ao DASP e à SEPLAN, o projeto de reforma universitária do governo. O movimento docente impediu que o pacote governamental se concretizasse através de uma greve nacional das IES federais autárquicas. Durante o movimento grevista, a Ministra Esther de Figueiredo Ferraz assumiu o compromisso com a ANDES de que os avisos ministeriais seriam sustados e que qualquer proposta de reestruturação da universidade passaria pelo debate da comunidade universitária, antes de ser enviado ao Congresso Nacional sob a forma de projeto de lei.

Em março de 1983, o governo faz nova tentativa, desta vez através de uma Comissão do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras e do MEC que elaborou uma proposta de reestruturação cujo teor, substantivamente, era o mesmo dos avisos ministeriais.

Em 13/10/84, o Conselho Federal de Educação aprovou proposta de anteprojeto de lei sobre as universidades federais, sendo relator do processo o Conselheiro Caio Tácito. Novamente o governo voltava a apresentar a mesma proposta.

Em fevereiro de 1985, o Presidente Figueiredo enviou ao Congresso nacional o projeto de lei que “dispõe sobre a autonomia das IES federais”, apesar dos protestos da comunidade universitária.

A proposta governamental, hoje encampada por outros setores, sob o discurso aparentemente progressista da autonomia universitária, propõe uma reforma gerencial e administrativa das IES federais, com base em uma concepção conservadora e tecnocrática da universidade, que mensura o rendimento do ensino superior a partir de uma racionalidade empresarial.

Qualquer proposta para a Universidade Brasileira que seja centrada apenas na reforma gerencial não pode ser identificada como um projeto de reestruturação da universidade.

A ANDES entende que REESTRUTURAR a Universidade tem que ser necessariamente um processo globalizante, que impliquem em profundas modificações não apenas na esfera administrativa, mas também, e principalmente, nas estruturas de poder da universidade e no desempenho de suas funções básicas: ensino, pesquisa e extensão.

Só faz sentido falar em autonomia universitária se a autonomia estiver aliada de forma indissolúvel ao processo de democratização interna das IES. O orçamento global, importante passo para a autonomia financeira das IES, só terá resultados positivos se for garantida a plena participação da comunidade universitária na elaboração, fiscalização e execução do orçamento.

Autonomia para a universidade significa também autonomia pedagógica e científica, o que implica em que a comunidade universitária tenha condições de discutir e elaborar democraticamente políticas de ensino, pesquisa e extensão. A subordinação da universidade às normas do CFE tem se constituído numa “camisa de força” e num entrave à autonomia universitária.

Apesar da existência de várias propostas que partem de uma concepção que objetiva o empresariamento do ensino superior, é preciso registrar que a reestruturação da universidade vem assumindo uma outra dimensão. A reestruturação é um processo já em curso, levado à frente pela força do coletivo e pelo empenho da comunidade universitária. Tal processo se manifesta hoje claramente na realização de eleições diretas para os dirigentes universitários, na discussão das estruturas de poder, na revisão dos critérios de avaliação, no debate curricular, no questionamento das políticas de pesquisa, nas propostas de redefinição da extensão, na interação progressiva dos segmentos da comunidade universitária.

A comunidade universitária tem demonstrado dinamismo próprio na defesa do institucional, na implementação de mudanças necessárias na estrutura da universidade brasileira, seja a nível de prática cotidiana, seja a nível de elaboração de propostas concretas que possam levar a universidade, enquanto instituição social de interesse público, a desenvolver o seu papel na sociedade brasileira.

Nesse sentido, há que registrar que, para além da denúncia os docentes, a partir de complexas discussões, vêm concretizando uma proposta alternativa para a universidade brasileira, desde 1982.

O autoritarismo que marcou profundamente toda a sociedade brasileira e cada uma das instituições da sociedade civil, produziu graves distorções na natureza própria da universidade.

Sob a alegação de entraves burocráticos e trâmites formais, a lei de anistia muitas vezes não foi plenamente cumprida, não assegurando o retorno à universidade de alguns dos professores atingidos pelo AI-5.

O autoritarismo afetou a vida universitária de formas variadas, enraizando-se profundamente em seu cotidiano. Estruturas de poder excludentes cerceiam significativamente a participação da comunidade na esfera das decisões acadêmicas e administrativas, atendendo a proposta clientelistas ou às que correspondem a interesses privatizantes.

No entanto, se, por um lado, a ditadura militar estendeu o seu barco repressivo sobre a universidade, por outro lado, a comunidade universitária resistiu dignamente, na defesa da Instituição e na luta contra a ditadura.

Os professores, funcionários e estudantes organizados em suas associações enfrentaram a repressão, lutando sistematicamente pela democratização da sociedade brasileira em geral e da estrutura universitária em particular.

A Universidade, por ser uma Instituição social de interesse público, exige que todas as decisões estejam submetidas a critérios públicos e transparentes.

Nas IES federais (autarquias e fundações), a indicação do Reitor e diretores das Unidades universitárias pelo poder Executivo é uma intervenção clara na autonomia da Universidade, impedindo que o processo de democratização seja uma realidade nessas instituições. Nas fundações federais, os Conselhos de Curadores constituem, pela origem espúria dos mandatos de seus membros e pela sua organização, grande obstáculo para o avanço da democratização; nas IES particulares, a autonomia universitária é inteiramente bloqueada pela intervenção das mantenedoras.

O rompimento das estruturas autoritárias e a garantia de participação da comunidade universitária passa, necessariamente, pelo controle da deliberação, gestão e fiscalização do plano financiamento.

É preciso garantir mecanismos estruturais que impeçam controle ideológico, político-partidário ou de qualquer outro tipo de discriminação sobre a comunidade universitária.

Desobrigando-se da sustentação do ensino superior e fazendo avançar o modelo privatizante, o Estado brasileiro produziu uma Universidade distorcida, na qual se deterioravam as condições de trabalho na mesma medida em que diminuía as verbas públicas ou aumentava a voracidade do capital privado.

Dessa forma, a luta pela melhoria das condições de trabalho e de remuneração nas IES está diretamente associada à melhoria da qualidade da produção acadêmica e à recuperação da dignidade do trabalho universitário.

A ênfase na democratização das IES se impõe na medida em que o autoritarismo da estrutura universitária, sob a tutela do Estado, é o principal responsável pela continuidade das distorções apontadas.

É fundamental que o avanço do processo de democratização interna das IES tenha por objetivo uma reorientação global da política institucional da Universidade, levando em conta o seu compromisso social e as suas funções principais: formar bem, produzir o saber e servir à comunidade em que se encontra.

A definição desta política institucional é urgente para que seja possível reverter o quadro atual, em que se procurou adequar a Universidade, sobretudo a partir de 1968, no padrão de acumulação capitalista consagrado pelas classes dominantes, com base em um modelo econômico internacionalizado, concentrador e excludente. A modernização conservadora imposta às Instituições de Ensino Superior consagrou a racionalidade empresarial e a tecnocracia como valores absolutos.

Levando em conta as suas funções básicas (ensino, pesquisa e extensão), é preciso redimensionar a função social da Universidade, entendendo que é sua tarefa interferir nas transformações da sociedade, no sentido de propiciar uma estrutura social mais justa e que corresponda aos anseios majoritários da população. Nesse sentido, o processo de democratização da Universidade teve que ser pensado como uma reformulação global das estruturas universitárias, para que a Instituição possa de fato contribuir para uma nova sociedade, tanto do ponto de vista de formação profissional, como da produção científica e cultural.

O trabalho docente (ensino, pesquisa e extensão) precisa ser avaliado sistematicamente, a partir de critérios definidos de forma pública e democrática, não só para se defender da tutela estatal e da influência do capital, mas também de qualquer esquema de privilégios corporativos da categoria.

A liberdade acadêmica não deve ser confundida como o liberalismo que acaba por reproduzir as estruturas autoritárias, na medida em que incentiva posturas individualistas sem nenhum compromisso e responsabilidade com as decisões coletivas.

Embora a democracia universitária não se esgote nas Assembléias Gerais, ela se sustenta essencialmente na garantia da igualdade de condições e oportunidades e supõe compromissos coletivos que devem ser cumpridos. A partir desse referencial, será possível definir os objetivos a serem perseguidos e as condições técnicas e políticas para alcançá-los.

Pelo exposto, observa-se uma grave heterogeneidade na situação do ensino superior no Brasil, onde a desobrigação orçamentária e a omissão didático-pedagógica do Estado apontam para um aprofundamento do processo de privatização, fator agravante do caráter elitista e excludente do atual sistema. Desta forma, a superação

deste diagnóstico conduz à necessidade de uma redefinição do próprio projeto de política educacional de nível superior. Elemento essencial para uma tal definição está no estabelecimento, a partir do poder normativo e fiscalizador do Estado, de uma padrão único para a universidade brasileira, que elimine as distorções e o autoritarismo, e assegure uma produção cultural e científica verdadeiramente criadora e conforme as aspirações da sociedade brasileira.

O padrão único, no sentido aqui referido, longe de pretender eliminar as diferenciações mais do que naturais e positivas entre as diversas universidades, ditadas por especificidades locais ou regionais, por vocações diferenciadas ou por razões históricas, pretende elevar o nível do ensino superior no país. Visa corrigir uma situação em que prolifera o ensino da má qualidade em estabelecimentos que não oferecem aos professores as mínimas condições de estudo sério aos alunos, a maioria dos quais paga caro por cursos falsificados no seu conteúdo pelos interesses comerciais. Visa também à transformação das universidades públicas que, potencialmente, reúnem algumas condições mínimas, mas nada concretizam plenamente devido à ausência de estímulo intelectual, ao autoritarismo e ao centralismo inibidores e esterilizantes e à insuficiência de recursos.

A qualidade do ensino não pode ser pretendida abstratamente, sem dar condições materiais à universidade. O ensino superior de boa qualidade está ligado indissolúvelmente à pesquisa, à atividade crítica e criativa. Não cabe ao professor apenas reproduzir conhecimento estático e morto. Cabe a ele estudar, elaborar seu conhecimento de forma dinâmica e viva, atualizar-se e avançar na sua área de trabalho, estar disponível aos seus alunos fora das aulas, orientar e participar de pesquisas, realizar experiências originais escrever artigos, assistir e dar seminários, criticar e expor-se à crítica, participar democraticamente do trabalho coletivo com seus colegas e alunos. É para possibilitar esse exercício pleno do magistério superior que os professores defendem um padrão de universidade que propicie a todo e qualquer estabelecimento de ensino superior as condições para exercê-lo com dignidade.

Esta Universidade de bom nível acadêmico, com laboratórios, bibliotecas atualizadas, maioria de professores em tempo integral, não se viabiliza pelo custeio através de pagamento dos alunos, o que também seria socialmente injusto. Não há como esperar que a universidade se autofinancie pela cobrança de anuidades ou pela prestação de serviços, que não é função precípua. O retorno social do investimento nesta universidade se dá indiretamente e a longo prazo a fundo perdido para o investidor, o que não estimula a iniciativa privada e torna obrigatória a presença do Estado. Logo, este padrão de universidade só poderá ser atingido pela transformação e expansão da universidade pública e pela retração da participação do ensino privado e não há como o Estado se desobrigar do custeio da universidade pública sem comprometer sua qualidade. A cobrança deste ensino teria o mero efeito ideológico de igualar o ensino público ao privado neste aspecto e pouco contribuiria para o financiamento da Universidade.

Por outro lado, enquanto persistir o ensino superior privado, cabe ao Estado exigir dele que se aproxime ao máximo do padrão único de Universidade aqui definido.

A proposta de um padrão único deve ser entendida não como um modelo pronto e acabado de universidade, mas como um conjunto articulado e mínimo de condições de trabalho, o que implica necessariamente na definição de políticas que respeitem as especificidades de cada setor. Isto é, supõe a adoção de políticas de transição que viabilizem a continuidade da luta geral, a partir de realidades distintas e encaminhem progressivamente a unificação concreta das condições de trabalho e de qualidade do ensino e da pesquisa.

A política de transição da rede particular de ensino para o padrão único da universidade se insere na política geral de defesa do ensino público e gratuito e se constitui em uma política de desprivatização progressiva das IES particulares, ou seja, de superação progressiva dos entraves à realização de um ensino entendido como serviço público e de afirmação da preponderância de critérios educacionais sobre a lógica da administração empresarial. Essa política de transição deve assegurar:

- a) a democratização interna das estruturas de decisão educacional e administrativa;
- b) o controle público da vida universitária, entendido como a participação democrática e aberta dos segmentos que constituem a Universidade no controle da gestão acadêmica e financeira das IES;
- c) o estabelecimento de uma carreira unificada nacional baseada na contratação docente por regime de tempo contínuo, o que implica na superação progressiva do regime de hora-aula;
- d) integração efetiva de ensino, pesquisa e extensão no contexto de um projeto pedagógico educacional global formulado pela comunidade universitária e vinculado às reais condições e necessidades da sociedade;
- e) a garantia de autonomia das IES diante da ingerência acadêmica e administrativa das mantenedoras.

É preciso frisar que a verba pública deve atender à educação em todos os níveis. Os níveis primários e médio abrangem a massa da população em idade escolar e por isso não prioritários e exigem muito mais recursos que o nível superior.

Estes recursos deve vir dos Estados e/ou Municípios a partir da descentralização dos recursos tributários. Cabe à União principalmente financiar o ensino superior, que é da sua competência, não sendo aceitável a alegação de que este retira as verbas do primeiro e do segundo grau. Esta alegação acoberta a verdadeira questão: insuficiência de verbas públicas destinadas à educação e grandes verbas aplicadas em projetos de finalidade econômica e social duvidosas.

A implementação das medidas que são exigidas pela reorientação da Universidade, no sentido de que ela preencha efetivamente sua função democrática e pluralista, implica numa política de transição que se caracterize pela eliminação do autoritarismo e da centralização na sua estrutura de poder.

No que diz respeito à rede privada de ensino e considerando a perspectiva de sua transição, através do padrão mínimo de qualidade.

1 - Deve-se reverter a tendência de crescimento da rede privada de ensino, proibindo-se o aumento do número de vagas ou a criação de novos cursos.

2 – As Universidades particulares não poderão utilizar para o desenvolvimento de suas atividades as instalações e equipamentos das IES públicas nem seu pessoal docente ou técnico-funcional.

3 – O Estado não deve oferecer subsídios às mantenedoras, que já são subsidiadas pelas isenções fiscais e que gozam por força da lei, além dos benefícios indiretos que já recebem. Tais incentivos têm apenas beneficiado a lucratividade e a acumulação patrimonial dessas entidades, sem reverter na melhoria da qualidade de ensino e no incentivo à atividade de pesquisa na rede particular.

4 – O aporte de recursos públicos deve estar condicionado à sua executiva utilização no sentido da consecução do padrão único e de impedir que o custo da melhoria das condições de ensino e trabalho seja repassado aos estudantes através do aumento de mensalidade.

5 – É imprescindível que o financiamento público seja exclusivamente destinado a projetos e programas integrados no planejamento pedagógico global da Instituição.

- a) projetos de pesquisa;
- b) programas de capacitação docente;
- c) programas de extensão de serviços de interesse social.

Esses projetos e programas deverão estar condicionados aos interesses da comunidade e à melhoria da qualidade do ensino.

6 – O controle dos recursos deve ser assegurado pela comunidade universitária através de órgãos colegiados democraticamente eleitos e a gestão de recursos restrita exclusivamente aos setores diretamente envolvidos na execução dos projetos. Em nenhuma hipótese se permitirá o repasse total ou parcial dos recursos ao controle das entidades mantenedoras.

Só assim seria possível apagar as seqüelas produzidas na conjuntura atual pela história recente observada no quadro do ensino superior, que impede o desempenho real da Universidade como instituição pública da sociedade brasileira.

A LUTA NO SETOR PRIVADO

A luta desenvolvida pela ANDES no setor privado nasce com o próprio movimento, nos ENADs realizados ainda antes de sua fundação.

O início da década de 80 foi caracterizado por um profundo aguçamento das relações entre o capital e o trabalho, expresso pelo Ascenso do Movimento Sindical e Popular, onde o próprio movimento docente se consolida nacionalmente com a fundação da ANDES, de novas ADs e Comissões Pró-ADs.

A luta pelo fim da ditadura militar passava pelo processo de transição “lento, gradual e seguro”, entrava pela “abertura” da democracia relativa, desembocando na Campanha pelas Diretas-Já, usurpada pela Aliança Democrática e sua Nova República. Na primeira metade da década de 80 os professores, principalmente os horistas, de todo o Brasil, sofreram o mais agudo e intenso arrocho salarial da história recente do movimento docente.

Na segunda metade da presente década, o movimento docente avançou muito no setor das IES particulares com a mobilização pela derrubada da legislação salarial que, além de arrochar pela fórmula de cálculo do índice geral, mantinha a camisa de força do expoliador regime de 240 horas mensais para os professores horistas. Iniciava-se uma organização e mobilização ampla dos professores da rede particular, até então submetidos pela política de “coexistência pacífica” da maioria das direções de SINPROs com os Sindicatos patronais, acostumados que estavam a suplantarem qualquer movimento reivindicatório do professorado pela concessão de irrisórios abanos não incorporados a título de “aumentos espontâneos” e, eventualmente, a custa de demissões de lideranças.

Aproveitando-se da instituição do reajuste semestral, inúmeros docentes, através de suas ADs, mobilizaram-se em campanhas salariais localizadas que ocorreram a partir de 82 nos segundos semestres, ou seja, fora da data-base. Como a essa época a maioria dos SINPROs resolviam a Convenção Coletiva por acordos com validade de 1 ano, as campanhas semestrais representaram momentos de mobilização quase sempre sem a participação dos sindicatos; a ampliação e intercâmbio dessas campanhas em 83 e 84 deviam-se à iniciativa do movimento docente a partir de Congressos e CONADs da ANDES e impulsionadas pelas ADs, fato que levou a uma proliferação de novas

Associações e que chamava a atenção das direções sindicais em todo o país. As campanhas intermediárias levavam ainda o professorado a exigir melhores cláusulas nas negociações coletivas por ocasião da data-base, pressionando as comissões salariais e exigirem mais dos patrões na mesa de negociações. Como resultado dessa nova dinâmica e da intransigência patronal que agora vinha a público, os dissídios passaram a ser mais freqüentes, os julgamentos pela Justiça do Trabalho ainda que menos morosos e, por vezes, com cláusulas favoráveis aos docentes, não excluía a continuidade das lutas por Acordos Internos que quebravam a unidade patronal por seu efeito multiplicativo a partir da divulgação das conquistas de uma AD para as demais por intermédio da ANDES.

Coerente com a defesa do ensino público e gratuito a ANDES desenvolve nesse ínterim intenso trabalho voltado para o setor das particulares, na perspectiva da proposta de transição. Assim, elabora um Estatuto do Magistério para os docentes das IES, unificado nacionalmente e de acordo com os princípios que devem reger atividade docente e a própria Universidade, conforme a “proposta da ANDES e das ADs para a Universidade Brasileira”.

A Diretoria da ANDES reúne-se com o Ministro da Educação no dia 14 de junho de 1985 tendo como primeiro ponto de pauta as reivindicações do setor das IES particulares. A ANDES encaminhou, então, as reivindicações do setor aprovadas pelo IV Congresso, dentre as quais destacavam-se as reivindicações de verbas públicas para programas de pesquisa, capacitação docente e extensão de serviços à comunidade, sob o estrito controle público da comunidade acadêmica e condicionadas à existência de contrapartidas por parte das IES beneficiadas.

A ANDES reafirmou sua posição histórica contra o subsídio às mantenedoras, reafirmando, por outro lado, a reversão do modelo privatizante que hoje prevalece no ensino superior sobre as mantenedoras do ensino particular. Tal política deveria, por seu turno redefinir o papel e o estatuto dessas entidades, separando regidamente a gestão patrimonial da gestão acadêmica, administrativa e financeira das IES, de forma a garantir uma maior autonomia das universidades e faculdades isoladas, em relação às mantenedoras e um maior controle e fiscalização do Estado sobre estas últimas.

Chamou-se atenção do Ministro para o fato de que os docentes da rede particular, em todo o Brasil, somavam cerca de 49.000 e que, destes, segundo estatísticas do próprio MEC (1983), apenas 5 (cinco) por cento estavam contratado pelo regime de tempo contínuo, sendo os demais horistas. Foi demonstrado que um professor assistente da rede particular, para alcançar o nível de remuneração de um seu colega da rede pública teria que trabalhar em média um total de 28 (vinte e oito) horas semanais em sala de aula, fato que comprometeria, sem qualquer dúvida, a qualidade do ensino ministrado naquelas instituições.

Sendo assim, a ANDES reivindicava a extinção do regime de contratação por hora-aula, propondo ao MEC a elaboração de uma política de transição progressiva deste regime para o de tempo contínuo.

Frente as nossas reivindicações o Ministro Marco Maciel manifestou-se da seguinte maneira:

A - Sobre a política de verbas para a pesquisa e a extensão propôs discutir o problema e equacioná-lo em reunião, conjunta interministerial com os órgãos dos Ministérios da Educação e Ciência e Tecnologia que se realizará dia 27/6 próximo.

Afirmou ainda, que buscaria soluções criativas para o financiamento da extensão; comentando a possibilidade de envolvimento de outras exigências do governo, como por exemplo, o Projeto Rodon.

B – Sobre a política de capacitação docente e sobre a extinção do regime de trabalho horista, o Ministro considerou que tais assuntos demandavam, por sua complexidade, a formação de um grupo de trabalho que discutisse em profundidade as soluções a seguir. Além disso, o grupo proporia também, as mudanças na estrutura e no estatuto da rede particular.

Sobre esta proposta, a diretoria da ANDES manifestou-se favoravelmente desde que esse assunto fosse imediatamente deflagrado e que fosse dirigido no sentido de reverter a tendência, privatizante e privilegiar o ensino público e gratuito.

C – Sobre o controle das mantenedoras, o Ministro comprometeu-se a rever os critérios de reconhecimento e transferência de cursos, comprometendo-se, também, a uma maior fiscalização.

Insistindo que a questão não era de falta de fiscalização mais sim, de caráter estrutural, a diretoria da ANDES aproveitou o ensejo, para passar as mãos do Ministro o dossiê sobre a crise da Faculdade Norte Dame, do Rio de Janeiro, onde uma “respeitável” ordem religiosa vendeu a um empresário de reputação duvidosa seus cursos, sem qualquer aviso a alunos e professores, o que provocou a paralisação das atividades daquela IES.

O Ministro concordou com esse ponto de vista, chamando atenção para o descalabro que envolve as fundações privadas municipais. Sobre o caso em questão (Norte Dame), comprometeu-se a intervir no sentido de fazer cumprir rigorosamente os trâmites legais. Ressaltou-se, ainda, que gostaria de receber proposta sobre como controlar e fiscalizar melhor o setor, remetendo a discussão para o grupo de trabalho proposto anteriormente.

Embora podendo ser considerada como positiva a audiência, foi forçoso reconhecer, que inúmeras questões ficariam em aberto. Não ficou definido o tratamento que será dado à rede particular, nem tampouco ficaram definidos o prazo para o funcionamento, nem a composição do grupo de trabalho.

Ressalta-se que, conforme o próprio Ministro solicitou, cabe ao movimento elaborar propostas e políticas para a transformação efetiva do setor e do ensino superior brasileiro, sem o que qualquer grupo de trabalho torna-se estéril.

O ano de 1985 representou para os docentes das IES Particulares uma das mais importantes mobilizações ocorridas desde a fundação da ANDES em 81 até hoje.

Na verdade, antes mesmo da emergência das ADs nas IES particulares, os professores de São Paulo tentaram articular uma campanha unificada em 79 com base na então ainda existente APROESP (Associação dos Professores do Ensino Superior de SP), alguns núcleos e comissões pró-AD e oposições sindicais ao SINPRO, englobando também os professores de outros graus. Os ganhos e conquistas foram poucos mas a organização a nível do 3º grau desdobrou-se nos anos seguintes, fosse pela fundação de diversas ADs que passam a negociar diretamente com as Mantenedoras obtendo avanços, fosse pela fundação de diversas ADs que passam a negociar diretamente com as Mantenedoras obtendo avanços, fosse ainda pela atuação de muitos professores em oposições sindicais, comissões salariais tentando “arejar” as negociações oficiais e ampliar o leque de conquistas através da Convenção Coletiva ou Dissídio mais favorável aos professores.

Com a fundação da ANDES em 1981 polarizaram-se posições divergentes entre as ADs e SINPROs, a tal ponto que, por ocasião do 1º Encontro Nacional ADs e SINPROs (Rio de Janeiro, junho/83) diversos sindicalistas propunham, como condição de unidade, a não abertura de novas ADs nas IES Particulares e até mesmo o fechamento de ADs existentes, por consideraram-nas organizações paralelas ao sindicato. No 2º Encontro realizado em Campinas em setembro de 84, as posições foram mais flexíveis e

elaborou-se uma proposta básica de Campanha Salarial Unificada com uma Coordenação executiva formada por SINPROs, ANDES e ADs – posteriormente incluindo Federações. Caminhava-se no sentido de uma ação conjunta, apesar das divergências.

A CAMPANHA UNIFICADA

A evolução da mobilização dos professores de 3º grau de 82 a 85 foi quebrando vários “tabus” do sindicalismo oficial, principalmente o que afirmava ser o dissídio sempre desfavorável à categoria – fundamentando o princípio de assinar acordos ainda que pouco compensadores – e o que criticava os Acordos Internos como representando uma divisão do movimento, uma quebra de unidade da campanha, as condições para realizar uma Campanha Unificada amadureceram em 85, exatamente no 2º semestre, portanto fora da data-base que, em São Paulo, se dá a 1º de março.

Desenvolvida sobre a reivindicação de 100% de reajuste semestral, de Incorporação dos Benefícios ao salário – principalmente reposição das perdas do período 80/85 – e de reajuste trimestrais, a campanha eclodiu com expressiva adesão dos professores. Em uma conjuntura recessiva marcada pela maior defasagem da história entre inflação oficial e INPC estabelecido pelo governo, mais de 5000 professores do 3º grau entraram em greve no Estado de São Paulo, conquistando vários Acordos Internos com entidades Mantenedoras e, até mesmo, a sentença do TRT-SP, que conferiu 92,56% de reajuste, conforme Acórdão nº 22.149/85.

O balanço da mobilização da Campanha foi positivo: ganhos organizativos com novas ADs e renovação de lideranças sindicais, atendimento de reivindicações importantes em Acordos Internos, ganhos salariais em negociações localizadas, importante Acórdão do TRT-SP, além da condução unitária pelas entidades. A resposta patronal só surpreenderia a quem ainda confiava em mudanças de atitude dos empresários “em reconhecimento” ao primeiro ano da Nova República.

O processo de repressão generalizada desfechado pelo Sindicato Patronal, o SEMESP, contra os dirigentes das ADs, professores ativistas do movimento docente, a partir de dezembro de 85, não teve precedente, atingindo até mesmo as IES particulares que evitaram a entrada em greve ou seu prolongamento, estabelecendo acordos internos com os professores – representados ou não por ADs.

As Mantenedoras das IES particulares, guarnecidas pelos seus estatutos discricionários, puderam assim definir um novo período para o movimento docente, marcado por um processo de demissões em massa de professores, perseguição aos dirigentes de ADs, fechamento ou proscricção de associações, proibição de reuniões, impedimento de acesso de dirigentes sindicais, ameaças, represálias, listas negras de professores.

Foi sem dúvida no Rio de Janeiro que o movimento docente realizou a sua mais importante Campanha Salarial em 87, do ponto de vista do 3º grau. Importante pela sua unidade, conjugação de esforços das entidades, pelas assembléias massivas, pela pressão organizada na justiça, pelo julgamento da greve como sendo legal (por duas vezes), pelas cláusulas obtidas no julgamento do dissídio mas, principalmente, importante pela adesão, disposição de luta e despojamento de milhares de professores.

O movimento das Particulares do Rio de Janeiro iniciou-se com a recusa patronal em negociar o acordo coletivo de trabalho, sob a alegação de que dependia ainda da definição do percentual que poderia repassar às unidades, incentivando um movimento de greve.

A greve - que durou 64 dias – foi deflagrada em sete de abril, pela abertura das negociações. Articulado com os estudantes que lutavam contra o repasse às anuidades o movimento mostrou à opinião pública a falácia das alegações patronais. Foram demonstrados os elevadíssimos lucros obtidos pelas Mantenedoras sem que isto fosse revertido em qualquer tipo de melhoria do ensino.

O SINPRO-RJ e a ANDES dirigiram-se também ao MEC, ao CFE e ao CEE exigindo auditorias sobre as Mantenedoras, a partir de denúncias de irregularidades que encaminharam àqueles órgãos. Desgastados perante à opinião pública os patrões tentaram apontar a ilegalidade da greve, mas ela considerada legal pelo TRT que garantiu, entre outras as seguintes vitórias: Piso salarial de Cz\$ 150,00 (o anterior era de Cz\$ 47,00); estabilidade no emprego por um ano; diferença salarial de 15% por nível de titulação; e limitação de 60 alunos por sala aula.

Os patrões se negaram a cumprir a sentença do TRT e tentaram desmobilizar o movimento. Foram novamente derrotados e a greve continuou até a celebração de um acordo que possibilitou alguns ganhos, como piso salarial de Cz\$ 120,00; diferencial de 8,12 e 15% por titulação; estabilidade por seis meses; implantação da carreira docente no setor; e limitação de alunos por sala de aula no ciclo básico (100 alunos) e no profissional (80).

Como em São Paulo em 1985, a violenta onda de demissões iniciadas em agosto de 1987 suplantou duas centenas de professores. Intimidados, os professores resistem por todos os meios, buscando reverter às demissões dirigidas às lideranças, diretorias de ADs, dirigentes sindicais. Nem mesmo ADs mais antigas foram poupadas a exemplo da ADUSU que enfrenta a demissão de diretores e ex-diretores, inclusive o vice-presidente da ANDES.

O “LOBBY” PRIVATISTA

Quando em 1984, diretores da ANDES lutavam para conseguir divulgar pela imprensa notícias e manifestos do movimento docente, um importante jornal de São Paulo informava, através de sua redação de educação, que só publicariam matérias que se referissem ao suposto “lobby privatista” se a ANDES apresentasse provas, nomes e informações a respeito de sua existência. O lobby gozava de uma certa impunidade, não se apresentava como tal, funcionava em silêncio. Mas existia e, nos anos seguintes, viria a público até se assumir abertamente na campanha eufórica de tantos mais empresários na Constituinte, em 87 e 88.

O movimento docente não tem uma definição acabada e aprovada do que seja o “lobby privatista”. No entanto, pela prática de discussão em Campanhas, pela produção de textos pelas ADs, GTs, Encontros, CONADs e Congressos, alguns pontos podem ser destacados para caracterizar o lobby privatista do ensino superior:

- Do lobby participam não somente empresários mas também políticos, burocratas do aparelho de Estado, representantes institucionais, correntes partidárias afins com a privatização e até mesmo docentes cooptados administrativamente ou identificados com as propostas empresarias.
- O interesse como dos participantes do lobby é aumentar a rentabilidade do processo educacional que se traduz – para os empresários – em lucro, - para os especialistas do ministério – em maior produtividade acadêmica, - para as chamadas “confessionais” – em equilíbrio orçamentário (com subsídios do Estado). No interior do lobby há espaço para discursos variados, desde a liberação da lucratividade da escola e minimização da

fiscalização do Estado até às propostas “comunitárias” que abrem mão do direito ao lucro em troca do subsídio.

- A abrangência do lobby, graças ao interesse comum, é grande e dependendo do “tema” angaria maior ou menor número de adesões na estratégia de pressão sobre o Estado. Muitos participantes esporádicos do lobby são publicamente contra a sua existência, mas lobby não é partido e o interesse comum pode justificar um eventual apoio até por parte das instituições confessionais. O que articula, de fato; o lobby é seu núcleo formado pelos grandes empresários do ensino, (que constroem em poucos anos considerável patrimônio incorporando instituições menores), diretorias de sindicatos e associações patronais, funcionários do ministério, de delegacias ou conselheiros e parlamentares proprietários de empresa-escola.
- O lobby se organizou graças à explosão das IES particulares dos anos 70 e incorporou como tarefa a repressão a qualquer movimentação reivindicatória de estudantes, professores ou funcionários, bem como a censura ideológica e política. Essa personalidade repressiva salta aos olhos durante os períodos de campanhas salariais chocando-se com o discurso de beneméritos educadores amplamente veiculado, através de propagandas caras à toda opinião pública.
- O lobby constitui a forma mais avançada de produção da mercadoria ensino e a sua ação visa, não somente robustecer as IES particulares, mas também congelar e sufocar a expansão das IES públicas e gratuitas – e para isso contam com aliados importantes no interior do aparelho do Estado.

Mantenedoras, por definição, deveriam manter, mas, na verdade são mantidas. No início da expansão privatista, nos anos 70, as Mantenedoras existiam apenas pró-forma, o que valia era a instituição de ensino. Ao final da década, no entanto, a acumulação patrimonial e o crescente endividamento em função do fim da carência de empréstimos contraídos, obrigaram até mesmo as universidades mais antigas a separarem mantenedora da instituição, a exemplo do que já vinha sendo feito pelos grandes empresários. No interior dessa dissociação gera-se uma nova receita contábil além das mensalidades, que é a receita patrimonial. Só que a maior parte desta é paga pela IES à sua própria “mantenedora” sob a forma de aluguel, taxas, depreciação, manutenção ou qualquer outro expediente contábil, sem que tenha sido realmente gerada qualquer renda adicional, mesmo porque, na dissociação mantenedoras-IES caberá à primeira a administração financeira que, no entanto, não são apresentados em balanços, demonstrativos, ou orçamentárias das IES.

Isso explica porque as universidades e demais IES sempre apresentam-se deficitárias ou rigorosamente equilibradas em suas finanças, apesar da permanente compressão salarial e ampliação da receita corrente (mensalidades): o pagamento do serviço da dívida; os repasses reais à Mantenedora, a renda financeira não contabilizada, os aportes de recursos públicos subfaturados, são mais do que suficientes para manter os balanços em vermelho, ano após ano. Até os professores que concordam em “apertar o cinto” para a situação melhorar, acabam perdendo as ilusões de uma recuperação.

A dissociação mantenedora-IES também implica em fim da autonomia universitária e duro golpe nos processos de democratização. Decisões importantes de Colegiados Superiores por vezes arrancadas às custas de duras lutas das entidades ou de significativa mobilização, podem ser vetadas pelo conselho dirigente da Mantenedora. Daí decorre a prática das administrações superiores de universidades, por exemplo, de

consultar a mantenedora previamente e pressionar conselheiros e evitar que se aprove “algo que desagrade o mantenedor”. Isso gera, obviamente uma transação de favor ensejando clientelismo e práticas das que podem até interferir no modo de negociação com os professores.

O regime jurídico das mantenedoras é estranho e mesmo nocivo às funções sociais e políticas de uma IES. Confere poderes superiores a uma administração que, para dar certo, precisa funcionar como empresa, com a lógica empresarial e assim tornar o processo educacional em questão como mercadoria rigorosamente submetida às leis de eficácia e rentabilidade da produção. Como se não bastasse, as mantenedoras não são organismos falidos, em si, mais são geradores de uma situação permanentemente pré-falimentar das IES sobre cujo orçamento a mantenedora se realiza com maior ou menor sucesso. É claro que há extremos que se expressam por verdadeiros impérios construídos a custa de fraudes, corrupção, super-exploração do trabalho até práticas co-gestionárias transparentes, bem intencionadas, mas o cerne da incompatibilidade entre regime jurídico e funções sociais permanece em todos os casos. Para o capital interessa preservar esse regime jurídico, aperfeiçoá-lo mesmo, como a liberação da lucratividade – como defende o lobby privatista junto à Constituinte.

A LUTA DO SETOR PÚBLICO

O autoritarismo que marcou profundamente toda a sociedade brasileira e cada uma das instituições da sociedade civil, produziu graves distorções na natureza própria da universidade. O AI-5, o decreto 477, as assessorias de segurança e informações nas universidades afastaram compulsoriamente inúmeros docentes e pesquisadores, funcionários e alunos, comprometendo decisivamente o desempenho da vida acadêmica.

Sob a alegação de entraves burocráticos e trâmite formais, a lei de anistia muitas vezes não foi plenamente cumprida, não assegurando o retorno à universidade de alguns professores atingidos pelo AI-5.

O autoritarismo agitou a vida universitária de forma variada, enraizando-se profundamente em seu cotidiano. Estruturas de poder excludentes cerceiam significativamente a participação da comunidade na esfera das decisões acadêmicas e administrativas, atendendo as propostas clientelistas ou às que correspondem a interesses privatizantes.

No entanto, se, por um lado, a ditadura militar estendeu o seu braço repressivo sobre a universidade, por outro lado, a comunidade universitária resistiu dignamente, na defesa da Instituição e na luta contra a ditadura.

Os professores, funcionários e estudantes organizados em suas associações enfrentaram a repressão, lutando sistematicamente pela democratização da sociedade brasileira em geral e da estrutura universitária em particular.

A Universidade, por ser uma Instituição social de interesse público, exige que todas as decisões estejam submetidas a critérios públicos e transparentes.

Nas IES autárquicas estaduais ou federais, a indicação do Reitor e diretores das Unidades universitárias pelo poder Executivo é uma intervenção clara na autonomia da Universidade, impedindo que o processo de democratização seja uma realidade nessas instituições. Nas fundações estaduais ou federais, os Conselhos Curadores constituem, pela origem espúria dos mandatos de seus membros e pela sua organização, grande obstáculo para o avanço da democratização.

As entidades legitimamente representativas de docentes, estudantes e funcionários , muitas vezes sob pretextos formais, continuam não sendo reconhecidas, violando o direito de cidadania, no interior.

A criação das ADs foi a melhor forma que os docentes encontraram para defender a universidade dos ataques da ditadura militar , defendendo a Instituição e fazendo avançar as propostas de luta que pudessem também garantir o espaço democrático.

A luta pela escolha dos dirigentes por parte da comunidade tem sido até hoje um dos importantes pilares que assentam os caminhos para a democratização. O movimento docente tem resistido às investidas dos interventores como no caso de São Carlos, da UNICAMP, da Federal da Bahia, do Acre, do Maranhão e mais recentemente da Federal do Rio Grande do Sul.

A luta salarial que se iniciou em 1978 com a ADUSP tem continuidade em 1979 com as três estaduais paulistas em movimento unitário com todo o funcionalismo público e em seguida as federais autárquicas fazem a primeira greve nacional em defesa de seus salários.

Todas as ADs de universidades públicas organizadas na ANDES tiveram a necessidade de realizar vários movimentos previstos em função da deterioração salarial. Foram cinco greves nacionais várias greves nos estados da Bahia, Rio, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Norte.

Além do aviltamento de salários, o desmonte do setor público refletido nas irrisórias verbas de OCC tem provocado também a resposta organizada do movimento docente no setor público.

Assim , nestes anos o movimento docente na perspectiva da construção da Universidade Brasileira com padrão mínimo de qualidade desenvolve as lutas por melhores condições de trabalho e de salários e as vitórias foram significativas na medida em que por exemplo não há mais professores horistas ou voluntários no setor público, medida em que a prática da escolha de dirigentes pela comunidade já é um processo constante, embora nem sempre respeitado.

A ANDES E O ENSINO DE 1º E 2º GRAUS NAS IES

Desde o Congresso de Fundação da ANDES, em fevereiro de 1981, já se contava com a participação de docentes de 1º e 2º graus como delegados ou observadores de base, uma vez que esses professores eram associados às suas ADs, e estas à ANDES. Embora houvesse uma contradição estatutária, eles eram desde então associados à ANDES.

Esta participação dos professores do 1º e 2º graus não se deu apenas na condição de delegados ou observadores em Congressos e CONADs, mas nos movimentos reivindicatórios culminados em greves, a partir de 81, no setor das federais autárquicas e fundacionais, e mesmo nos comandos grevistas.

Desde o VI Congresso da ANDES realizado em Goiânia, em janeiro de 1987, a participação dos docentes do ensino de 1º e 2º graus teve sua atividade intensificada. Inicialmente , com a criação de uma comissão provisória da qual fazia parte dois diretores da ANDES e seis de ADs, objetivando a organização e mobilização do setor. Como fruto do trabalho dessa comissão, obteve-se a partir de então grande presença daqueles docentes tanto nas ADs quanto na Associação Nacional, nos seus comandos locais e

nacionais, e nas pautas de reivindicações do setor federal comuns aos três níveis ou reivindicações específicas.

Em seguida, por decisão de assembleias gerais de ADs foi aprovada a legitimidade da representação da ANDES estendida aos professores de 1º e 2º graus da IES, ficando assim definitivamente claro que nenhuma outra entidade poderia reivindicar por si essa representação.

Tal legitimidade se solidificou durante as negociações do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, onde a ANDES representou o 1º, 2º e 3º graus das IFES, e outras entidades representaram o 1º e 2º graus federais. A comissão de negociação da ANDES era composta também por docentes de 1º e 2º graus, que entre outras reivindicações defendiam a carreira única para os três níveis das IFES, reivindicação esta referendada pelo I Congresso Extraordinário da Associação Nacional, em maio de 87.

Outro passo na mesma direção foi dado por ocasião do VII Congresso da ANDES em Juiz de Fora-MG, janeiro de 1988: ali se aprovou por unanimidade, alterações no estatuto da Associação Nacional – onde anteriormente constava “docentes do ensino superior”, passou a constar “docentes das instituições de ensino superior” -, o que regularizou definitivamente a participação de fato e de direito dos professores de 1º e 2º graus das IFES na ANDES, demonstrada pela sua presença na composição da diretoria para o biênio 88/90.

Os avanços não ficaram aí. Realizado em outubro desse ano, o I Seminário Nacional dos Docentes de 1º e 2º Graus das IES marcou inequivocamente um grande progresso não só no sentido organizativo e de definição político-pedagógica da prática de seus professores e de suas lutas, como também para o movimento docente nacional de um modo geral. Por outro lado, durante o Seminário a apresentação dos três setores (federais, estaduais e particulares) destacou o fato de que as discussões e problemas inerentes ao 1º e 2º graus das IES não se limitava apenas ao setor das Federais. Tal fato coloca os professores diante da tarefa de trabalharem conjuntamente e de definirem meios eficazes para respostas adequadas ao leque de questões que se coloca para o movimento docente a nível nacional.

A TRANSFORMAÇÃO DA ANDES EM ANDES-SINDICATO NACIONAL

O período que vai do 1º ENAD até a criação da ANDES é marcado por discussões que visam garantir a construção de uma entidade nacional que, driblando a proibição da sindicalização do professor público, representativa dos professores de 3º grau, fosse ao mesmo tempo de base, autônoma e democrática. A leitura de seus estatutos, mas sobretudo a sua prática de respeito aos Congressos e CONADs, responsável em grande parte, ao lado da capacidade de luta demonstrada, pelo seu crescimento e respeito de que goza, explica que hoje a ANDES tenha cerca de 50.000 professores filiados e 70 ADs associadas, estando implantada do Acre, à Paraíba, do Pará ao Rio Grande do Sul.

Sua participação nas grandes lutas nacionais, ao lado de entidades como a OAB, ABI, sua presença no Comitê Nacional Pró-Diretas, no Fórum Nacional da Educação na Constituinte, na Frente Nacional de Entidades Sindicais, Democráticas e Populares na Constituinte, no Comando Nacional dos Trabalhadores em Estaduais e funcionários públicos, ao lado da sua contribuição na elaboração, através da “Proposta das ADs e da ANDES para a Universidade Brasileira” e da “Plataforma dos Docentes do Ensino Superior para a Constituinte”, de propostas para a Educação Brasileira, ao lado ainda das vitórias obtidas pelos docentes, através de suas mobilizações e greve

nacionais, como a da Carreira Docente Unificada, a da Lei da Isonomia e a da Aposentadoria Especial, colocam a ANDES bem longe de uma “entidade de professores públicos” que pega “carona” em movimentos.

A ANDES formou-se como entidade para lutar, não para manter-se como entidade imóvel, atrelada, arrecadadora do Imposto Sindical.

Há muitos anos os trabalhadores, as entidades sindicais, consensualmente, lutam pela liberdade de organização sindical, pelo não atrelamento ao Ministério do Trabalho, pelo direito de sindicalização do funcionário público.

A votação no primeiro turno da Constituinte aprovou, ainda que não na forma desejada pelo movimento, estas reivindicações. Logo após o primeiro turno, já no CONAD de Porto Alegre, partindo da premissa de que o segundo turno manteria estas conquistas, a ANDES iniciou a discussão através das ADs, da questão da sindicalização.

Enquanto entidade democrática não poderia atuar de outra forma. Assim, professores públicos e particulares associados à ANDES começaram a discutir como passariam a se organizar a partir da nova realidade. Juntos na ANDES, nos debates, nas lutas, não haveria porque não estarem juntos nesta discussão e nos desdobramentos dela.

O direito à sindicalização do funcionalismo público, o direito de decidir sobre como nos organizarmos, a possibilidade de levar para a nova forma de organização sindical, os avanços por nós conquistados enquanto ANDES, autônoma, democrática, combativa, conquistas nossas, vindas da luta, necessitam de urgente implementação. Espaços abertos precisam ser ocupados.

A Constituição, ao decidir pelo tratamento diferenciado dos professores da rede pública e particular do 3º grau tenta apostar na nossa divisão, para fazer triunfar o ensino privado existente. A continuidade da luta pela proposta da ANDES para a Universidade Brasileira implica, portanto, na manutenção da forma de organização nacional, representando os dois setores, que possa lutar contra este tratamento diferenciado, levando aos professores do setor particular as conquistas do setor público (carreira docente, regime de trabalho, etc, etc.).

Coerente com a postura democrática da entidade, a partir do CONAD de Porto Alegre, a diretoria da ANDES encaminhou, a todas as ADs, todas as propostas existentes sobre sindicalização, já no mês de junho de 1988. A diretoria da ANDES elaborou e divulgou em agosto uma proposta para discussão.

Mais do que divulgar a proposta, a ANDES e as ADs promoveram debates, realizaram assembléias, a partir do consenso de que a decisão, como aliás diz a Constituição deve ser dos próprios professores e não mais do Ministério do Trabalho, ou mesmo de direções sindicais, por mais combativas que sejam.

A ANDES também jamais se furtou ao debate com outras entidades. Esteve, por exemplo, presente no Encontro de Praia Grande no final de agosto, que reuniu SINPROs, Sindicatos de Auxiliares de Administração Escolar (SAEs), Federações de Empregados em Estabelecimentos de Ensino onde expôs que o conjunto das propostas fosse levado ao conjunto das entidades ali presentes e, sobretudo, as suas bases, para discussão, deixando cópias de todas com o SINPRO-SP, coordenador do Encontro. Nesta ocasião ouviu dos presentes o elogio ao encaminhamento que vinha dando à questão, visto o fato de que era a única proposta formulada apresentada no Encontro, que teria o mérito de puxar a discussão.

As ADs no XVIII CONAD aprovaram como indicativa a proposta da diretoria da ANDES e marcaram para novembro de 1988 um Congresso Extraordinário, no Rio de Janeiro, única forma possível, da entidade tomar uma decisão desta importância. Para

garantir a discussão mais ampla e democrática possível aprovou ainda os seguintes encaminhamentos:

- A nível regional e local, discussão da sindicalização em encontros de SINPROs, ADs e entidades de professores públicos.
- Reuniões regionais envolvendo docentes de locais de trabalho onde não existem ADs. Todo processo de discussão deveria ser encaminhado no sentido de que a decisão sobre sindicalização pudesse refletir, através de assembléias, o conjunto maior possível de docentes.
- Independentemente do caminho que se seguiria na questão da sindicalização, ficaria assegurada a busca de uma pauta unificada que resguardasse os interesses da categoria docente, envolvendo-se nas negociações todos os que se comprometessem com esta pauta.

O II Congresso Extraordinário, aprovou a criação da ANDES-SINDICATO NACIONAL através da transformação da ANDES, por respeito à história que o próprio movimento construiu. A este Congresso compareceram 54 ADs e mais de 230 delegados, apesar da difícil situação financeira das ADs. A proposta foi aprovada por mais de 80% dos delegados presentes entendendo que transformar a ANDES em ANDES-SINDICATO NACIONAL é dar o direito de representação sindical legal à uma entidade que já tinha, desde seu nascedouro a representação sindical de fato.

ESTATUTO

ANDES – SINDICATO NACIONAL DA ENTIDADE, SEUS FINS, SEDE E DURAÇÃO

TÍTULO I

Art. 1º - A Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior (ANDES), criada originalmente pelo Congresso Nacional dos Docentes Universitários, a 19 de fevereiro de 1981, em Campinas, Estado de São Paulo, como pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos e duração indeterminada, constituiu-se a partir do II Congresso Extraordinário, realizado de 25 a 27 de Novembro de 1988, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para fins de defesa e representação legal dos docentes das Instituições de Ensino Superior (IES), públicas e privadas, por prazo indeterminado, sem Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino superior com a denominação de ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Parágrafo Único – Por Instituição de Ensino Superior entende-se toda Universidade, conjunto de Faculdades, Faculdade Isolada ou ainda Campus Universitário, sempre definido de acordo com a vontade dos docentes diretamente interessados.

Art. 2º - A ANDES-SINDICATO NACIONAL tem sua sede jurídica e administrativa em Brasília e sua jurisdição em todo o território nacional.

Art. 3º - A ANDES-SINDICATO NACIONAL tem por finalidades precípuas a união, a defesa de direitos e interesses da categoria e a assistência a seus associados.

Art. 4º - A ANDES-SINDICATO NACIONAL é uma Entidade democrática, sem caráter religioso nem político-partidário, independente em relação ao Estado, às mantenedoras e às administrações universitárias.

Art. 5º - A ANDES-SINDICATO NACIONAL tem por objetivos precípuos:

- I - Congregar e representar os docentes das IES de todo o país;
- II - Expressar as reivindicações e lutas dos docentes das IES nos planos educacional, econômico, social, cultural e político.
- III - Defender condições adequadas para o bom desempenho do trabalho acadêmico, bem como a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- IV - Incentivar a participação dos associados nas reuniões, assembléias e demais atividades inerentes à Entidade;
- V - Fortalecer e estimular a organização da categoria por local de trabalho, respeitando sua autonomia, nos limites deste Estatuto;
- VI - Coordenar e unificar o movimento dos docentes das IES nas iniciativas de alcance nacional, respeitando as dinâmicas regionais e setoriais;
- VII - Buscar a integração com movimento e entidades nacionais e internacionais condizentes com a defesa dos interesses dos docentes;

- VIII - Buscar a integração com entidades representativas dos professores, dos trabalhadores em geral e de outros setores, na luta pela democracia e pelos interesses do povo brasileiro;
- IX - Defender a educação enquanto um bem público e uma política educacional que atenda as necessidades populares, o direito ao ensino público, gratuito, democrático e laico para todos;
- X - Defender a democratização, a autonomia e um padrão de qualidade para as IES do país.

Art. 6º - Constituem prerrogativas e deveres da ANDES-SINDICATO NACIONAL de acordo com este Estatuto.

- I – Representar perante as autoridades administrativas e jurídicas os interesses gerais da categoria e os interesses individuais de seus associados;
- II – Celebrar convenções e acordos coletivos;
- III – Estabelecer contribuições financeiras para todos os associados de acordo com as decisões tomadas no CONSELHO da ANDES-SINDICATO NACIONAL, denominado CONAD, e no CONGRESSO da ANDES-SINDICATO NACIONAL, denominado CONGRESSO.
- IV – Referendar a constituição de ADs-SEÇÕES SINDICAIS.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - O número de associados à ANDES-SINDICATO NACIONAL é ilimitado;

Parágrafo Único – Os associados da ANDES-SINDICATO NACIONAL são considerados por ela sindicalizados, para efeito deste Estatuto;

Art. 8º - São associados da ANDES-SINDICATO NACIONAL todos os docentes das IES públicas ou privadas de todo o país, que junto a ela requeiram sua sindicalização;

§ 1º - Docentes, para efeito deste Estatuto, são os que exercem as atividades do magistério nas IES de todo o país.

§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se aos docentes aposentados, em disponibilidade ou desempregados;

§ 3º - A sindicalização se fará através de AD-SEÇÃO SINDICAL e, nas IES onde esta não existir através da Vice-Presidência Regional.

Art. 9º - São direitos dos associados:

- I – Votar e ser votado para qualquer cargo de representação na Entidade, ressalvado o disposto no artigo 52;
- II - Participar de todas as atividades da ANDES-SINDICATO NACIONAL;
- III – Apresentar ao CONAD e ao CONGRESSO, por seu intermédio ou de seus representantes, propostas, sugestões ou representações de qualquer natureza, que demandem providências daqueles órgãos deliberativos;
- IV – Recorrer das decisões da DIRETORIA da ANDES-SINDICATO NACIONAL denominada DIRETORIA, ao CONAD ou CONGRESSO imediatamente subsequente a estas decisões.

Art. 10 – São deveres dos associados:

- I – Observar o Estatuto e os Regimentos da Entidade;
- II – Pagar pontualmente as suas contribuições financeiras;
- III – Zelar pelo cumprimento dos objetivos da ANDES-SINDICATO NACIONAL;
- IV – Exigir da DIRETORIA o cumprimento das decisões das instâncias deliberativas da Entidade.

Art. 11 – Os associados estão sujeitos á sanções pelo descumprimento das normas estatutárias e regimentais da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Parágrafo Único – As sanções são de advertência, suspensão e exclusão, sendo as duas primeiras aplicáveis pelo CONAD e a última exclusivamente pelo CONGRESSO, garantido sempre o amplo direito de defesa.

Art. 12 - Serão excluídos automaticamente os associados que solicitarem por escrito.

TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA DA ANDES-SINDICATO NACIONAL

Art. 13 – São instâncias da ANDES-SINDICATO NACIONAL:

- I – CONGRESSO DA ANDES-SINDICATO NACIONAL (CONGRESSO);
- II – CONSELHO DA ANDES-SINDICATO NACIONAL (CONAD);
- III – DIRETORIA DA ANDES-SINDICATO NACIONAL (DIRETORIA);
- IV – ADS-SEÇÕES SINDICAIS constituídas por
 - a) Assembléia Geral;
 - b) Diretoria;
 - c) Outros órgãos constituídos no seu interior nos limites deste Estatuto e de seu Regimento.

CAPÍTULO I DO CONGRESSO DA ANDES-SINDICATO NACIONAL

Art. 14 – O CONGRESSO é a instância deliberativa máxima da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Art. 15 – São atribuições do CONGRESSO:

- I – Estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos previstos no Art. 5º;
- II – Excluir os associados, em consonância com o disposto no Art. 11;
- III – Decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões do CONAD ou da DIRETORIA, que constarão obrigatoriamente da pauta da mesma;
- IV – Estabelecer a contribuição financeira dos associados da ANDES-SINDICATO NACIONAL;
- V – Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;

- VI – Examinar e aprovar, em última instância, os relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias apresentadas pelo CONAD ou pela DIRETORIA;
- VII – Referendar a constituição de AD-SEÇÕES SINDICAIS observando o disposto no artigo 44;
- VIII – Elaborar o Regimento das eleições da Diretoria, conforme o disposto no artigo 50;
- IX – Decidir sobre a filiação da ANDES-SINDICATO NACIONAL à organizações nacionais e internacionais conforme o disposto no artigo 63.

Art. 16 – O CONGRESSO é composto:

- I – Por 1 (um) delegado de cada diretoria de AD-SEÇÃO SINDICAL;
- II – Por delegados de base da cada AD-SEÇÃO SINDICAL indicados em sistema de proporcionalidade fixado pelo CONGRESSO anterior, eleitos conforme o disposto no artigo 71;
- III – Por delegados representativos dos sindicalizados via Vice-Presidências Regionais (§ 3º, Art. 8º) indicados de acordo com o mesmo sistema de proporcionalidade previsto para os delegados de base de AD-SEÇÃO SINDICAL e eleitos conforme o fixado pelo CONGRESSO anterior;
- IV – Pelo Presidente da ANDES-SINDICATO NACIONAL, com direito a voz e voto em suas sessões.

Parágrafo único: O presidente da ANDES-SINDICATO NACIONAL, preside o CONGRESSO e os demais membros da DIRETORIA dele participam com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 17 – Os delegados de base da AD-SEÇÃO SINDICAL são eleitos em Assembléia Geral convocada expressamente para tal finalidade nos termos de seu Regimento, ou por votação direta e secreta do conjunto dos associados na respectiva AD-SEÇÃO SINDICAL.

Parágrafo Único – A decisão sobre as alternativas constantes do caput deste artigo será tomada pela Assembléia Geral da respectiva AD-SEÇÃO SINDICAL.

Art. 18 – O CONGRESSO se reúne:

- I – Ordinariamente, uma vez por ano, nos meses de janeiro ou fevereiro, em data e local fixados pelo CONGRESSO anterior;
- II – Extraordinariamente, quando requerido pelo CONAD, em data e local por este fixado.

Art. 19 – Por ocasião da convocação do CONGRESSO, a DIRETORIA, deverá apresentar proposta de pauta e de cronograma de atividades.

§ 1º - O CONGRESSO delibera sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no seu início;

§ 2º - O CONGRESSO deve incluir obrigatoriamente em sua pauta a discussão dos assuntos previstos no inciso IV do Art. 9º.

Art. 20 – O quorum mínimo de funcionamento de cada plenária é de maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) dos delegados inscritos no CONGRESSO.

Art. 21 – As deliberações do CONGRESSO são adotadas por maioria simples (maior número de votos) dos delegados presentes em cada Plenária.

- § 1º - As deliberações referentes aos itens seguintes exigem a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terço) dos delegados inscritos no CONGRESSO:
- I – Alteração do Estatuto (inciso V do art. 15);
 - II – Exclusão de associados (inciso II do art. 15);
 - III – Destituição de membros da DIRETORIA de acordo com o disposto no art. 42;
 - IV – Dissolução da ANDES-SINDICATO NACIONAL de acordo com o disposto no art. 64.

CAPÍTULO II DO CONSELHO DA ANDES-SINDICATO NACIONAL

Art. 22 – O CONSELHO DA ANDES-SINDICATO NACIONAL (CONAD) é a instância deliberativa intermediária da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Art. 23 – São atribuições do CONAD:

- I – Deliberar sobre quaisquer matérias que, por determinação do CONGRESSO, lhe forem atribuídas, nos limites desta atribuição;
- II – Implementar o cumprimento das deliberações do CONGRESSO;
- III – Regulamentar, quando necessário, as deliberações do CONGRESSO;
- IV – Exercer as funções de Conselho Fiscal da ANDES-SINDICATO NACIONAL;
- V – Examinar e apresentar parecer ao CONGRESSO dos relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias apresentadas pela DIRETORIA;
- VI – Decidir sobre os recursos interpostos às decisões da DIRETORIA;
- VII – Convocar, extraordinariamente, o CONGRESSO;
- VIII – Aplicar penalidades de advertência e suspensão aos associados da ANDES-SINDICATO NACIONAL, conforme disposto no art. 11;
- IX – Criar comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, sobre quaisquer questões, indicando seus componentes;
- X – Alterar a contribuição de ADS-SEÇÕES SINDICAIS, ad referendum do CONGRESSO subsequente.

Art. 24 – Nos intervalos entre as reuniões do CONGRESSO, por motivos imperiosos e justificados, o CONAD pode deliberar sobre o previsto no inciso I do artigo 15, ad referendum do CONGRESSO subsequente.

Parágrafo Único: Estas deliberações não podem contrariar decisões tomadas em CONGRESSOS anteriores.

Art. 25 – O CONAD é composto:

- I – Por 1 (um) delegado de cada AD-SEÇÃO SINDICAL escolhido na forma deliberada por sua Assembléia Geral;
- II – Por 1 (um) delegado representativo dos sindicalizados via cada uma das Vice-Presidências Regionais, escolhidos na forma determinada pelo CONGRESSO;
- III – Pelo Presidente da ANDES-SINDICATO NACIONAL, com direito a voz e sem direito a voto em suas sessões.

Parágrafo Único – O Presidente da ANDES-SINDICATO NACIONAL, preside o CONAD e os demais membros da DIRETORIA dele participam com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 26 – O CONAD se reúne:

I – Ordinariamente, uma vez por semestre, em data e local fixados pelo CONAD anterior;

II – Extraordinariamente quando requerido por um quarto (1/4) das ADS-SEÇÕES SINDICAIS ou pela DIRETORIA, em data e local fixado por quem o requerer.

Parágrafo Único – As reuniões do CONAD não podem coincidir com as reuniões do CONGRESSO.

Art. 27 – Por ocasião da convocação do CONAD, a DIRETORIA, deverá apresentar proposta de pauta e de cronograma de atividades.

§ 1º - O CONAD poderá deliberar sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no seu início;

§ 2º - O CONAD deve incluir obrigatoriamente em sua pauta a discussão dos assuntos previstos no inciso IV do Art. 9º.

Art. 28 – O quorum mínimo para funcionamento das plenárias do CONAD é de maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) dos delegados inscritos e as deliberações adotadas por maioria simples (maior número de votos) dos delegados presentes a cada sessão.

Art. 29 – A DIRETORIA é o órgão executivo da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Art. 30 – À DIRETORIA, coletivamente compete:

I – De acordo com os incisos I e II do artigo 6º, representar a Entidade é defender os interesses da categoria perante os poderes públicos, mantenedoras e administrações universitárias podendo a DIRETORIA nomear mandatário por procuração;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os Regimentos e as normas administrativas da ANDES-SINDICATO NACIONAL, bem como as decisões dos CONGRESSOS e dos CONADs.

III – Representar a ANDES-SINDICATO NACIONAL no estabelecimento de negociações e de dissídios coletivos.

IV – Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para cumprimento deste Estatuto e das deliberações do CONGRESSO e do CONAD;

V – Organizar os serviços administrativos internos da ANDES-SINDICATO NACIONAL;

VI – Elaborar relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias anuais da ANDES-SINDICATO NACIONAL, remetendo-os às ADS-SEÇÕES SINDICAIS até 30 dias antes do CONGRESSO ordinário para sua aprovação;

VII – Aplicar sanções, nos termos deste Estatuto;

VIII – Dar posse à DIRETORIA eleita para o mandato consecutivo;

IX – Convocar as reuniões extraordinárias do CONAD nos termos do inciso II do art. 26;

- X – Constituir comissões, coordenações e grupos de trabalho permanentes ou temporários sobre quaisquer assuntos, indicando seus componentes;
- XI – Deliberar sobre a efetivação provisória ou permanente de diretores suplentes;
- XII – Submeter ao CONAD no qual tome posse a DIRETORIA consecutiva seu relatório político e financeiro final;
- XIII – Elaborar as convocações do CONAD e do CONGRESSO, ordinários e extraordinários (Art. 19 e Art. 27)

Art. 31 – O mandato da DIRETORIA será de 02 (dois) anos, eleita por escrutínio secreto, universal e direto dos associados da ANDES-SINIDCATO NACIONAL , no gozo de seus direitos.

Art. 32 – A DIRETORIA é composta de membros efetivos e suplentes assim distribuídos:

I – Cargos da Presidência, em número de 03 (três): Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente

II – Cargos da Secretaria, em número de 03 (três): Secretário Geral, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

III – Cargos da Tesouraria, em número de 02 (dois): Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro;

VI – Vice-Presidentes Regionais, em número de 10 (dez) representando as seguintes regiões:

a) Norte: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima;

b) Nordeste I: Ceará, Maranhão e Piauí;

c) Nordeste II: Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte;

d) Nordeste III: Alagoas, Bahia e Sergipe;

e) Centro Oeste: Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins;

f) Leste: Espírito Santo e Minas Gerais;

g) Rio de Janeiro;

h) São Paulo;

i) Sul: Paraná e Santa Catarina;

j) Rio Grande do Sul.

V – Fazem ainda parte da DIRETORIA um Secretário Regional e um Tesoureiro Regional, com seus respectivos suplentes, cujo âmbito de competência e atuação se limita à área de sua Região.

§ 1º - Os suplentes serão em número de 13 (treze): uma para os cargos da Presidência, um para os cargos da Secretaria; um para os cargos da Tesouraria e para cada cargo dos Vice-Presidentes Regionais;

§ 2º - É vedada a acumulação de cargos na Diretoria;

§ 3º - É vedada a participação de membros da DIRETORIA, efetivos e suplentes em exercício, como delegados no CONAD e no CONGRESSO.

Art. 33 – A DIRETORIA se reúne:

I - Ordinariamente, uma vez a cada 02 (dois) meses, em data e local fixados pela reunião anterior;

II – Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, em data e local fixados por quem a convocou.

Art. 34 – As deliberações da DIRETORIA são adotadas por maioria simples de votos exigindo-se a presença de no mínimo de 10 (dez) diretores.

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – Representar a ANDES-SINDICATO NACIONAL em juízo ou fora dele podendo delegar poderes a outro diretor;

II – Abrir, instalar e presidir o CONGRESSO, o CONAD e as reuniões de DIRETORIA;

III – Convocar as eleições para a nova DIRETORIA, de acordo com o previsto no art. 49;

IV – Abrir, rubricar e encerrar os livros da ANDES-SINDICATO NACIONAL;

V – Assinar a correspondência oficial da ANDES-SINDICATO NACIONAL e, juntamente com o Secretário Geral, toda a correspondência que estabeleça quaisquer obrigações para a ANDES-SINDICATO NACIONAL;

VI – Movimentar, com o Tesoureiro em exercício as contas da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Art. 36 – Compete aos Vice-Presidentes, pela ordem, assumir a Presidência, no caso de vacância e/ou impedimento do Presidente.

Parágrafo Único – No caso de afastamento definitivo do Presidente, compete ao Primeiro Vice-Presidente assumir a Presidência, ao Segundo Vice-Presidente assumir a Primeira Vice-Presidência e ao suplente da Presidência assumir a Segunda Vice-Presidência, dando-se o mesmo mecanismo para substituição de qualquer Vice-Presidência.

Art. 37 – Compete ao Secretário Geral:

I – Ter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo da Secretaria;

II – Secretariar as reuniões da DIRETORIA;

III – Encarregar-se do expediente e da correspondência que estabeleça quaisquer obrigações para a ANDES-SINDICATO NACIONAL

IV – Coordenar, a nível nacional, em conjunto com os Vice-Presidentes Regionais, a atuação dos Secretários Regionais.

Art. 38 – Compete aos Secretários, pela ordem, assumir a Secretaria Geral, no caso de falta e/ou impedimento do Secretário Geral.

Parágrafo Único – No caso de afastamento definitivo do Secretário Geral, compete ao Primeiro Secretário assumir a Secretaria Geral, ao Segundo Secretário assumir a Primeira Secretaria, e ao Suplente da Secretaria assumir a segunda secretaria, dando-se o mesmo para a substituição de qualquer dos secretários.

Art. 39 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Ter sob sua responsabilidade e guarda os bens e valores da ANDES-SINDICATO NACIONAL;

II – Ser responsável pelos recebimentos e pagamentos das despesas;

III – Assinar, com o Presidente, os cheques para pagamento de despesas;

IV – Movimentar com o Presidente as contas bancárias da ANDES-SINDICATO NACIONAL;

V – Organizar o balanço anual e balancete semestrais;

VI – Apresentar o balanço ao Presidente, 15 (quinze) dias após o seu afastamento definitivo do cargo;

VII – Coordenar, a nível nacional, em conjunto com os Vice-Presidentes Regionais, a atuação dos Tesoureiros Regionais.

Art. 40 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas e/ou impedimentos;

II – Assumir a Primeira Tesouraria no caso de afastamento definitivo do Primeiro Tesoureiro.

Parágrafo Único – O suplente da Tesouraria assumirá o cargo de Segundo tesoureiro no caso previsto no inciso II deste artigo.

Art. 41 – Compete aos Vice-Presidentes Regionais:

I – Representar a ANDES-SINDICATO NACIONAL na Região de sua jurisdição e a referida região na ANDES-SINDICATO NACIONAL;

II – Sindicalizar os docentes das IES onde não exista Seção Sindical;

III – Convocar Assembléia Geral dos Associados não vinculados à ADS-SEÇÕES SINDICAIS;

IV – Assinar acordos de trabalho e representar em dissídio nos termos do inciso III do Art. 30 no âmbito da Região, ressalvado o disposto no artigo 48;

V – Estimular e acompanhar a criação de ADS-SEÇÕES SINDICAIS;

VI – Implementar na Região de sua jurisdição uma Secretaria Regional com regimento próprio, a ser aprovado pelo CONGRESSO.

§ 1º - Da composição da Secretaria Regional farão parte um Secretário, um Tesoureiro e seus respectivos suplentes;

§ 2º - O suplente do Vice-Presidente Regional o substituirá nas suas faltas, impedimentos e afastamento definitivo.

Art. 42 – Qualquer membro da DIRETORIA pode ser destituído em CONGRESSO convocado especificamente para este fim, observado o disposto no § 1º do artigo 21, o mesmo se aplicando à DIRETORIA coletivamente.

Parágrafo Único - No caso de destituição de metade mais um dos diretores efetivos ou suplentes, o CONGRESSO previsto neste artigo deverá eleger uma DIRETORIA provisória e convocar eleições num prazo de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO IV DAS ADS-SEÇÕES SINDICAIS

Art. 43 – A AD-SEÇÃO SINDICAL é a menor instância organizativa e deliberativa territorial da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

§ 1º - A AD-SEÇÃO SINDICAL possui Regimento próprio aprovado pela Assembléia Geral dos docentes a ela vinculados, respeitando o presente Estatuto;

§ 2º - A AD-SEÇÃO SINDICAL tem autonomia política, administrativa, patrimonial e financeira, dentro dos limites deste Estatuto.

Art. 44 – A proposta de constituição de uma AD-SEÇÃO SINDICAL, deve ser apresentada ao CONGRESSO, após aprovada pelos docentes da respectiva

IES em Assembléia Geral convocada especificamente para esse fim e com ampla divulgação.

§ 1º - A realização da Assembléia Geral deve ser previamente comunicada ao Vice-Presidente Regional da respectiva região de modo a possibilitar o seu acompanhamento;

§ 2º - O CONAD pode homologar a constituição de uma AD-SEÇÃO SINDICAL, ad referendum do CONGRESSO, mediante apresentação das atas das Assembléias Gerais que propuseram sua constituição e aprovaram seu Regimento.

Art. 45 – São atribuições da AD-SEÇÃO SINDICAL:

I – Associar os docentes de sua jurisdição à ANDES-SINDICATO NACIONAL;

II – Fixar a contribuição financeira dos associados de sua jurisdição territorial destinada ao seu custeio nos termos do seu Regimento.

Parágrafo Único – O Regimento da AD-SEÇÃO SINDICAL estabelece dentro dos limites deste Estatuto, outras atribuições, entre elas aquisição, administração e destinação de seu patrimônio, eleição de seus diretores e respectivos processos eleitorais.

Art. 46 – A AD-SEÇÃO SINDICAL tem como instância deliberativa máxima a Assembléia Geral dos associados a ANDES-SINDICATO NACIONAL vinculados a sua jurisdição territorial.

Parágrafo Único – Por jurisdição territorial se compreende uma Instituição de Ensino Superior.

Art. 47 – O regimento da AD-SEÇÃO SINDICAL pode estabelecer outros órgãos deliberativos ou executivos, além da Assembléia Geral e da DIRETORIA.

Parágrafo Único – A AD-SEÇÃO SINDICAL elege sua DIRETORIA, pelo voto secreto e universal dos associados a ela vinculados e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 48 – As ADS-SEÇÕES SINDICAIS estão subordinadas às suas respectivas Assembléias Gerais para assinatura de Acordos, Convênios ou Contratos de Trabalho, podendo a Assembléia delegar à DIRETORIA da ANDES-SINDICATO NACIONAL a assinatura dos mesmos.

TÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 49 – A eleição da DIRETORIA é convocada para o mês de Maio dos anos pares pelo Presidente em exercício, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 42.

§ 1º - A eleição da DIRETORIA se dá pelo voto secreto e universal dos associados das Entidades de suas respectivas IES.

§ 2º Não sendo convocada a eleição dentro do prazo previsto neste artigo, cabe ao CONAD convocá-la no máximo 30 (trinta) dias após este prazo ter se esgotado.

Art. 50 – O CONGRESSO anterior à data da realização das eleições elabora o Regimento e elege uma Comissão Eleitoral que é responsável pelo processo eleitoral, de acordo com o previsto neste Estatuto.

Art. 51 – São condições para participar das eleições:

I – Ser associado da ANDES-SINDICATO NACIONAL há pelo menos 90 (noventa) dias antes da data de inscrição de candidaturas, para ser votado;

II – Ser associado da ANDES-SINDICATO NACIONAL Há pelo menos 90 (noventa) dias antes da data de realização das eleições para votar.

Parágrafo Único – É vedada a recondução como diretor da ANDES-SINDICATO NACIONAL de qualquer membro da DIRETORIA por mais de uma vez consecutiva.

Art. 52 – Os candidatos deverão compor chapas, com diretores efetivos e suplente, que serão registradas por ocasião do CONGRESSO ordinário imediatamente anterior a data de realização destas eleições.

§ 1º - Durante o CONGRESSO o registro das chapas é procedido mediante a apresentação de manifesto e dos candidatos a Presidência, Secretaria Geral e 1º Tesoureiro;

§ 2º A chapa deverá registrar os candidatos aos demais cargos até 07 (sete) dias após o encerramento do CONGRESSO.

Art. 53 – Os Secretários e Tesoureiros Regionais, previstos no § 1º do artigo 41 serão eleitos junto com a DIRETORIA, terão igual mandato e constarão das chapas concorrentes a eleição da referida DIRETORIA.

Parágrafo Único – Só existem candidatos aos cargos referido no caput deste artigo na Regional cujo Regimento da respectiva Secretaria Regional tenha sido aprovado em CONGRESSO.

Art. 54 – É proclamada eleita a chapa que obtiver maior número de votos, sendo empossada como DIRETORIA eleita num prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a data da realização das eleições, durante o CONAD.

TÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FINANÇAS

CAPÍTULO I DA AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE

Art. 55 – O patrimônio da ANDES-SINDICATO NACIONAL é constituído de:

I – Bens imóveis que a ANDES-SINDICATO NACIONAL venha a adquirir;

II – Móveis e utensílios;

III – Doações e legados recebidos com especificações para o patrimônio;

Art. 56 – A aquisição, alienação ou aceitação de doações de bens móveis e títulos e valores imobiliários, classificados como investimentos de caráter permanente da ANDES-SINDICATO NACIONAL, só poderá ser efetuada com aprovação do CONGRESSO, ressalvado o disposto no § único do artigo 45.

Parágrafo Único – Executam-se do disposto neste artigo as aquisições de móveis e utensílios e de títulos de valores imobiliários caracterizados como investimentos transitórios, que podem ser efetuados por deliberação da DIRETORIA.

Art. 57 – Os bens patrimoniais da ANDES-SINDICAL NACIONAL não respondem por execuções resultantes de multas eventualmente impostas à Entidade em razão de Dissídio Coletivo de Trabalho ou qualquer outro tipo de ação judicial.

CAPÍTULO II DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 58 – A receita da ANDES-SINDICATO NACIONAL é classificada em ordinária e extraordinária:

I – Constituem a receita ordinária

- a) O produto das contribuições financeiras dos associados;
- b) Os juros provenientes de depósitos bancários realizados pela ANDES-SINDICATO NACIONAL, bem como de títulos incorporados ao patrimônio;
- c) A renda dos imóveis, dos bens e valores de propriedade da ANDES-SINDICATO NACIONAL, quando possuir.
- d) A renda de doações feitas a ANDES-SINDICATO NACIONAL.

II – Constituem receita extraordinária:

- a) As subvenções de qualquer natureza;
- b) As multas e rendas eventuais
- c) As contribuições financeiras provenientes de cláusula inserida em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme decisão das Assembléias Gerais de cada AD-SEÇÃO SINDICAL

Parágrafo Único – A contribuição financeira prevista na alínea C do inciso II deste artigo, o CONGRESSO fixa anualmente percentagem, nunca superior a 40% (quarenta por cento), a ser enviada para a Tesouraria da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Art. 59 – Os relatórios financeiros, prestações de conta e previsões orçamentárias, acerca da Receita e Despesa da Entidade são apresentados pela Diretoria ao CONAD e, em última instância, ao CONGRESSO para exame e liberação.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 – Os membros efetivos e suplentes da DIRETORIA da ANDES-SINDICATO NACIONAL, assim como, os da DIRETORIA das ADS-SEÇÕES SINDICAIS, gozarão de estabilidade no emprego, conforme o disposto no inciso VIII do artigo 8º da Constituição Federal.

Art. 61 – Os membros da DIRETORIA que representarem a entidade em transações que envolvam responsabilidades primárias não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos em razão de suas funções.

- Art. 62 – Nenhum associado, individual ou coletivamente, responderá subsidiariamente pelos encargos que seus representantes contraírem.
- Art. 63 – Os membros da DIRETORIA não recebem remuneração pelas atividades que desempenham na ANDES-SINDICATO NACIONAL, ressalvado o ressarcimento de despesas feitas para o desempenho das atividades sindicais, bem como de eventual ônus de liberação de diretor(es) pela categoria, aprovado em CONAD ou CONGRESSO.
- Art. 64 – Em caso de vacância de toda a DIRETORIA, o CONAD convocará, num prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da vacância, um CONGRESSO extraordinário para eleição de uma DIRETORIA Provisória que completará o mandato anterior.
- Art. 65 - A ANDES-SINDICATO NACIONAL poderá se filiar a organizações nacionais e internacionais que lutem pelos princípios e objetivos contidos no presente Estatuto, desde que a filiação seja aprovada em CONGRESSO em cuja pauta deverá constar esta matéria.
- Art. 66 – A ANDES-SINDICATO NACIONAL poderá ser voluntariamente dissolvida em CONGRESSO convocado especificamente para este fim, de acordo com o disposto no § 1º do Artigo 21.
- Parágrafo Único – No caso de dissolução, o destino dos bens da ANDES-SINDICATO NACIONAL, será definido pelo CONGRESSO que a dissolver.
- Art. 67 - A ANDES-SINDICATO NACIONAL luta contra toda taxa compulsória sindical não deliberada nas suas instâncias competentes.
- Parágrafo Único – Toda taxa compulsória, referida neste artigo, recebida pela Entidade, deverá ser devolvida àqueles de quem foi descontada, na forma definida pelo CONGRESSO.

TÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

- Art. 68 – O Estatuto original da ANDES foi aprovado pelo Congresso Nacional da Entidade realizado de 1 a 5 de fevereiro de 1982, na cidade de Florianópolis , Estado de Santa Catarina, registrado, em seguida, no Cartório do 2º Ofício de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Brasília. Mereceu após as seguintes modificações em Congressos Nacionais da ANDES, aqui registradas apenas para efeitos históricos e cuja numeração dos artigos diz respeito ao referido Estatuto original:
- I – Artigo 2º - Alteração do caput e suspensão do parágrafo Único, estabelecendo-se na atual redação a Sede Jurídica e Administrativa da Entidade em Brasília (VII Congresso – Juiz de Fora).
- II – Artigo 6º - Introdução no Inciso III, após “docentes”, da expressão das “Instituições de “, passando à atual redação (VII Congresso – Juiz de Fora).
- III – Artigo 22 – Foi introduzido um Parágrafo Único atribuindo-se competência à Instância máxima da AD para deliberação sobre o critério de eleição dos delegados ao Congresso (VI Congresso – Goiânia).

V – Artigo 29 – Alterada a redação do caput, modificando-se o critério de eleição dos delegados ao CONAD (II Congresso – Fortaleza).

VI – Artigo 38 – Mudanças na redação do caput passando a composição da Diretoria a ser de 18 membros, e introdução, no § 1º, do número 10, correspondente a Vice-Presidência Regional do Rio Grande do Sul, e por sua vez, alteração no § 2º do número de suplentes que foi aumentado para 13 (V Congresso – Salvador).

VII – Artigo 49 – Modificação no caput, passando a eleição da Diretoria a ser convocada para o mês de Maio e o prazo de convocação de 90 dias de antecedência (Congresso – Fortaleza).

VIII – Artigo 50 – Suprimiram-se o caput e o § 1º anteriores, passando a redação atual, (II Congresso – Fortaleza).;

IX – artigo 51 – Introduziram-se dois parágrafos, especificando-se os momentos próprios de registro de chapas (IV Congresso – Vitória).

X – Artigo 53 – Modificou-se a sua redação alterando-se o prazo de posse para 45 (quarenta e cinco) dias após a data da realização das eleições (II Congresso – Fortaleza).

XI – Artigo 66 – O atual artigo 66 corresponde ao artigo 67, uma vez que o artigo 66 foi supresso por não corresponder ao conteúdo do Estatuto, conforme modificações acima especificadas.

XII – Artigo 67 – O artigo 67, corresponde ao anterior 68 pelo motivo acima explicitado.

XIII – Artigo 68 – O atual artigo 68 foi introduzido no II Congresso – Fortaleza (31/01 a 04/02/83) e sucessivamente mantido nos Congressos posteriores: III Congresso – Piracicaba (13 a 17/02/84), o IV Congresso – Vitória (24/02 a 01/03/85), o V Congresso – Salvador (19 a 24/01/86), VI Congresso – Goiânia (25 a 31/01/87) e o Congresso – Juiz de Fora (24 a 30/01/88).

Art. 69 – A Diretoria Provisória, eleita no I Congresso Nacional dos DOCENTES Universitários, terá seu mandato prorrogado até a posse da Diretoria eleita na forma do presente Estatuto e Regimento eleitoral aprovado pelo Congresso Nacional da ANDE realizado de 1º a 5 de fevereiro de 1982 (mantido como registro histórico)

Art. 70 – O Regimento Eleitoral válido para as eleições da Diretoria em Maio de 1982, é o aprovado pelo Congresso Nacional da ANDES, realizado de 1º a 5 de fevereiro de 1982, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina (mantido como registro histórico)

Art. 71 – O Congresso Nacional da ANDES do ano de 1983 será composto por:

I – Um delegado de cada diretoria de AD filiada à ANDES;

II – Um delegado de cada Comissão Pró-AD filiada à ANDES;

III – Delegados eleitos pelos sócios das ADs filiadas a ANDES na proporção de um delegado por cem sócios até quinhentos, um delegado por 250 sócios de quinhentos até mil, um delegado por 500 sócios a partir de mil, incluindo fração. Neste caso, a eleição dos delegados se processará na forma do estabelecido no Artigo 22 do Estatuto (mantido como registro histórico)

Art. 72 – O presente Estatuto é o resultado das alterações gerais aprovadas no II Congresso Extraordinário da ANDES, realizado de 25 a 27 de Novembro de

1988 na cidade do Rio de Janeiro-RJ sobre o texto referido no artigo 67 destas disposições.

Parágrafo Único – As alterações estatutárias, aprovadas no II Congresso Extraordinário da ANDES, se deram por força da criação, através da transformação da Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior – ANDES, do Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior, denominado ANDES SINDICATO NACIONAL neste mesmo Congresso.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 73 – O II Congresso Extraordinário reconhece como associados à ANDES SINDICATO NACIONAL, todos os docentes associados à ANDES até a data da aprovação deste Estatuto, ressalvados os direitos daqueles que se manifestarem nos termos do artigo 12.

Art. 74 – O II Congresso Extraordinário reconhece como ADs–SEÇÕES SINDICAIS da ANDES-SINDICATO NACIONAL, todas as Associações de Docentes (ADs) filiadas à ANDES, até a data de aprovação deste Estatuto, ressalvadas os direitos daquelas que, em Assembléia Geral, decidirem em contrário.

§1º - As devidas alterações nas ADs para adquirirem as prerrogativas de ADs-SEÇÕES SINDICAIS dar-se-ão mediante Assembléias Gerais convocadas para esse fim, devendo ocorrer no máximo até o Congresso Ordinário de 1990, quando serão reavaliados as situações existentes;

§2º - As diretorias das ADs filiadas à ANDES até II Congresso Extraordinário, são reconhecidas como diretorias das respectivas ADs-SEÇÕES SINDICAIS;

Art. 75 – As contribuições dos associados à ANDES, são reconhecidas pelo II Congresso Extraordinário como contribuições à ANDES-SINDICATO NACIONAL, a partir da aprovação deste Estatuto e devem ser repassados pelas ADs à Tesouraria da ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Art. 76 – O II Congresso Extraordinário reconhece como DIRETORIA da ANDES-SINDICATO NACIONAL a Diretoria eleita para o biênio 1988/90.

Art. 77 – Os cargos de Secretário e Tesoureiros Regionais e seus respectivos suplentes serão preenchidos a partir das eleições destinadas à substituição da DIRETORIA da ANDES-SINDICATO NACIONAL eleita para o biênio 88/90, obedecido o disposto no artigo 53.

Art. 78 – Com vistas à participação no VIII Congresso (1989) os Vice-Presidentes Regionais convocarão, até 30 de janeiro de 1989, Assembléias Gerais dos sindicalizados via Vice-Presidência Regional em suas respectivas regiões para:

- I – Discussão do temário do VIII CONGRESSO;
- II – Escolha de delegados de acordo com o inciso III do artigo 16.

Art. 79 – As alterações do presente Estatuto referidas no inciso I, do § 1º artigo 20, serão, no VIII CONGRESSO, aprovadas por 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos delegados inscritos no referido CONGRESSO.

SADI DAL ROSSO
Presidente

SILVIO FRANK ALEM
Secretário Geral

JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO
OAB/SP 69.135

APÊNDICE

ANDES
ASSOCIAÇÃO NACIONAL
DOS
DOCENTES
DO
ENSINO SUPERIOR

SUMÁRIO

- CAPÍTULO I – Dos Fins, Sede e Duração
- CAPÍTULO II – Dos Sócios, dos filiados, seus Direitos e Deveres
- CAPÍTULO III – Da Organização
- CAPÍTULO IV – Do Congresso Nacional da ANDES
- CAPÍTULO V – Do Conselho Nacional de Associações de Docentes (CONAD)
- CAPÍTULO VI – Da Diretoria
- CAPÍTULO VII – Das Eleições da Diretoria
- CAPÍTULO VIII – Da Aquisição e Alienação de Bens do Ativo Permanente
- CAPÍTULO IX – Da Receita e da Despesa
- CAPÍTULO X – Disposições Gerais
- CAPÍTULO XI – Disposições Transitórias

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DOCENTES DO ENSINO SUPERIOR (ANDES)

CAPÍTULO I DOS FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação Nacional dos Docentes do Ensino Superior (ANDES), criada Pelo I Congresso Nacional dos Docentes Universitários, a 19 de fevereiro de 1981, em Campinas, Estado de São Paulo, constitui-se em uma pessoa jurídica de direito privado, com natureza e fins não lucrativos e duração indeterminada.

Art. 2 - A ANDES tem sua sede jurídica e administrativa em Brasília e sua jurisdição em todo o território nacional.

Art. 3º - A ANDES é órgão representativo dos docentes das Instituições de Ensino Superior de todo o país a ela associados.

Art. 4º - A ANDES tem por finalidade precípua a união, a defesa de direitos e interesses da categoria e assistência aos associados.

Art. 5º - A ANDES é uma associação democrática, sem caráter religioso, nem político-partidário, independente em relação ao Estado e às administrações universitárias.

Art. 6º - A ANDES tem por objetivos precípuos:

- I – Congregar e representar os docentes das Instituições de Ensino Superior de todo o país.
- II – Expressar as reivindicações e lutas dos professores das Instituições de Ensino Superior nos plenos educacional, econômico, social, cultural e político.
- III – Coordenar e unificar o movimento dos docentes das Instituições de Ensino Superior nas iniciativas de alcance nacional, preservando os interesses regionais e setoriais.
- IV – Fortalecer as Associações de Docentes existentes, respeitando a sua autonomia e incentivando a criação de novas ADs.
- V – Defender a autonomia da Universidade frente a quaisquer iniciativas impostas por interesses, instituições e órgãos capazes de inibir sua livre atuação.
- VI – Buscar a integração com movimentos e entidades nacionais e internacionais que lutam por princípios que expressam a defesa dos interesses dos Docentes.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, DOS FILIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - O número de sócios e filiados é ilimitado.

Art. 8º - São sócios da ANDES:

- I – Todos os docentes das Instituições de Ensino Superior associados às Associações de Docentes (ADs) existentes em todo o País que sejam filiadas à ANDES.
 - II – Todos os docentes das Instituições de Ensino Superior integrantes das Comissões Pró-ADs filiadas à ANDES.
 - III – Todos os docentes das Instituições de Ensino Superior onde não houver AD ou Comissão Pró-AD organizada e que se associarem à entidade nos termos estatutários.
- § 1º - Docentes, para efeito destes Estatutos, são os que exercem cargos, funções ou atividades de ensino e/ou pesquisa nas IES do país, excetuando-se aqueles que exercem tais atividades apenas na qualidade de alunos.
- § 2º - O disposto neste artigo aplica-se também aos docentes aposentados ou em disponibilidade.
- § 3º - A admissão de sócio na forma do item III se fará através das Vice-Presidências Regionais ou por delegação, através de uma AD da região “ad referendum” do CONAD imediatamente seguinte.

Art. 9º - São filiadas à ANDES:

- I – Todas as ADs e Comissões Pró-ADs participantes do I Congresso Nacional dos Docentes Universitários realizado em fevereiro de 1981, em Campinas, Estado de São Paulo, na qualidade de fundadoras.
- II – Todas as ADs e Comissões Pró-ADs que, por decisão de sua Assembléia Geral, solicitem filiação à ANDES, de acordo com o inciso IV do artigo 36 e o inciso, II do artigo 20.

Art. 10 – Observando as disposições estatutárias e regulamentares da ANDES, são direitos dos sócios:

- I – Votar e ser votado;
- II – Participar de todas as atividades da ANDES;
- III – Apresentar ao CONAD e ao Congresso Nacional da ANDES, por seu intermédio ou de seus representantes, propostas, sugestões ou representações de qualquer natureza, que demandem providências daqueles órgãos deliberativos;
- VI – Recorrer das decisões da Diretoria da ANDES ao CONAD ou ao Congresso Nacional da ANDES imediatamente subsequente a estas decisões;
- V – Recorrer das decisões do CONAD ao Congresso Nacional da ANDES imediatamente subsequente a estas decisões.

Art. 11 – São deveres dos sócios:

- I – Observar o presente Estatuto e regimentos;
- II – Pagar pontualmente as suas contribuições financeiras;
- III – Zelar pelo cumprimento dos objetivos da ANDES.

Art. 12 – Os sócios estão sujeitos a aplicação de sanções pelo descumprimento das normas estatutárias e regulamentares da ANDES.

§ 1º - As sanções serão de advertência, suspensão, exclusão, sendo as duas primeiras aplicáveis pelo CONAD e a última pelo Congresso Nacional da ANDES.

§ 2º - O regimento da ANDES, a ser aprovado em Congresso Nacional, estabelecerá a sistemática de aplicação das sanções, garantindo sempre o amplo direito de defesa.

Art. 13 – serão excluídos automaticamente do quadro social:

I – Os sócios que solicitarem por escrito a sua exclusão ;

II – Os sócios que atrasarem em 12 (doze) meses o pagamento da contribuição financeira sem motivo justificado, a critério do CONAD.

§ único – O sócio excluído pelo disposto neste artigo poderá ser readmitido por decisão do CONAD.

Art. 14 – São Direitos do filiados:

I – Participar de todas as atividades da ANDES;

II – Apresentar ao CONAD e ao Congresso Nacional da ANDES, por seu intermédio ou de seus representantes, propostas, sugestões ou representações de qualquer natureza, que demandem providências daqueles órgãos deliberativos;

III – Recorrer das decisões da diretoria da ANDES ao CONAD ou ao Congresso Nacional da ANDES imediatamente subsequente a estas decisões;

IV – Recorrer das decisões do CONAD ao Congresso Nacional da ANDES imediatamente subsequente a estas decisões.

Art. 15 – São deveres dos filiados:

I – Enviar pontualmente as contribuições financeiras recolhidas de seus associados que sejam sócios da ANDES;

II – Zelar pelo cumprimento dos objetivos da ANDES.

Art. 16 – Serão excluídos automaticamente:

I – Os filiados que solicitarem por escrito a sua exclusão por decisão de sua instância deliberativa máxima;

II – Os filiados que atrasarem por 6 (seis) meses o envio da contribuição financeira recolhida de seus associados, sem motivo justificado, a critério do Congresso Nacional da ANDES.

§ Único – O filiado excluído pelo disposto neste artigo poderá ser readmitido por decisão do Congresso Nacional da ANDES.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 17 – São órgãos da ANDES:

I – Congresso Nacional da ANDES;

II – Conselho Nacional de Associações de Docente (CONAD);

III – Diretoria.

CAPÍTULO IV DO CONGRESSO NACIONAL DA ANDES

Art. 18 – O Congresso Nacional da ANDES é a instância deliberativa máxima da ANDES, dentro da lei e deste estatuto.

Art. 19 – O Congresso Nacional da ANDES delibera sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no início de seu trabalho.

Parágrafo Único – O Congresso Nacional da ANDES-SN de incluir obrigatoriamente em sua pauta a discussão dos assuntos previstos nos incisos IV e V do Artigo 10, no incisos III e IV do Artigo 14, no inciso II e parágrafo único do Artigo 16 e no § 2º do Artigo 28.

Art. 20 – Cabe exclusivamente ao Congresso Nacional da ANDES:

- I – Estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos previstos no artigo 6º;
- II – Referendar a admissão, na qualidade de filiado, de qualquer Associação de Docentes (AD) ou Comissão Pró-AD;
- III – Excluir sócios ou filiados, em consonância com o disposto nos Artigos 12 e 16;
- IV – Decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões do CONAD ou da Diretoria;
- V – Estabelecer a contribuição financeira de seus sócios;
- VI – Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto;
- VII – Examinar e aprovar, em última instância, os relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias apresentados pelo CONAD ou pela Diretoria.

Art. 21 – O Congresso Nacional da ANDES é composto por delegados indicados em sistema de proporcionalidade fixado pelo Congresso Nacional da ANDES imediatamente anterior. Nesta proporcionalidade deverão ser incluídos delegados representantes de Diretoria e Comissões Pró-ADs e delegados eleitos diretamente pelos associados de cada AD filiada a ANDES.

Art. 22 – Os delegados indicados pelos associados de cada AD, serão eleitos em cada Associação de Docentes, seja pela sua instância deliberativa máxima convocada expressamente para esta finalidade, nos termos estatutários de cada entidade, seja por votação direta e secreta dos associados de cada (AD).

Parágrafo Único: A decisão sobre as alternativas constantes do caput deste artigo será tomada, em qualquer caso, pela instância deliberativa máxima da entidade.

Art. 23 – O Congresso Nacional da ANDES reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, uma vez por ano, nos meses de janeiro ou fevereiro, em data e local fixados pelo Congresso Nacional da ANDES anterior.
- II – Extraordinariamente, quando requerido pelo CONAD.

Art. 24 – O quorum mínimo de funcionamento de cada plenária é de maioria absoluta (cinquenta por cento mais um) dos delegados inscritos no Congresso Nacional da ANDES.

Art. 25 – As deliberações do Congresso Nacional da ANDES serão adotadas por maioria simples dos delegados presentes em cada plenária.

Parágrafo Único – As deliberações referentes aos itens seguintes exigem a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terço) dos delegados inscritos no Congresso Nacional da ANDES:

- 1 – alteração de estatutos (inciso VI, art. 20);
- 2 – exclusão de associados ou filiados (inciso III, art. 20);
- 3 – aquisição, alienação ou aceitação de doações de bens imóveis e títulos e valores imobiliários (art. 55);
- 4 – destituição de membros da Diretoria da ANDES (art. 48);
- 5 – dissolução da ANDES (art. 62);

CAPÍTULO V DO CONSELHO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DOCENTES (CONAD)

Art. 26 – O Conselho Nacional de Associações Docentes (CONAD) é a instância deliberativa intermediária da ANDES.

Art. 27 – São atribuições do CONAD:

- I – Deliberar sobre quaisquer matérias que, por determinação do Congresso Nacional da ANDES, lhe forem atribuídas, nos rígidos limites desta atribuição;
- II – Implementar o cumprimento das deliberações do Congresso Nacional;
- III – Regulamentar, quando necessário, as deliberações do Congresso Nacional da ANDES;
- IV – Exercer as funções de Conselho Fiscal da ANDES;
- V – Examinar e apresentar parecer ao Congresso Nacional da ANDES dos relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias apresentadas pela diretoria;
- VI – Decidir sobre os recursos interpostos às decisões da Diretoria;
- VII – Convocar, extraordinariamente, o Congresso Nacional da ANDES;
- VIII – Aplicar penalidade de censura, advertência e suspensão aos sócios da ANDES, conforme disposto no artigo 12;
- IX – Proceder à exclusão automática e readmissão dos sócios conforme disposto no artigo 13;
- X – Criar comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, sobre quaisquer questões, indicando seus componentes;
- XI – Elaborar o regimento das eleições da diretoria, conforme o disposto no artigo 50.

Art. 28 – Nos intervalos entre as reuniões do Congresso Nacional da ANDES, por motivos imperiosos e justificados o CONAD poderá deliberar sobre o previsto no item I do art. 20.

§ 1º - Estas deliberações não poderão contrariar decisões tomadas em Congressos Nacionais da ANDES anteriores.

§ 2º Estas deliberações estão sujeitas à ratificação no Congresso Nacional da ANDES imediatamente subsequente.

Art. 29 – O CONAD é composto por um delegado de cada AD filiada à ANDES indicado na forma deliberada pela AD, através de sua instância máxima.

Parágrafo Único – Cada Comissão Pró-AD filiada à ANDES poderá enviar representantes com direito a voz, e não a voto.

Art. 30 – O Presidente da ANDES é membro nato do Conselho Nacional de Associações de Docentes (CONAD), com direito da voz e voto, e presidirá suas reuniões, cabendo aos demais membros da Diretoria da ANDES apenas o direito à voz nas reuniões do CONAD.

Art. 31 – O CONAD se reunirá ordinariamente uma vez por semestre, e extraordinariamente quando convocado por um quarto (1/4) de seus membros ou pela Diretoria da ANDES.

§ 1º - Compete ao CONAD fixar data e local da próxima reunião ordinária;

§ 2º - Compete à Diretoria fixar a data e local das reuniões extraordinárias por ela convocadas;

§ 3º Quando a reunião for convocada por ¼ dos membros do CONAD, o local e data serão por eles ficados

Art. 32 – As reuniões do CONAD não poderão coincidir com as reuniões do Congresso Nacional da ANDES.

Art. 33 – O quorum mínimo para funcionamento da plenárias do CONAD é de maioria absoluta dos delegados inscritos e as deliberações observarão a maioria simples dos delegados presentes a cada sessão.

Art. 34 – Na convocação do CONAD, deverá constar a pauta proposta para cada reunião

§ 1º - O CONAD deliberará sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no início da reunião ;

§ 2º - O CONAD deve incluir obrigatoriamente em sua pauta a discussão dos assuntos previstos no inciso IV do Artigo 10, no inciso II e no parágrafo único do Artigo 13 e no inciso III do Artigo 14.

CAPITULO VI DA DIRETORIA

Art. 35 – A Diretoria é o órgão executivo da ANDES.

Art. 36 – A Diretoria, coletivamente, compete:

I – Cumprir e fazer cumprir esse estatuto, os regulamentos e as normas administrativas da ANDES, bem como as decisões de seus Congressos Nacional e dos CONADs;

II – Organizar os serviços administrativos interno da ANDES;

III – Elaborar relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias anuais da ANDES, remetendo-os aos Vice-Presidentes Regionais, às ADs até 30 (trinta) dias antes do Congresso Nacional Ordinário para sua aprovação;

IV – Resolver sobre a admissão de filiados, “ad-referendum” do Congresso Nacional;

V – Aplicar sanções, nos termos desse estatuto;

VI – Dar posse à diretoria eleita para o mandato consecutivo;

VII – Convocar as reuniões extraordinárias do CONAD nos termos do § 2º do artigo 31;

VIII – Constituir comissões e grupos de trabalho, permanentes ou temporários, sobre quaisquer assuntos, indicando seu componentes.

Art. 37 – O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, eleita por escrutínio secreto, universal e direto de todos os sócios da ANDES.

Art. 38 – A Diretoria da ANDES é composta de 18 membros distribuídos da seguinte forma:

I – Cargos da Presidência em número de 3 (três): Presidente, Primeiro Vice-Presidente e Segundo Vice-Presidente;

II – Cargos da Secretaria em número de 3 (três): Secretário Geral, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

III – Cargos da Tesouraria em número de 2 (dois): Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro;

IV – Vice-Presidentes Regionais, em número de 10 (dez).

§ 1º - Os Vice-Presidentes Regionais representarão as seguintes regiões:

1 – Norte (Pará, Amazonas, Acre e Rondônia)

2 – Nordeste I (Ceará, Piauí e Maranhão);

3 – Nordeste II (Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte);

4 – Nordeste III (Bahia, Alagoas e Sergipe);

5 – Centro Oeste (Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás e Distrito Federal);

6 – Leste (Minas Gerais e Espírito Santo);

7 – Rio de Janeiro;

8 – São Paulo;

9 – Sul (Paraná e Santa Catarina);

10 – Rio Grande do Sul.

§ 2º - Os suplentes serão em número de 13 (treze): um para os cargos da Presidência, um para os cargos da Secretaria, um para os cargos da Tesouraria e um para cada um dos Vice-Presidentes Regionais.

§ 3º - É vedada a acumulação de cargos na Diretoria.

§ 4º - É vedada a acumulação de cargos na Diretoria e no CONAD.

Art. 39 – As deliberações da Diretoria serão adotadas por maioria simples de votos, exigindo-se a presença mínima de 9 (nove) diretores.

Art. 40 – A Diretoria se reunirá:

I – Ordinariamente, uma vez a cada 2 meses;

II – Extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - Compete à reunião ordinária anterior fixar data e local da próxima reunião ordinária;

§ 2º Compete ao Presidente fixar data e local das reuniões extraordinárias por ele convocadas;

§ 3º - Quando a reunião extraordinária for convocada pela maioria dos membros da Diretoria, compete a eles fixar data e local.

Art. 41 – Compete ao Presidente:

I – Representar a ANDES em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes a outro diretor;

II – Presidir as reuniões da Diretoria e do CONAD, bem como abrir e instalar o Congresso Nacional da ANDES;

III – Convocar as eleições para a nova diretoria, de acordo com o previsto no artigo 50;

IV – Abrir, rubricar e encerrar os livros da ANDES;

V – Assinar a correspondência oficial da ANDES e, juntamente com o Secretário Geral, toda a correspondência que estabeleça quaisquer obrigações para a ANDES;

VI – Movimentar, com o Tesoureiro em exercício, as contas da ANDES.

Art. 42 – Compete aos Vice-Presidentes, pela ordem, assumir a Presidência no caso de vacância e/ou impedimento do Presidente.

Parágrafo Único: No caso de afastamento definitivo do Presidente, compete ao Primeiro Vice-Presidente assumir a Presidência, ao Segundo Vice-Presidente assumir a Primeira Vice-Presidência, e ao suplente da Presidência assumir a Segunda Vice-Presidência, dando-se o mesmo mecanismo para a substituição de qualquer Vice-Presidente.

Art. 43 – Compete ao Secretário Geral:

I – Encarregar-se do expediente e da correspondência da ANDES;

II – Ter sob sua guarda a responsabilidade do arquivo da Secretaria;

III – Secretariar as reuniões de Diretoria;

IV – Assinar, com o Presidente, toda a correspondência que estabeleça quaisquer obrigações para a ANDES.

Art. 44 – Compete aos Secretários, pela ordem, assumir a Secretaria Geral, no caso de falta e/ou impedimento do Secretário Geral.

Parágrafo Único – No caso de afastamento definitivo do Secretário Geral, compete ao Primeiro Secretário assumir a Secretaria Geral, ao Segundo Secretário assumir a Primeira Secretaria, e ao suplente da Secretaria assumir a Segunda Secretaria, dando-se o mesmo mecanismo para a substituição de qualquer dos Secretários.

Art. 45 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Ter sob a sua guarda e responsabilidade os bens e valores da ANDES;
- II – Ser responsável pelos recebimentos e pagamentos das despesas, registrando-os em livros especiais;
- III – Assinar, com o Presidente, os cheques para pagamento de despesas;
- IV – Movimentar, com o Presidente, as contas bancárias da ANDES;
- V – Organizar o balanço anual e balancetes semestrais a serem enviados ao CONAD;
- VI – Apresentar o balanço ao Presidente 15 (quinze) dias após sua exoneração do cargo.

Art. 46 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas e/ou impedimentos;
- II – Assumir a Primeira Tesouraria no caso de afastamento definitivo do Primeiro Tesoureiro.

Parágrafo Único – O suplente de Tesouraria assumirá o cargo de Segundo Tesoureiro no caso previsto no inciso II deste Artigo.

Art. 47 – Compete aos Vice-Presidentes Regionais:

- I – Representar a ANDES na região de sua jurisdição e a referida região na ANDES;
- II – Criar na região de sua jurisdição uma Secretaria Regional com estatutos e regimentos próprios, a serem aprovados pelo Congresso Nacional da ANDES.

Art. 48 – Qualquer membro da Diretoria, ou a Diretoria coletivamente, poderá ser destituída, no Congresso Nacional da ANDES convocado especificamente para este fim, observando o disposto no Artigo 25 e seu parágrafo único.

Parágrafo Único – Neste caso, o Congresso Nacional previsto neste Artigo deverá eleger uma Diretoria provisória e convocar eleições num prazo de 90 (noventa) dias, respeitados estes estatutos e os regimentos da ANDES.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 49 – A eleição da Diretoria será convocada para o mês de setembro dos anos pares pelo Presidente em exercício, com pelo menos 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

Parágrafo Único – Não sendo convocada a eleição dentro do prazo previsto neste artigo, caberá ao CONAD convocá-la no máximo 30 (trinta) dias após este prazo ter-se esgotado.

Art. 50 – O CONAD elaborará o regimento das eleições e o submeterá à aprovação do Congresso Nacional da ANDES.

§ 1º - O regimento das eleições e a que se refere este Artigo deve estar aprovado com pelo menos 2 meses de antecedência à data de realização das mesmas.

§ 2º - O Congresso Nacional Ordinário anterior à data de realização das eleições deverá eleger uma Comissão Eleitoral que será responsável pelo processo eleitoral, de acordo com o previsto nestes estatutos e regimentos.

Art. 51 – Os candidatos comporão chapas, com diretores efetivos e suplentes, que serão registradas junto à Diretoria da ANDES por ocasião do Congresso Nacional Ordinário imediatamente anterior a data de realização destas eleições.

Art. 52 – Somente poderá ser candidato o sócio que no ato da inscrição da chapa seja há pelo menos 90 (noventa) dias sócio da ANDES.

Parágrafo Único – É vedada a recondução como diretor da ANDES de qualquer membro da diretoria por mais de uma vez consecutiva.

Art. 53 – Será proclamada eleita a chapa que obtiver maior número de votos, e a diretoria eleita será empossada num prazo de até 30 (trinta) dias após a data de realização das eleições.

CAPÍTULO VIII DA AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE

Art. 54 – O patrimônio da ANDES é constituído de:

I – bens imóveis que a ANDES possuir;

II – móveis e utensílios;

III – doações e legados recebidos como especificações para o patrimônio.

Art. 55 – A aquisição, alienação ou aceitação de doações de bens imóveis e títulos e valores imobiliários, classificados como investimentos de caráter permanente da ANDES, só poderá ser efetuada com a aprovação do Congresso Nacional da ANDES, de acordo com o disposto no Artigo 25.

Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto neste artigo as aquisições de móveis e utensílios de valores mobiliários caracterizados como investimentos transitórios, que poderão ser efetuados por deliberação da Diretoria.

CAPÍTULO IX DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 56 – A receita da ANDES é classificada em ordinária e extraordinária.

§ 1º - Constituem a receita ordinária

- 1 – o produto das contribuições financeiras dos sócios;
- 2 – os juros provenientes de depósitos bancários realizados pela ANDES, bem como de títulos incorporados ao patrimônio;
- 3 – a renda dos imóveis de propriedade da ANDES quando os possuir;
- 4 – a renda de doações cedidas à ANDES.

§ 2º - Constituem a receita extraordinária:

- 1 – as subvenções de qualquer natureza;
- 2 – as rendas eventuais.

Art. 57 – Será de responsabilidade de cada AD ou Comissão Pró-AD filiada à ANDES promover a arrecadação das contribuições financeiras dos docentes sócios da ANDES.

Art. 58 – A arrecadação prevista no Artigo 57 deverá ser remetida à diretoria da ANDES num prazo de até 15 (quinze) dias após seu recolhimento.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 – Os membros da Diretoria da ANDES que representarem a entidade em transações que envolvam responsabilidade primária não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos assumidos em razão de suas funções .

Art. 60 – Nenhum sócio, individual ou coletivamente, responderá subsidiariamente pelos encargos que os seus representantes contraírem.

Art. 61 – Os membros da Diretoria não recebem remuneração pelas atividades que desempenham na ANDES.

Art. 62 – A ANDES poderá ser voluntariamente dissolvida em Congresso Nacional convocado especificamente para este fim, de acordo com o disposto no Artigo 25.

Parágrafo Único – No caso de dissolução previsto neste artigo, os bens da ANDES, paga as dívidas existentes, serão distribuídos às Associações de Docentes e às Comissões Pró-ADs filiadas à ANDES, na proporção do número de seus sócios.

Art. 63 – Em caso de vacância de toda a Diretoria, o CONAD convocará, num prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da vacância, um Congresso Nacional Extraordinário para eleição de uma Diretoria Provisória que completará o mandato da anterior.

Art. 64 – A ANDES poderá se filiar a organizações nacionais e internacionais que lutam pelos princípios e objetivos contidos no presente estatuto, sendo a filiação referendada em Congresso cuja pauta deverá constar esta matéria.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 65 – A Diretoria provisória, eleita no I Congresso Nacional dos Docentes Universitários, terá seu mandato prorrogado até a posse da Diretoria eleita na forma do presente estatuto e regimento eleitoral aprovado pelo Congresso Nacional da ANDES realizado de 1º a 5 de fevereiro de 1982.
- Art. 66 – O Regimento Eleitoral válido para as eleições da Diretoria, em maio de 1982, é o aprovado pelo Congresso Nacional da ANDES, realizado de 1º a 5 de fevereiro de 1982, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
- Art. 67 – O Congresso Nacional da ANDES do ano de 1983 será composto por:
- I – Um delegado de cada diretoria de AD filiada à ANDES;
 - II – Um delegado de cada Comissão Pró-AD filiada à ANDES;
 - III – Delegados eleitos pelos sócios das ADs filiadas à ANDES, na proporção de um delegado por cem sócios até quinhentos, um delegado por 250 sócios de quinhentos até mil, um delegado por 500 sócios a partir de mil, incluindo fração. Neste caso, a eleição desses delegados se processará na forma do estabelecido no Artigo 20 do Estatuto.
- Art. 68 – As alterações no presente estatuto, referida pelo Artigo 20 serão, no 8º Congresso Nacional, aprovadas por 50% + 1 dos delegados credenciados.
- Art. 69 – O presente Estatuto foi aprovado pelo Congresso Nacional da ANDES, realizado nos dias 1, 2, 3, 4, e 5 de fevereiro de 1982, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, registrado, em seguida, no Cartório do 2º Ofício de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília. Mereceu, após, as seguintes modificações:
- Artigo 2º - Alteração do cupt e supressão do Parágrafo Único, estabelecendo-se na atual redação a Sede Jurídica.

Confeccionado pela
1º Secretária da ANDES-SINDICATO NACIONAL
R. Stos Dumont 490/201 – Juiz de Fora – MG
Tel.: (032) 212-5412